

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

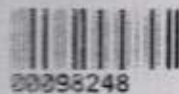
Nº 162/2021

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM 26/2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

PROTÓCOLO Nº: 2611/2021



00098248

PROJETO DE LEI

Nº 162/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar Estadual nº 231, de 17 de dezembro de 2020, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as disposições gerais;
- II - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV - os ajustamentos do plano plurianual;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VII - a administração da dívida e a captação de recursos; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e o Anexo III – Ajuste dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2022, estão estabelecidas na Lei Estadual nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

- Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades;
- Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo;
- Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador;
- Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade;
- Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná;
- Programa 06 – Paraná Mais Ciência;
- Programa 07 – Energia COPEL;
- Programa 08 – Ensino Superior Inovador;
- Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e Digital;
- Programa 10 – Casa Fácil PR;
- Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná;
- Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba;
- Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência;
- Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico;
- Programa 15 – Paraná Cultural;
- Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social;
- Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & Compliance;
- Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal;
- Programa 42 – Gestão Administrativa;

Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública;

Programa 44 – Planeja Paraná.

Parágrafo único. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual também observarão os princípios dos Direitos da Criança e do Adolescente, norteados pelos seguintes objetivos prioritários:

- I - direito à vida e à saúde;
- II - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- III - direito à convivência familiar e comunitária;
- IV - direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- V - direito à profissionalização e à proteção no trabalho;
- VI - fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco no ano de 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2022 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS; e
- III - Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

- I - unidade orçamentária;
- II - função e subfunção;
- III - programa de governo;
- IV - ação orçamentária;
- V - categoria econômica, compreendendo:
 - a) despesas correntes; e
 - b) despesas de capital;
- VI - grupo de natureza, compreendendo:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;

- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida.

VII - grupo de fonte, compreendendo:

- a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;
- b) grupo 09 – convênios;
- c) grupo 10 – outras transferências;
- d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e
- e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§2º A ação orçamentária é entendida como projeto, atividade ou operação especial.

§3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§4º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo.

§5º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias, de que trata o parágrafo único do artigo 13 desta Lei.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I - fundo público de natureza previdenciária;

II - categoria econômica, compreendendo:

- a) despesas correntes; e
- b) despesas de capital.

III - grupo de natureza, compreendendo:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

I - unidade orçamentária;

II - função e subfunção;

III - programa de governo;

IV - ação orçamentária; e

V - fonte de financiamento.

Art. 10. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2021, contendo:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - discriminação da legislação da receita;
- IV - resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;
- V - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- VI - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;
- VII - anexo do demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais;
- VIII - anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- IX - anexo de autorizações específicas de que trata o art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo; e
- X - anexo de ajustes no Plano Plurianual.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 10 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 17 e 20 desta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:

- I - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;
- II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;
- III - Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
- IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
- V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a publicação desta Lei;
- VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
- VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- VIII - com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e
- IX - abertos por atos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública.

§2º Os limites máximos para os créditos suplementares realizados para cobertura das despesas indicadas nos incisos I a III do § 1º deste artigo, serão equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre a base de que trata o *caput* deste artigo.

§3º Em decorrência das alterações orçamentárias procedidas com base na autorização contida no *caput* deste artigo, ficam automaticamente ajustados o Anexo de Vinculações e os detalhamentos das obras.

§4º Para abertura de créditos suplementares aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública por atos próprios, a Lei Orçamentária Anual

estabelecerá limite de 10% (dez por cento) sobre a dotação orçamentária, fixada para o respectivo órgão ou Poder no exercício, observadas as exceções previstas nos incisos do §1º deste artigo.

§5º Estão compreendidas na autorização do *caput* deste artigo, as transferências, transposições e remanejamentos que trata o art. 13 desta Lei.

Art. 15. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários.

Parágrafo Único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 16. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Complementar Estadual nº 231, de 2020, e demais normas vigentes.

Seção II

Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 17. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, o percentual destinado ao pagamento de precatórios, previsto no art. 97, §2º, I, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição Estadual e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I - PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II - PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III - MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 18. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2022, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos, previstos no art. 17 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 19. A Defensoria Pública do Paraná, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 73.500.000,00.

Art. 20. Ao limite estabelecido nos arts. 17 e 20 desta Lei serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Paranaprevidência a realização do cálculo para cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 21. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 22. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

- I - vinculações e transferências constitucionais e legais;
- II - despesas de pessoal e encargos sociais;
- III - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- IV - serviço da dívida;
- V - precatórios;
- VI - obrigações tributárias e contributivas;
- VII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
- VIII - programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas;
- IX - reserva de contingência; e

X - programas e ações de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia do Covid-19.

Art. 23. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - serviço da dívida;

IV - precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;

V - obrigações tributárias e contributivas;

VI - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII - contrapartida de financiamentos e convênios.

Parágrafo único. As unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral e do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro diretamente arrecadados e sobre recursos advindos da Emenda Constitucional nº 93, exceto as unidades cuja a arrecadação é centralizada na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 24. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no

mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 27. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 22 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 28. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 22 desta Lei os valores encaminhados ao Serviço Social Autônomo ParanaPrevidência para o custeio dos benefícios previdenciários dos serventuários da justiça e titulares de serviços notariais e registrais.

Seção III

Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 29. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002.

§1º A descentralização de crédito prevista no *caput* deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.

Art. 30. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§2º A memória de cálculo de que trata o §1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte de recurso, bem como a metodologia para a reavaliação.

§3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 31. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de *Superávit* Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 32. Para cumprimento do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§1º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§2º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Seção IV

Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 33. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§1º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§2º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 2005.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas:

I - a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II - a criação de cargos e de funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes do anexo que trata o inciso IX do art. 11 desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 11 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

- I - as quantificações para a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;
- II - as quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e
- III - os valores relativos à despesa anualizada.

§2º A autorização constante do inciso I do *caput* deste artigo não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII, do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 35. Fica alterado o indicador do Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, do Anexo I da Lei Estadual nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos

serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 38. A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I - impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II - ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

- III - fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;
- IV - prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;
- V - promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;
- VI - fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;
- VII - fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;
- VIII - fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária e aquaviária do Estado;
- IX - priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado.

§1º Os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

§2º A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

- I - redução das desigualdades sociais e regionais;
- II - geração de emprego e renda;
- III - preservação e melhoria do meio ambiente;

IV - incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;

V - ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI - modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 39. As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;

d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 41. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - serviço da dívida;
- IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;
- V - pagamento de precatórios;
- VI - obrigações tributárias e contributivas;
- VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e
- VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 43. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - serviço da dívida;
- V - transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - obrigações tributárias e contributivas.

§1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 44. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2022, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o *caput* do art. 70 e do §1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

- I - SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;
- II - SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual.

Art. 45. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. As diretrizes relativas à política de pessoal do Poder Executivo do Estado para o exercício de 2022 compreendem:

I - a adequação, alinhamento e modernização das legislações estaduais dos Quadros e Carreiras existentes na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

II - o desenvolvimento de Plano de Dimensionamento da Força de Trabalho necessária à Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, com a indicação dos setores prioritários e a adoção de mecanismos que indiquem o número e o perfil e qualificação de servidores necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais dos órgãos e a modalidade de contratação, considerando a projeção dos custos e a capacidade orçamentária do Estado;

III - a valorização profissional do servidor, oferecendo oportunidade de crescimento pessoal e participação funcional para o desenvolvimento pleno das instituições, bem como o estabelecimento de política de formação continuada do corpo funcional da área de recursos humanos, com a instituição de programa de capacitação continuada para gestores e profissionais de RH e o incentivo à participação em cursos de extensão, palestras, seminários e outros eventos de aprimoramento pessoal e profissional;

IV - a elaboração de Projetos de Lei visando atenuar o impacto financeiro em folha de pagamento;

V - a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos Fundos Públicos Previdenciários.

Art. 47. As disposições sobre os limites e condições para inscrição de despesa em Restos a Pagar serão regulamentadas por ato da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **2617.529.3469LDO2022.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/04/2021 18:04.

Inserido ao protocolo **17.529.346-9** por: **Renata Bonotto Rodrigues** em: 15/04/2021 18:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f1f4f167e3142849b7475263e3204308.



Sumário



Sumário	
ANEXO I - METAS FISCAIS	4
1. Introdução.....	4
2. Metas Fiscais.....	9
2.1. Projeção das Receitas	9
2.2. Projeção das Despesas	11
3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores .	16
5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	17
6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	19
7. Evolução do Patrimônio Líquido	20
8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	21
9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	22
9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná	28
ANEXO II - RISCOS FISCAIS	77
1. Introdução.....	77
2. Riscos Fiscais.....	77
2.1. Riscos Orçamentários.....	78
2.2. Passivos Contingentes.....	79
2.2.1. Demandas Judiciais.....	79
2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas.....	83
ANEXO III - ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023.....	84



ANEXO I – METAS FISCAIS

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2022 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

Para o ano de 2022 a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) prevê um déficit aproximado de R\$ 4,3 bilhões, para 2023 o déficit estimado é de aproximadamente R\$ 3,5 bilhões e para 2024 o déficit é de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões. Ressalta-se que estão contempladas na LDO 2022 o total das despesas de caráter obrigatório, bem como, todas as despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

O cenário econômico global permanece com aspectos muito negativos, e os impactos da crise sanitária causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19) continuam a ter reflexos econômicos graves.

Diante deste quadro, as expectativas econômicas demonstram certa instabilidade, a depender do comportamento da pandemia. O otimismo do início do último bimestre de 2020, em que a curva de casos nacionais apresentava uma descendente em relação a períodos anteriores (a média móvel por data de diagnóstico chegou a atingir pouco mais de 16.000 casos diários, ante uma média móvel recorrentemente acima de 25.000 casos diários desde junho), levando ao relaxamento de algumas medidas de restrição, mostrou-se temporária e equivocada do ponto de vista sanitário. A partir de dezembro os casos dispararam, chegando a um estado crítico em março de 2021, com uma média móvel de diagnósticos superior a 75.000 casos diários na última semana de março.

O Paraná, que vinha mantendo uma situação razoavelmente controlada da pandemia, vem enfrentando desde o início de novembro de 2020 uma aceleração no contágio pela Covid-19 atingindo um quadro crítico no início de março de 2021.



Em razão da grave ameaça sanitária e visando preservar o cidadão paranaense, o Governo do Estado novamente precisou adotar medidas mais rígidas para tentar reduzir o avanço da pandemia em território paranaense, tais como restrição de horários de funcionamento do comércio, orientação aos estabelecimentos para controle de aglomerações, entre outras.

É evidente que a tímida retomada econômica nacional, ensaiada no final do ano de 2020, foi completamente freada diante da atual situação.

Em 2020 o Produto Interno Bruto (PIB) nacional apresentou uma retração de 4,1%, o pior resultado em 24 anos segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e sabe-se que o resultado não foi pior em razão do auxílio emergencial concedido pelo governo federal para cidadãos em situação de vulnerabilidade. O índice de desemprego chegou a registrar 14,6% no terceiro trimestre de 2020, recuando para 13,9% ao final do ano.

As informações abaixo foram levantada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), no informe PIB Trimestral do Paraná³.

PRODUTO INTERNO BRUTO - PARANÁ - ACUMULADO NO ANO

Setor	Variação Acumulada no Ano	Valor Adicionado ⁽¹⁾
Agropecuária	15,32 %	49.364
Indústria	-3,14 %	105.724
Serviços	-3,49 %	259.837
Valor Adicionado	-1,60 %	414.925
Impostos	-2,15 %	62.528
PIB	-1,65 %	477.452

FONTE: IPARDES

⁽¹⁾ Valores correntes

³ <http://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-Trimestral-do-Parana>



O PIB paranaense decresceu 1,65% em 2020. Foram determinantes para tanto a redução de 3,49% no valor adicionado dos Serviços e de 3,14% no da Indústria. A variação negativa nos Serviços decorreu, principalmente, de contração nas atividades de alojamento e alimentação. A queda na geração de energia elétrica, consequência de grave estiagem, influenciou de forma particularmente negativa o resultado da Indústria.

Os principais vetores da expansão anual de 15,32% da Agropecuária foram a extraordinária safra de soja e a ampliação na produção de carnes, especialmente na avicultura e na suinocultura. A arrecadação de impostos apresentou variação de -2,15%. O PIB do Paraná, de R\$ 477,45 bilhões, equivaleu a 6,41% do PIB brasileiro em 2020.

O PIB paranaense apresentou expansão de 2,17% em relação ao terceiro trimestre de 2020. Entre os grandes setores, a Indústria registrou o mais acentuado crescimento frente ao segundo trimestre, de 5,10%.

Na comparação com o mesmo período de 2019, o PIB do quarto trimestre apresentou retração de -0,50%. Dentre as atividades que compõem o valor adicionado (que corresponde ao PIB subtraído de impostos), a Agropecuária avançou 12,31%, a Indústria apresentou elevação de 5,65% e o setor de Serviços caiu -2,97%.

PRODUTO INTERNO BRUTO - PARANÁ - 4º TRIMESTRE DE 2020

R\$ milhões			
Setor	Varição em Relação ao Trimestre Imediatamente Anterior	Varição em Relação ao Mesmo Trimestre de 2019	Valor Adicionado ⁽¹⁾
Agropecuária	4,03 %	12,31 %	6.238
Indústria	5,10 %	5,65 %	29.438
Serviços	1,01 %	-2,97 %	66.069
Valor Adicionado	2,33 %	-0,32 %	101.744
Impostos	0,18 %	-2,25 %	17.138
PIB	2,17 %	-0,50 %	118.882

FONTE: IPARDES

⁽¹⁾ Valores correntes.

A expansão da Agropecuária resultou de aumento no volume produzido de trigo e de maior produção florestal. O crescimento da Indústria foi setorialmente disseminado, com acentuadas ampliações na quantidade fabricada de máquinas e equipamentos, produtos de metal e de minerais não-metálicos. A contração do setor de Serviços resultou, principalmente, de declínios no transporte aéreo e em atividades de alojamento e alimentação.

No quarto trimestre de 2020, o Produto Interno Bruto totalizou R\$ 118,88 bilhões, sendo R\$ 101,74 bilhões referentes ao valor adicionado a preços básicos e R\$ 17,14 bilhões aos Impostos.



Expectativas Econômicas para 2021

Com o programa nacional de vacinação contra o Covid-19, bem como o anúncio do desenvolvimento de vacinas nacionais previstas para estarem disponíveis no início do segundo semestre de 2021, espera-se que o grau de contágio e de risco à população se torne cada vez mais reduzido. Entretanto, flutuações de fechamento e abertura de setores da economia em decorrência da pandemia Covid-19 não estão descartadas.

De acordo com dados do Boletim Focus², de 12 de Março de 2021, a expectativa do PIB para 2021 é de um crescimento de 3,23% e que a dívida líquida do setor público alcance 65% do PIB. A Selic tem uma expectativa de 4,5% a.a. já a inflação medida pelo IPCA é de 4,6%, acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional de 3,75%. Já taxa de câmbio é prevista em 5,30 reais para cada 1 dólar, com um resultado de balança comercial positiva, em 55 bilhões de dólares e investimento direto no país também no valor aproximado de 52,5 bilhões de dólares.

Premissas Econômicas – 2021 a 2024

Variável	2021	2022	2023	2024
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento)	3,00%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB - Brasil (Variação)	3,26%	2,48%	2,50%	2,50%
Inflação - IPCA	4,60%	3,50%	3,25%	3,25%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,30	5,20	5,00	5,00
Taxa de Juros Média - SELIC	4,50%	5,50%	6,00%	6,00%

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 12/03/2021 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

² <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



Metas Anuais para o Exercício de 2022

**ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCALIS
METAS ANUAIS
2022**

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a) / PIB	(a) / RCL	Corrente	Constante	(b) / PIB	(b) / RCL	Corrente	Constante	(c) / PIB	(c) / RCL
Receita Total	48.261.223.042	46.726.848.350	9,10%	120,27%	49.561.272.471	45.442.175.173	9,44%	116,76%	49.389.275.763	44.763.278.742	9,37%	116,5%
Receitas Primárias (I)	46.078.367.481	44.518.229.450	9,14%	114,64%	47.063.684.659	44.046.832.049	9,44%	113,10%	46.232.072.676	43.713.487.253	9,37%	112,5%
Receitas Primárias Correntes	46.593.094.686	44.051.288.524	9,05%	113,94%	46.984.123.701	43.828.365.026	9,42%	113,81%	46.352.200.745	43.622.308.524	9,19%	119%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ²	25.637.646.011	24.768.984.629	4,81%	63,38%	25.515.033.431	24.811.389.785	4,75%	63,77%	27.385.763.769	24.810.685.085	4,64%	64%
Contribuições	2.359.530.679	2.778.659.275	0,48%	9,96%	2.330.271.528	2.186.279.006	0,42%	6,67%	2.202.263.988	2.114.007.417	0,40%	6%
Transferências Correntes ³	16.401.502.028	10.136.716.336	3,97%	26,05%	10.894.487.310	10.764.739.573	1,99%	26,18%	11.335.383.273	10.273.436.447	1,87%	26%
Demais Receitas Primárias Correntes ⁴	7.030.642.624	6.646.027.714	1,34%	17,61%	7.196.416.631	6.794.225.152	1,29%	17,28%	7.296.900.724	6.815.185.444	1,24%	17%
Receitas Primárias de Capital	2.769.159.056	2.674.648.649	0,53%	6,68%	1.619.670.770	1.516.300.117	0,29%	3,85%	1.037.045.078	909.890.239	0,19%	2%
Despesas Total	82.680.515.023	80.832.081.810	9,98%	130,12%	82.032.303.342	48.109.315.665	9,13%	125,05%	81.759.548.878	49.949.549.941	8,77%	120%
Despesas Primárias (II)	56.866.388.087	48.303.671.679	6,17%	125,65%	49.361.422.818	46.706.543.138	6,06%	120,03%	48.613.069.466	44.265.134.655	6,41%	116%
Despesas Primárias Correntes	45.071.395.896	44.008.871.977	6,05%	113,30%	46.496.468.339	43,610.273.629	6,34%	111,74%	47.757.374.129	43.263.269.581	6,09%	111%
Passivos e Encargos Sociais	39.627.295.620	31.427.300.120	6,17%	80,60%	33.677.687.559	31.226.888.246	6,09%	60,45%	34.206.095.830	31.090.342.537	6,81%	80%
Outras Despesas Correntes	13.494.897.626	13.034.239.769	2,80%	53,65%	13.410.402.321	12.877.138.916	2,41%	32,36%	13.885.637.656	12.584.888.207	2,26%	32%
Despesas Primárias de Capital	5.884.090.051	5.191.864.786	1,69%	14,13%	4.266.768.512	3.686.177.006	0,76%	10,23%	2.687.910.526	2.450.686.029	0,40%	6%
Pagamentos de Notas a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,0%	0,00%	-	-	0,0%	0,00%	-	-	0,0%	0%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(4.390.620.600)	(4.439.382.226)	-0,87%	-11,41%	(2.860.737.686)	(2.666.711.089)	-0,52%	-6,52%	(1.381.016.820)	(1.261.637.309)	-0,23%	-3%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	674.199.248	931.386.811	0,13%	1,66%	899.090.883	851.381.845	0,12%	1,67%	702.476.662	636.665.929	0,12%	2%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	1.156.991.878	1.117.460.076	0,22%	2,66%	1.207.616.082	1.136.362.129	0,22%	2,90%	1.196.546.922	1.084.449.329	0,20%	3%
Resultado Nominal = (III) - (IV) + (V)	(5.073.004.230)	(4.597.472.693)	-0,96%	-12,61%	(3.265.203.189)	(3.174.381.572)	-0,61%	-8,15%	(1.675.066.792)	(1.688.420.701)	-0,32%	-4%
Dívida Pública Consolidada	65.571.607.786	64.366.703.175	8,75%	98,42%	36.077.550.948	33.760.109.381	6,47%	66,70%	35.877.336.012	32.216.194.809	6,09%	83%
Dívida Consolidada Líquida	22.865.271.582	22.120.987.141	4,34%	96,91%	22.758.842.681	21.291.050.253	4,09%	54,69%	21.089.851.278	19.839.398.136	3,71%	51%
Receitas Primárias adicionais de PRR (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Resultado do saldo das PPPs (VI) - (VII) - (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%

RS L.04

Receita Corrente Líquida	
Ano	Valor
2022	40.228.176.453
2023	41.671.493.037
2024	43.028.667.385

(PPR) - 2024 a ser lançado em 2021

em milhões

PIB - Paraná		
Ano	Valor	Evolução
2022	542.071	2,5%
2023	557.206	2,8%
2024	590.276	2,8%

Fonte: Paraná Observatório em 11 de fevereiro de 2021

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		Valor de	
Ano	IPCA	Atualização	
2021	4,60%	1,000	
2022	3,60%	0,9662	
2023	3,25%	0,9295	
2024	3,25%	0,9063	

ZMPF - IGA - 202



2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2024, detalhadas por natureza:

	R\$ milhões		
Descrição	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	59.891,05	61.815,02	63.801,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.942,48	43.317,66	44.710,66
IRRF	3.235,26	3.358,20	3.485,81
IPVA	4.203,81	4.359,35	4.520,65
ITCMD	736,17	807,50	885,75
ICMS	33.003,01	34.005,60	35.008,20
Adicional do ICMS - Fundo de Combate à Pobreza	541,09	557,53	573,97
Taxas	223,16	229,48	236,29
Contribuições	2.358,30	2.335,27	2.332,58
Contribuições do Servidor	2.356,54	2.333,50	2.330,81
Outras Contribuições	1,76	1,77	1,78
Receita Patrimonial	981,93	993,58	1.010,01
Rendimento de Aplicações Financeiras	674,03	695,92	702,29
Outras	287,90	297,66	307,72
Receita Agropecuária	6,31	6,79	7,04
Receita Industrial	8,48	8,51	9,32
Receita de Serviços	2.228,01	2.289,51	2.346,38
Transferências Correntes	11.321,83	11.771,76	12.262,16
CIDE	47,82	47,82	47,82
Convênios	69,48	80,88	82,86
FPE	3.024,53	3.196,78	3.378,27
FUNDEB - Retorno	4.543,68	4.703,97	4.867,18
IPI Exportação	529,86	560,99	593,85
Lei Kandir	-	-	-
SUS	1.583,12	1.643,28	1.705,72
Salário Educação	359,36	373,01	387,19
Outras Transferências	1.163,98	1.165,04	1.199,28
Outras Transferências Correntes	1.063,70	1.091,93	1.123,07
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.884,46	2.875,91	2.875,61
Contribuições - Intraorçamentárias	2.819,80	2.819,02	2.824,64
Receita Patrimonial	0,63	0,65	0,68
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	0,25	0,26	0,27
Outras Receitas Correntes	63,78	55,99	50,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.768,16	1.619,98	1.037,05
Operação de Crédito	1.522,05	709,14	359,66
Alienação de Bens	62,51	65,22	67,68
Amortização de Empréstimos Contratuais	42,91	44,49	45,46
Transferências de Capital	831,92	480,73	231,76
Outras Receitas de Capital	308,77	320,40	332,47
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
Amortização de Empréstimos Contratuais	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-
RECEITA BRUTA	65.543,67	66.310,91	67.713,86
(-) Deduções da Receita Corrente	(17.182,42)	(17.749,70)	(18.324,59)
(=) RECEITA LÍQUIDA	48.361,25	48.561,21	49.389,28

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.



A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2022 é de R\$ 41,94 bilhões, apresentando um decréscimo de 4,64% sobre a arrecadação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2021.

O modelo utilizado para calcular a previsão do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como os cálculos utilizados para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, contudo, o impacto do Novo Coronavírus incidiu apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel³, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Feita a escolha do modelo, foram carregados os dados do período janeiro/2016 a dezembro/2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo "aprenda" que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como inflação, taxa de juros e taxa de crescimento e os inclua no cálculo.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 5,72% acima do esperado para 2021, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 240 milhões.

Mesmo com a crise não houve variação significativa nos pagamentos de IPVA durante o ano de 2020. O que ocorreu foi um crescimento no número de emplacamentos de veículos no Paraná, alcançando a marca de 319,3 mil veículos novos emplacados, ante uma média de 219,5 mil no período 2015 a 2019.

ITCMD

A variação do ITCMD deve-se, principalmente, à manutenção dos índices de crescimento de arrecadação deste tributo face às inovações de controle e cobrança realizadas pela Receita Estadual do Paraná, que têm garantido não apenas o aumento da declaração

³ LIEBEL, Marion Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.



espontânea do tributo, bem como tem obtido resultados positivos com os filtros utilizados para identificação de necessidade de revisão de valores bem como o índice de recuperação do tributo após as revisões.

Receita de Contribuições

As receitas de Contribuições compreendem as receitas dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas.

Receita de Transferências Correntes

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber.

Demais Receitas

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2022 a 2024, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Descrição	R\$ milhões		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	46.906,43	47.793,57	49.070,60
Pessoal e Encargos Sociais	32.527,26	33.477,09	34.304,10
Juros e Encargos da Dívida	884,29	876,08	880,61
Outras Despesas Correntes	13.494,89	13.440,40	13.885,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.684,08	4.258,71	2.687,91
Investimentos	4.570,46	2.950,13	1.343,81
Inversões Financeiras	74,39	76,80	79,30
Amortização da Dívida	1.039,24	1.231,78	1.264,80
DESPESA TOTAL	52.590,52	52.052,28	51.758,51

Obs.: Despesas dos Orçamentos Fiscal e do RPPS.



Pessoal e Encargos Sociais

Para a projeção das despesas de Pessoal e Encargos Sociais da folha de ativos, dos servidores efetivos (celetistas e estatutários), cargos comissionados e contratos de regime especial – CRES, no triênio 2022 – 2024, da administração direta e autárquica do Poder Executivo, foi adotada como base a folha de pagamento bruta de ativos e seus respectivos Encargos, executada no exercício de 2020, contemplando integralmente valores correspondentes ao décimo terceiro salário e ao terço de férias.

A partir de dados dos Sistemas RH-Paraná/Meta4, SIP e RMIP (Relação Mensal de Informações de Pagamento utilizado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior), foi acrescido o percentual de 1% a.a. de crescimento vegetativo, mais 1,5% referente à revisão salarial, a partir do salário base e gratificações da tabela salarial vigente (Decreto 3.846/2020), no caso da projeção para 2022.

No crescimento vegetativo de 1% ao ano, considerado para os anos de 2023 e 2024, estão sendo previstas as seguintes concessões, as quais acarretam aumento no custo da folha de pagamento: implantação de institutos de desenvolvimento das carreiras, adicionais por tempo de serviço, abono permanência, entre outros.

Na estimativa dos Encargos estão o INSS e o FGTS do empregador, as contribuições aos Fundos Militar, Financeiro e de Previdência, além de levar em consideração a contrapartida estadual progressiva do Fundo de Previdência, no percentual de 90% para 2022, 100% para 2023 e 110% para 2024.

Conforme informações da folha de pagamento dos servidores ativos, para a base de cálculo dos Encargos foi considerada a média aritmética simples para o período de abril a dezembro de 2020. Tal metodologia foi utilizada no intuito de melhor representar o comportamento dessas variáveis em função de alterações legislativas que passaram a vigorar no ano de 2020.

O modelo metodológico não contempla o movimento de implantação de promoções e progressões, tendo em vista que para esses eventos não se dispõe da estimativa acerca do direito ou da própria autorização de implantação.

Em que pese o fato de que o Anexo VII da LOA 2021 não contemplou contratações para o exercício de 2021, é importante ressaltar que os concursos descritos a seguir estão em andamento: Edital nº 021/2020 – ADAPAR, 80 vagas ofertadas; Edital nº 028/2020 – SEJUF, 69 vagas ofertadas; Edital nº 029/2020 – IAT, 130 vagas ofertadas; Edital nº 001/2020 – PMPR, 2.400 vagas ofertadas; e Edital nº 002/2020 – PCPR, 400 vagas ofertadas.

Considerando que as estimativas relacionadas ao custo da folha de pagamento de ativos apresentadas anteriormente não contemplam possíveis ingressos, optou-se por realizar a projeção dessa possível demanda observando a conclusão dos concursos retro mencionados nos quantitativos autorizados para provimento de vagas, remuneração e gratificações.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.



Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a ser executada orçamentariamente.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida em 2022 apresentam retração de 11,63% quando comparada à LOA 2021. Esta redução é devida à quitação antecipada, em 2021, da dívida contraída com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) e da operação de crédito contratada com o Banco do Brasil relacionada ao programa Rotas do Desenvolvimento.

Outras Despesas Correntes

As "outras despesas correntes" compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu um incremento de 19% quando comparado à LOA de 2021. Os fatores que levaram a esta significativa ampliação foram a contabilização dos precatórios como Despesas Correntes e não como Inversões Financeiras e a projeção de expansão das despesas correntes de acordo com a expectativa inflacionária para o ano de 2022. Isso representou um acréscimo aproximado de R\$ 2,37 bilhões, dos quais aproximadamente R\$ 1,2 bilhão trata-se de precatórios.

Cabe ressaltar que a partir do exercício de 2020, a transferência constitucional aos municípios deixou de ser tratada como despesa, ou seja, deixou de ser executada orçamentariamente e passou a ser uma dedução da receita. É possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando compara-se anos anteriores a esta data.



Investimentos e Inversões Financeiras

Estas despesas foram estimadas com base nas receitas de capital previstas para o exercício de 2022 e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa. Calcula-se uma queda aproximada de 19,09% para 2022. Em parte esta queda se explica pela alteração na classificação dos precatórios mudando o grupo de natureza de despesa, deixou de ser Inversão, passando para Outras Despesas Correntes, resultando em uma queda na amortização da dívida de 11,63%. Os investimentos foram majorados em 13,62%, representando um montante aproximado de R\$ 662 milhões a mais quando comparado à LOA 2021.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense sofreu uma retração de 1,65% de acordo com dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Em 2020, o valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 477 bilhões.

Como já citado, Indústria (-3,14%), Serviços (-3,49%), Valor Adicionado (-1,6%), Impostos Líquidos de Subsídios (-2,15%), foram os responsáveis por esta queda. Enquanto o resultado positivo da agropecuária (15,32%) contribuiu para que a queda do PIB fosse menos acentuada.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2020

Em percentual

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ²	Diferença	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ³	Diferença
2020	-2,9	-2,1	0,8	-1,2	-4,1	-2,9

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 20.431/2020. (2) Nota de Divulgação do IPARDES. (3) Dados do IBGE.



**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 ¹ (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 ² (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.788.808.787	12,2%	143,3%	48.438.571.244	10,6%	124,4%	(7.350.237.543)	-13,2%
Receitas Primárias (I)	53.114.349.229	11,6%	136,4%	43.126.082.233	9,5%	110,6%	(9.988.266.996)	-18,8%
Despesa Total	55.788.808.787	12,2%	143,3%	47.068.795.996	10,3%	120,9%	(8.700.012.791)	-15,6%
Despesas Primárias (II)	53.993.493.342	11,8%	138,7%	43.105.846.210	9,4%	110,7%	(10.887.647.132)	-20,2%
Resultado Primário (B) = (I - II)	(879.144.113)	-0,2%	-2,3%	20.236.024	0,0%	0,1%	899.380.137	-102,3%
Resultado Nominal	(1.584.567.090)	-0,3%	-4,1%	238.392.484	0,1%	0,6%	1.822.959.574	-115,0%
Dívida Pública Consolidada	25.286.191.854	5,5%	64,9%	29.072.271.629	6,4%	74,7%	3.786.079.775	15,0%
Dívida Consolidada Líquida	17.552.113.119	3,8%	45,1%	14.924.881.203	3,3%	38,3%	(2.627.231.916)	-15,0%

FONTE: Sistema Novo Sinal, SCSADTE

Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2020 conforme parágrafo único do art. 210 da Lei nº 13.663/2018. Os valores de Receita e Despesa Total previstos para o exercício de 2020 consideram a transferência constitucional aos municípios. 2 - Valores editados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO-2020, Portal de Transparência do Paraná, nos 2020-2021. Os valores de Receita e Despesa Total realizados em 2020 não contemplam a transferência constitucional aos municípios.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação.

No caso do Estado do Paraná, apurou-se um superávit primário de R\$ 20,2 milhões, pela metodologia acima da linha, a qual permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (portanto, projeções realizadas em 2019), considerou o valor da transferência constitucional aos municípios dentro da Receita e da Despesa total. Porém, houve alteração neste método, e as transferências aos municípios passaram a ser uma dedução de receita, ou seja, sem execução orçamentária.

O Estado apresentou um superávit nominal de R\$ 238, 4 milhões.

A Dívida Consolidada Líquida expandiu em 15%, isso em razão da suspensão do pagamento da dívida em 2020, decorrente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, sendo retomada a execução em 2021.



4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019*	2020*	%	2021*	%	2022*	%	2023*	%	2024*	%
Receita Total	61.039.005.190	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	48.361.253.042	1,39%	49.561.212.471	0,41%	49.389.275.763	-1,71%
Receitas Primárias (I)	55.285.757.711	53.174.349.229	-3,95%	44.380.119.500	-16,44%	46.076.367.491	3,82%	47.063.694.059	2,14%	46.232.072.676	-2,48%
Despesa Total	61.039.005.190	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	52.590.515.003	10,26%	52.052.290.942	-1,02%	51.759.506.616	-0,56%
Despesas Primárias (II)	59.634.981.280	53.993.493.342	-9,46%	46.070.771.281	-14,67%	50.066.986.087	9,96%	49.544.422.618	-1,43%	49.613.069.496	-0,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.339.213.569)	(879.144.113)	-79,74%	(1.690.652.781)	92,31%	(4.590.820.606)	171,53%	(2.880.737.959)	-37,25%	(1.361.018.320)	-52,06%
Resultado Nominal	2.690.107.163	(1.584.567.000)	-158,90%	(2.081.573.200)	31,37%	(5.073.024.237)	143,71%	(3.392.263.188)	-33,13%	(1.875.066.792)	-44,72%
Dívida Pública Consolidada	24.359.250.908	25.286.191.654	3,81%	25.286.191.654	0,00%	35.571.807.786	40,68%	36.077.350.948	1,42%	35.877.335.012	-0,55%
Dívida Consolidada Líquida	19.438.670.008	17.552.113.119	-9,71%	17.552.113.119	0,00%	22.885.221.587	30,44%	22.756.842.580	-0,60%	21.896.851.278	-3,93%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019*	2020*	%	2021*	%	2022*	%	2023*	%	2024*	%
Receita Total	66.732.674.763	58.355.093.961	-12,45%	47.000.578.800	-18,29%	46.725.948.300	-2,04%	45.442.175.173	-2,75%	44.762.278.742	-1,50%
Receitas Primárias (I)	60.453.712.686	55.557.609.294	-8,10%	44.380.119.500	-20,12%	44.518.229.450	0,31%	44.040.632.049	-1,07%	43.713.467.353	-0,74%
Despesa Total	66.732.674.763	58.355.093.961	-12,45%	47.700.578.800	-18,28%	50.812.001.810	6,52%	48.709.075.865	-4,14%	46.909.519.991	-3,69%
Despesas Primárias (II)	65.197.684.626	56.477.194.036	-13,38%	46.070.771.281	-18,43%	49.953.611.678	6,26%	46.736.543.136	-4,53%	44.965.121.655	-3,79%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.743.971.939)	(919.584.742)	-80,62%	(1.690.652.781)	83,8%	(4.435.382.228)	102,35%	(2.695.711.089)	-39,22%	(1.251.637.302)	-53,57%
Resultado Nominal	2.941.038.214	(1.697.467.176)	-156,36%	(2.091.573.200)	25,59%	(4.901.472.093)	135,47%	(3.174.381.573)	-35,24%	(1.699.420.701)	-46,48%
Dívida Pública Consolidada	26.631.462.345	26.443.356.470	-0,68%	25.286.191.654	-4,40%	34.368.703.175	35,92%	33.760.139.381	-1,77%	32.516.194.868	-3,68%
Dívida Consolidada Líquida	21.251.693.595	18.359.510.322	-13,61%	17.552.113.119	-4,40%	22.120.987.041	28,03%	21.297.065.263	-3,72%	19.836.398.136	-6,95%

Fonte: Secretaria de Fazenda - Companhia de Planejamento do Estado do Paraná - COPLANE. *Dados em milhões de reais. **Dados em bilhões de reais.
Nota: 1 - Metas de resultado Primário de 2019 a 2021 conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 20.076/2006 - LDO. 2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária a partir de 2021 não contemplam valores referentes à Transferência Constitucional dos Municípios, os quais começaram a ser uma dedução da receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
Ano	Fator de Atualização
2019	4,31%
2020	4,52%
2021	1,0400
2022	1,0000
2023	0,9602
2024	0,9356
2024	3,25%
2024	0,9063

*Para os anos de 2018 e 2016, IPCA corrigido pela BEE, e para os restantes, esmopreço BCR.

42
C



5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do §1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as Metas de Resultados Fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Comércio	217.707.749	224.238.981	230.741.911	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Produção	3.165.401.652	3.260.363.702	3.354.914.249	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Automotivo	321.587.204	331.234.820	340.840.650	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Bebidas	11.148.029	11.482.469	11.815.461	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Combustíveis	285.603.106	294.171.199	302.702.164	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Comunicações	27.152.411	27.966.894	28.778.026	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Construção	18.572.674	19.129.854	19.584.920	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Cosméticos	4.430.989	4.563.898	4.696.251	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Eletroeletrônicos	254.504.752	262.139.894	269.741.951	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Energia	111.352.988	114.693.568	118.019.702	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Fumo	2.272	2.340	2.408	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Fármacos	23.706.224	30.587.411	31.484.736	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Higiene Pessoal	5.383.358	5.544.859	5.705.659	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Madeiras	34.166.781	35.191.785	36.212.346	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Metalúrgico	343.186.104	353.461.687	363.732.656	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Papelão	109.580.687	112.866.108	116.141.283	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Químico	177.514.651	182.840.091	188.142.454	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Serviços	3.582.452	3.700.225	3.807.532	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Transportes	106.926.587	112.196.445	115.450.142	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Têxtil	161.259.756	166.097.549	170.914.378	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Outros	52.684.602	54.275.440	55.849.428	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024

(continua)

43
C

(continuação)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Comércio	178.525.101	183.880.854	189.213.389	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Produção	1.236.297.115	1.275.446.028	1.312.433.963	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Automotivo	1.039.068.667	1.070.240.933	1.101.277.920	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Bebidas	5.324.529	5.484.285	5.643.309	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Combustíveis	16.209.344	16.595.625	17.179.758	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Comunicações	592	609	627	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Construção	56.207.238	57.893.455	59.572.306	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Cosméticos	13.066.584	13.458.592	13.848.990	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Eletrônicos	52.508.216	54.083.482	55.651.883	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Energia	303.747	312.860	321.932	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fumo	78.960	81.349	83.708	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fármacos	21.075.050	21.707.302	22.336.814	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Higiene Pessoal	505.790	520.963	536.071	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Madeiras	10.062.730	10.364.612	10.665.186	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Metalúrgico	505.683.495	552.654.000	599.550.566	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Papelão	24.903.527	25.681.532	26.426.297	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Químico	387.043.650	398.654.959	410.215.953	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Serviços	2.699.211	2.738.987	2.818.418	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Transportes	68.688.628	70.749.493	72.801.228	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Têxtil	2.527.539	2.603.365	2.678.862	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Outros	19.157.836	19.732.573	20.304.817	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Alimentos Comércio	2.915.773.632	3.003.247.047	3.090.341.212	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Alimentos Produção	511.747.664	527.100.300	542.389.209	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Automotivo	166.328.632	171.318.697	176.288.930	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Bebidas	2.185.475	2.251.039	2.316.319	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Combustíveis	165.582.507	171.160.282	176.703.931	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Comunicações	6.107.457	6.290.681	6.473.111	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Construção	39.232.919	40.409.906	41.581.793	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Cosméticos	15.156.238	15.610.920	16.063.042	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Eletrônicos	172.501.645	177.779.695	182.935.306	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Energia	4.790.291	4.934.000	5.077.586	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Fumo	785	805	832	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Fármacos	367.078.881	378.091.248	389.055.894	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	186.670	192.271	197.846	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024

(continua)



Continuação

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Isonção	Madeiras	26.571.348	27.471.489	28.268.162	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Merlúngico	608.803.202	627.067.391	645.252.346	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Papeleiro	56.963.711	58.672.623	60.374.129	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Químico	124.375.886	128.107.163	131.822.271	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Serviços	11.267.511	11.805.949	11.942.521	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Transportes	26.419.536	27.212.122	28.001.274	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Têxtil	33.435.510	34.438.678	35.437.400	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Outros	89.687.548	71.775.278	73.859.848	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ITCMD	Isonção	Lei 18573/2015 - artigo 11	5.204.634	5.709.483	6.263.303	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Espécie carga	479.971.277	497.730.214	516.146.232	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Categoria aluguel	367.976.626	381.591.969	395.710.672	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Locadora	83.010.919	86.082.323	89.267.389	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	GNV	11.364.785	11.785.292	12.221.348	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Não classificados	46.536.637	50.332.493	52.194.785	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Ônibus municipal	35.949.080	37.279.195	38.658.526	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Portadores de necessidades especiais	48.702.779	50.504.782	52.373.459	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Táxi	12.028.088	13.406.407	13.902.444	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Transporte escolar	4.647.427	4.819.382	4.997.699	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Outros	965.573	1.001.299	1.038.347	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Agropecuária e pesca	5.605.237	5.773.394	5.940.822	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Indústria	182.681.242	186.141.079	193.597.171	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Comércio	1.165.014.283	1.199.864.711	1.234.763.689	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Serviços	536.999.318	553.109.298	569.149.407	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			17.479.351.426	18.011.739.053	18.543.543.997	

FONTE: Informação SAPR nº 002/2021, SEFA/IGA, Informação nº 003/2021 SAPR

6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), cumpre o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a estimativa da margem de expansão das DOCC, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.



Deve-se observar que para o exercício de 2022, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há Margem para Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta um déficit, resultado este do impacto da pandemia que ocasionou frustração de receita, enquanto despesas são mantidas, tais como: parcela da revisão geral anual e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

O quadro a seguir demonstra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.583.775.580
(-) Transferências Constitucionais	924.543
(-) Transferências ao FUNDEB	672.346
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.986.887
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.986.887
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.391.358
Novas DOCC	2.391.358
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(404.472)

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	4.019.609.409	12,11%	4.007.961.035	18,14%	4.019.431.875	23,76%
Reservas	22.376	0,00%	22.376	0,00%	22.376	0,00%
Resultado Acumulado	29.176.270.066	87,89%	18.087.394.541	81,86%	12.899.658.734	76,24%
TOTAL	33.195.901.852	100,00%	22.095.377.952	100,00%	16.919.110.985	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%	749.876.451	100,00%
TOTAL	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%	749.876.451	100,00%

FONTE: SEFACTE, Sistema Novo Siat / Diretoria de Contabilidade Geral do Estado

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ANF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.003.811	30.843.740	548.050.755
Alienação de Bens Móveis	106.068.465	1.143.125	548.050.755
Alienação de Bens Imóveis	350.200	7.883.173	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.585.146	21.817.443	

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	138.827.495	59.347.517	600.954.941
DESPESAS DE CAPITAL	138.827.495	59.347.517	600.954.941
Investimentos	38.827.495	57.347.517	588.930.899
Inversões Financeiras	100.000.000	2.000.000	8.000.000
Amortização da Dívida		-	4.024.042
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2018 (h) = ((Ib - IIf) + IIII)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	(108.231.647)	(81.407.963)	(52.904.186)

FONTE: SEFAADTE, Sistema Novo Siaf/DCG

Notas de esclarecimentos: 1) Foram consideradas na composição do supracitado relatório as fontes de recursos 108 - Alienação de outros bens móveis e imóveis, 125 - Receita de alienações de bens - Administração Direta e 283 - Receita de alienações de bens - Administração Indireta. 2) Na demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos do Exercício de 2018 não havia receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras, conforme o MCF 8*



9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF - Demonstrativo E (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.555.957.026	2.600.969.788	2.687.130.874
Receita de Contribuições dos Segurados	710.959.219	742.971.323	992.134.115
Civil	710.959.219	742.971.323	992.134.115
Ativo	609.957.811	645.207.508	818.991.111
Inativo	72.683.415	69.319.514	125.978.160
Pensionista	28.317.994	28.444.301	47.164.844
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.077.819.194	1.038.138.774	1.392.284.318
Civil	941.225.762	1.038.138.774	1.392.284.318
Ativo	909.113.522	1.038.138.774	1.392.284.318
Inativo	22.748.450	-	-
Pensionista	9.363.790	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	136.593.432	-	-
Receita Patrimonial	660.960.902	706.820.657	170.376.231
Receitas Imobiliárias	7.765.495	6.491.402	6.156.308
Receitas de Valores Mobiliários	653.195.407	700.329.255	164.219.923
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	106.217.711	113.039.033	132.336.209
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.748.394	39.185.349	39.602.438
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	69.469.316	73.843.683	92.733.770
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.555.957.026	2.600.969.788	2.687.130.874
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
PREVIDÊNCIA (V)	2.954.702.299	2.956.581.161	2.987.195.391
Benefícios - Civil	2.951.356.987	2.951.769.720	2.959.429.272
Aposentadorias	2.263.971.601	2.245.445.468	2.243.748.515
Pensões	687.374.521	705.189.933	714.540.757
Outros Benefícios Previdenciários	10.865	1.134.320	1.140.000
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.345.312	4.811.441	7.766.119
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.966.614	1.714.173	1.443.886
Demais Despesas Previdenciárias	1.378.699	3.097.268	6.322.252
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.954.702.299	2.956.581.161	2.987.195.391
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	(398.745.273)	(355.611.374)	(280.064.517)



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	492.428.000	751.809.000	692.407.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	59.182.145
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.163.737	6.623.646	4.314.556
Investimentos e Aplicações	6.442.823.806	6.006.917.473	5.955.108.385
Outros Bens e Direitos	329.080.341	510.918.477	508.189.471

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.962.275.172	1.712.991.647	2.597.877.324
Receita de Contribuições dos Segurados	955.309.178	930.706.972	1.281.016.239
Civil	746.072.103	725.429.673	993.379.356
Ativo	563.305.347	508.228.747	549.300.489
Inativo	154.661.965	188.117.866	394.684.779
Pensionista	28.104.791	29.083.060	49.394.088
Militar	209.237.075	205.277.299	287.636.883
Ativo	163.654.129	160.143.044	136.926.136
Inativo	31.712.744	31.835.944	107.575.454
Pensionista	13.870.203	13.498.311	43.135.293
Receita de Contribuições Patronais	753.582.843	668.398.589	1.203.999.574
Civil	589.928.283	508.255.545	962.041.894
Ativo	563.362.529	508.255.545	962.041.894
Inativo	28.172.127	-	-
Pensionista	1.606.373	-	-
Militar	163.654.560	160.143.044	241.957.679
Ativo	163.654.560	160.143.044	241.957.679
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	8.211.053	5.790.527	1.760.785
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	8.211.053	5.790.527	1.760.785
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	245.172.098	108.095.558	111.100.726
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	76.180.187	77.802.951	78.881.698
Demais Receitas Correntes	168.991.911	30.292.608	32.219.029
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.962.275.172	1.712.991.647	2.597.877.324



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
PREVIDÊNCIA (XIII)	6.500.173.739	7.316.114.772	8.083.780.756
Benefícios - Civil	4.749.474.522	5.522.407.137	6.175.397.214
Aposentadorias	4.077.197.534	4.830.921.088	5.457.591.922
Pensões	656.261.757	690.946.050	716.918.957
Outros Benefícios Previdenciários	16.015.231	540.000	886.335
Benefícios - Militar	1.723.861.243	1.768.421.240	1.860.010.964
Reformas	1.211.769.589	1.248.213.622	1.326.920.919
Pensões	512.091.654	520.207.617	533.090.044
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	26.837.974	25.286.394	48.372.578
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	18.612.547	13.690.937	29.883.265
Demais Despesas Previdenciárias	8.225.426	11.605.458	18.489.314
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	6.500.173.739	7.316.114.772	8.083.780.756
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(4.537.898.567)	(5.603.123.125)	(5.485.903.432)
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.517.059.433	5.610.019.635	5.483.971.148
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.622.779	81.431.093	70.327.009
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	69.622.779	81.431.093	70.327.009
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	2.730.800.000	2.975.600.000	-244.800.000	5.539.800.000
2021	3.332.500.000	2.966.600.000	365.700.000	5.905.600.000
2022	3.526.600.000	2.958.100.000	568.500.000	6.474.000.000
2023	3.700.900.000	2.917.200.000	783.700.000	7.257.800.000
2024	3.788.600.000	2.891.200.000	897.400.000	8.155.200.000
2025	3.774.900.000	2.836.900.000	936.000.000	9.091.300.000
2026	3.751.700.000	2.802.300.000	949.400.000	10.040.600.000
2027	3.889.800.000	2.789.200.000	1.100.600.000	11.141.300.000
2028	4.043.600.000	2.812.100.000	1.231.500.000	12.372.800.000
2029	4.191.000.000	2.854.500.000	1.336.500.000	13.709.300.000
2030	4.343.500.000	2.910.700.000	1.432.800.000	15.142.100.000
2031	4.495.900.000	3.000.100.000	1.495.800.000	16.638.000.000
2032	4.700.500.000	3.113.900.000	1.586.600.000	18.224.600.000
2033	4.923.400.000	3.229.500.000	1.693.900.000	19.918.500.000
2034	5.161.100.000	3.362.700.000	1.798.400.000	21.716.900.000
2035	5.412.700.000	3.496.800.000	1.915.900.000	23.632.800.000

(continua)



(em Invasão)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2036	5.676.900.000	3.637.400.000	2.039.500.000	25.672.300.000
2037	5.953.700.000	3.787.600.000	2.166.100.000	27.838.400.000
2038	6.239.400.000	3.952.600.000	2.286.800.000	30.125.200.000
2039	6.541.600.000	4.111.000.000	2.430.600.000	32.555.800.000
2040	6.852.000.000	4.270.600.000	2.581.400.000	35.137.300.000
2041	7.184.900.000	4.427.400.000	2.757.500.000	37.894.800.000
2042	7.524.600.000	4.589.900.000	2.934.900.000	40.829.700.000
2043	7.885.900.000	4.754.400.000	3.131.500.000	43.961.300.000
2044	8.253.100.000	4.902.900.000	3.350.200.000	47.311.500.000
2045	8.646.800.000	5.070.000.000	3.576.800.000	50.888.200.000
2046	9.052.300.000	5.230.300.000	3.822.000.000	54.710.200.000
2047	9.325.700.000	5.395.500.000	3.930.200.000	58.640.400.000
2048	9.591.100.000	5.539.800.000	4.051.300.000	62.691.800.000
2049	9.865.700.000	5.679.100.000	4.186.600.000	66.878.400.000
2050	10.136.000.000	5.808.500.000	4.327.500.000	71.205.900.000
2051	10.414.000.000	5.915.600.000	4.498.400.000	75.704.300.000
2052	10.684.000.000	6.004.300.000	4.679.700.000	80.384.000.000
2053	10.963.300.000	6.062.900.000	4.900.400.000	85.284.500.000
2054	11.240.500.000	6.105.300.000	5.135.200.000	90.419.700.000
2055	11.524.100.000	6.122.100.000	5.402.000.000	95.821.800.000
2056	11.808.700.000	6.128.900.000	5.679.800.000	101.501.600.000
2057	12.113.800.000	6.115.500.000	5.998.300.000	107.499.900.000
2058	12.416.100.000	6.091.500.000	6.324.600.000	113.824.500.000
2059	12.737.900.000	6.061.800.000	6.676.100.000	120.500.500.000
2060	12.958.500.000	6.028.300.000	6.930.200.000	127.430.700.000
2061	13.183.200.000	5.985.700.000	7.197.500.000	134.628.300.000
2062	13.421.900.000	5.943.600.000	7.478.300.000	142.106.600.000
2063	13.689.800.000	5.899.100.000	7.790.700.000	149.897.300.000
2064	13.966.500.000	5.848.200.000	8.108.300.000	158.005.600.000
2065	14.243.400.000	5.804.100.000	8.439.300.000	166.444.900.000
2066	14.565.800.000	5.764.000.000	8.801.800.000	175.246.700.000
2067	14.890.600.000	5.714.100.000	9.176.500.000	184.423.100.000
2068	15.242.900.000	5.677.100.000	9.565.800.000	193.988.900.000
2069	15.635.100.000	5.650.400.000	9.984.700.000	203.973.600.000
2070	16.142.600.000	5.605.400.000	10.537.200.000	214.510.700.000
2071	16.684.800.000	5.563.300.000	11.121.500.000	225.632.300.000
2072	17.288.400.000	5.531.800.000	11.756.600.000	237.388.800.000
2073	17.890.900.000	5.482.000.000	12.408.900.000	249.797.800.000
2074	18.539.500.000	5.442.800.000	13.096.700.000	262.894.500.000
2075	19.258.100.000	5.409.500.000	13.848.600.000	276.743.100.000
2076	19.983.900.000	5.357.900.000	14.626.000.000	291.369.000.000
2077	20.751.800.000	5.321.400.000	15.430.400.000	306.799.500.000
2078	21.601.000.000	5.297.400.000	16.303.600.000	323.103.100.000
2079	22.473.000.000	5.265.500.000	17.207.500.000	340.310.600.000
2080	23.393.500.000	5.230.500.000	18.163.000.000	358.473.600.000
2081	24.398.500.000	5.220.100.000	19.178.400.000	377.652.100.000
2082	25.430.700.000	5.191.000.000	20.239.700.000	397.891.800.000
2083	26.537.600.000	5.164.000.000	21.373.600.000	419.265.400.000
2084	27.720.800.000	5.151.400.000	22.569.400.000	441.834.800.000
2085	28.940.900.000	5.146.400.000	23.794.500.000	465.629.300.000
2086	30.237.800.000	5.131.700.000	25.106.100.000	490.735.400.000
2087	31.645.400.000	5.135.500.000	26.509.900.000	517.245.200.000
2088	33.080.300.000	5.138.700.000	27.941.600.000	545.186.800.000
2089	34.608.900.000	5.135.600.000	29.473.300.000	574.660.100.000
2090	36.247.500.000	5.142.500.000	31.105.000.000	605.765.100.000
2091	37.948.700.000	5.138.600.000	32.810.100.000	638.575.200.000
2092	39.737.100.000	5.137.300.000	34.599.800.000	673.175.100.000
2093	41.658.700.000	5.151.600.000	36.507.100.000	709.682.200.000
2094	43.650.200.000	5.135.300.000	38.514.900.000	748.197.100.000



ANF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	1.885.070.000	8.395.190.000	-6.510.090.000	0
2021	2.153.100.000	8.837.990.000	-6.684.890.000	0
2022	2.101.830.000	9.324.140.000	-7.222.310.000	0
2023	2.012.070.000	9.706.130.000	-7.696.060.000	0
2024	1.969.300.000	9.884.390.000	-7.915.090.000	0
2025	1.922.570.000	10.045.250.000	-8.122.690.000	0
2026	1.876.480.000	10.159.580.000	-8.283.100.000	0
2027	1.831.470.000	10.244.800.000	-8.413.330.000	0
2028	1.781.580.000	10.338.980.000	-8.557.400.000	0
2029	1.735.600.000	10.381.890.000	-8.646.290.000	0
2030	1.685.460.000	10.418.390.000	-8.732.930.000	0
2031	1.642.660.000	10.394.890.000	-8.752.220.000	0
2032	1.590.830.000	10.406.290.000	-8.815.460.000	0
2033	1.545.170.000	10.366.600.000	-8.821.430.000	0
2034	1.499.980.000	10.326.420.000	-8.826.440.000	0
2035	1.457.420.000	10.237.290.000	-8.779.870.000	0
2036	1.417.950.000	10.121.750.000	-8.703.800.000	0
2037	1.380.630.000	9.985.530.000	-8.604.900.000	0
2038	1.345.570.000	9.812.740.000	-8.467.170.000	0
2039	1.309.610.000	9.626.560.000	-8.316.950.000	0
2040	1.273.690.000	9.447.190.000	-8.173.500.000	0
2041	1.238.430.000	9.245.710.000	-8.007.280.000	0
2042	1.203.500.000	9.036.600.000	-7.833.100.000	0
2043	1.172.050.000	8.771.550.000	-7.599.500.000	0
2044	1.138.560.000	8.516.200.000	-7.377.640.000	0
2045	1.107.360.000	8.204.960.000	-7.097.600.000	0
2046	1.073.840.000	7.900.080.000	-6.826.240.000	0
2047	1.042.160.000	7.562.680.000	-6.520.500.000	0
2048	1.008.720.000	7.216.650.000	-6.207.930.000	0
2049	974.650.000	6.868.430.000	-5.893.780.000	0
2050	940.230.000	6.524.720.000	-5.584.490.000	0
2051	905.260.000	6.185.460.000	-5.280.200.000	0
2052	872.060.000	5.859.700.000	-4.987.640.000	0
2053	841.620.000	5.571.030.000	-4.729.410.000	0
2054	812.570.000	5.307.090.000	-4.494.520.000	0
2055	783.670.000	5.035.720.000	-4.252.050.000	0
2056	757.060.000	4.790.050.000	-4.032.990.000	0
2057	729.840.000	4.542.120.000	-3.812.280.000	0
2058	706.750.000	4.317.490.000	-3.610.740.000	0
2059	681.860.000	4.084.890.000	-3.402.830.000	0
2060	662.350.000	3.871.630.000	-3.209.280.000	0
2061	638.150.000	3.659.070.000	-3.020.920.000	0
2062	621.310.000	3.469.950.000	-2.848.640.000	0
2063	598.730.000	3.286.340.000	-2.687.610.000	0
2064	585.200.000	3.127.180.000	-2.541.980.000	0
2065	565.510.000	2.970.790.000	-2.405.280.000	0
2066	554.060.000	2.843.480.000	-2.289.390.000	0
2067	537.290.000	2.724.130.000	-2.186.840.000	0
2068	529.130.000	2.622.690.000	-2.093.560.000	0
2069	514.820.000	2.525.780.000	-2.010.960.000	0
2070	509.470.000	2.448.070.000	-1.938.600.000	0
2071	497.980.000	2.370.610.000	-1.872.630.000	0
2072	495.330.000	2.311.270.000	-1.815.940.000	0
2073	486.820.000	2.260.460.000	-1.773.640.000	0
2074	485.050.000	2.219.400.000	-1.734.350.000	0
2075	478.220.000	2.183.130.000	-1.704.910.000	0

(continua)



(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2076	477.340.000	2.145.630.000	-1.668.350.000	0
2077	472.720.000	2.113.630.000	-1.640.910.000	0
2078	470.890.000	2.077.840.000	-1.606.950.000	0
2079	467.770.000	2.042.240.000	-1.574.470.000	0
2080	465.710.000	2.005.800.000	-1.540.090.000	0
2081	462.650.000	1.970.010.000	-1.507.360.000	0
2082	460.540.000	1.936.440.000	-1.475.900.000	0
2083	457.260.000	1.901.750.000	-1.444.490.000	0
2084	454.670.000	1.877.860.000	-1.423.190.000	0
2085	453.050.000	1.850.830.000	-1.397.780.000	0
2086	452.970.000	1.862.860.000	-1.409.890.000	0
2087	452.630.000	1.854.940.000	-1.402.310.000	0
2088	452.210.000	1.879.650.000	-1.427.440.000	0
2089	453.700.000	1.875.620.000	-1.421.920.000	0
2090	453.910.000	1.900.520.000	-1.446.610.000	0
2091	455.930.000	1.902.800.000	-1.446.870.000	0
2092	455.550.000	1.923.950.000	-1.468.400.000	0
2093	455.780.000	1.924.670.000	-1.468.790.000	0
2094	456.010.000	1.935.970.000	-1.479.960.000	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREDC 2020, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2021 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atual da Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREDC 2020, Portal da Transparência do Paraná, 30/03/2021.



9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná⁴

A Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO – FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR – FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

⁴ Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 276/2021

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	12.573	41.109	53.682
Segurança Pública – Civis*	5.621	1.414	7.035
Militares	16.353	2.244	18.597
Demais Carreiras	21.024	31.761	52.785
Total	55.571	76.528	132.099

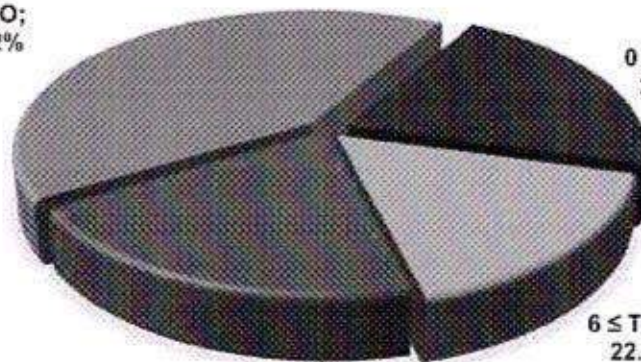
(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R\$)	7.650,88	6.060,61	6.729,60
Idade de Ingresso	30,1	34,7	32,8
Tempo de Estado	15,2	13,8	14,4
Idade Atual	45,3	48,5	47,2

TEMPO PROJETADO PARA APOSENTADORIA

16 ≤ TEMPO;
55.610 ; 42%



0 ≤ TEMPO ≤ 5;
27.905 ; 21%

6 ≤ TEMPO ≤ 10;
22.029 ; 17%

11 ≤ TEMPO ≤ 15;
26.555 ; 20%

Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.



SERVIDORES ATIVOS POR PODER

Poder	Quantidade	Remuneração Média (R\$)	Idade Média
Executivo – Civil	104.098	6.129,97	49,1
Executivo – Militar	18.597	5.818,84	38,0
Judiciário	6.640	13.018,44	43,1
Ministério Público	1.610	21.434,59	44,3
Tribunal de Contas	594	26.704,69	46,1
Assembleia Legislativa	233	11.925,84	57,8
Defensoria Pública	327	9.325,02	36,4
Total	132.099	6.729,60	47,2

SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	77.423	26.675	18.597	122.695
Judiciário	4.973	1.667	-	6.640
Ministério Público	957	653	-	1.610
Tribunal de Contas	374	220	-	594
Assembleia Legislativa	-	233	-	233
Defensoria Pública	320	7	-	327
Total	84.047	29.455	18.597	132.099

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS – QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária	32.501	67.793	100.294
Invalidez	1.661	1.896	3.557
Pensão	6.029	21.148	27.177
Total	40.191	90.837	131.028

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS – MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	65,6	69,2	68,1
Benefício (R\$)	8.192,01	5.814,39	6.543,69



APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

Poder	Quantidade	Benefício Médio (R\$)	Idade Média
Executivo – Civil	104.818	5.965,43	69,6
Executivo – Militar	20.940	6.843,09	60,4
Judiciário	3.473	14.521,29	68,6
Ministério Público	536	25.950,27	69,9
Tribunal de Contas	595	26.488,58	69,2
Assembleia Legislativa	662	13.046,69	71,9
Defensoria Pública	4	22.125,82	70,8
Total	131.028	6.543,69	68,1

APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	39.730	65.088	20.940	125.758
Judiciário	1.168	2.305	-	3.473
Ministério Público	209	327	-	536
Tribunal de Contas	234	361	-	595
Assembleia Legislativa	271	391	-	662
Defensoria Pública	-	4	-	4
Total	41.612	68.476	20.940	131.028

EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO



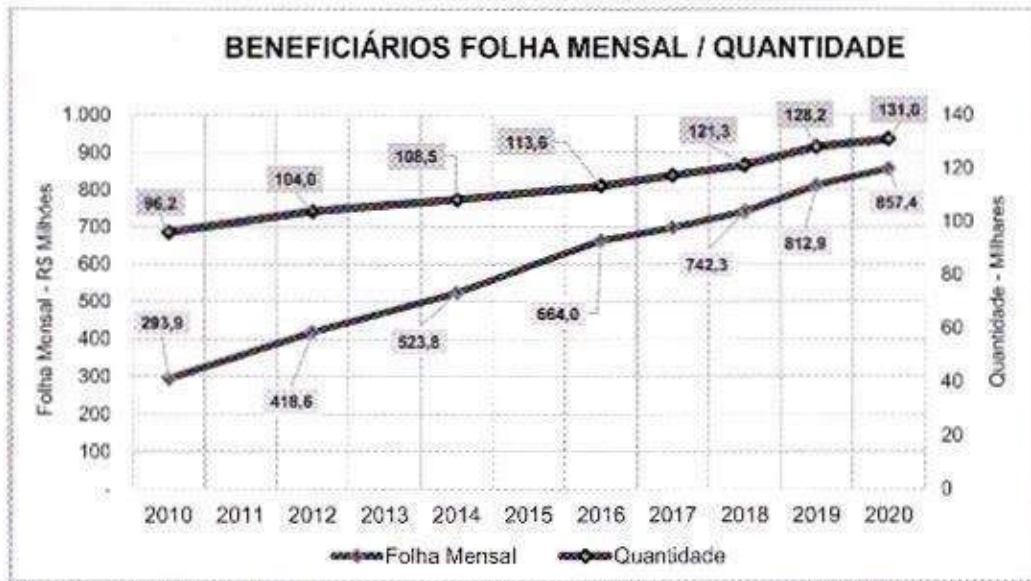
O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2020 de 112,2%, e quando comparado ao IPCA de 74,0% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 22,0%, observando uma variação quantitativa negativa de 8,3% de servidores no período, de 144,0 mil para 132,0 mil.

Em relação ao exercício de 2020, o quantitativo de servidores reduziu 4,1%, de 137,7 mil em 2019 para 132,0 mil em 2020, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 911,25 milhões/mês, para R\$ 888,97 milhões/mês, redução de 2,4%.



EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

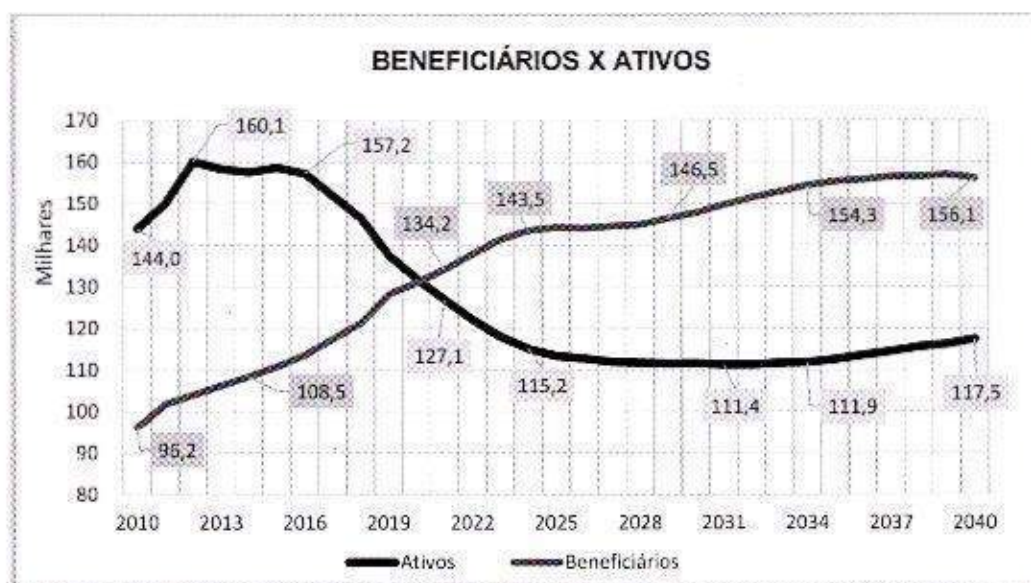


Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2020, de 191,7%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 857,4 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 74,0%, observa-se um crescimento real de 67,7% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 131,0 mil, uma variação quantitativa positiva de 36,3% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a quantidade de beneficiários deverá ultrapassar o quantitativo de ativos já no ano de 2021.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 156 mil, maior em cerca de 38% ao total de ativos, este projetado em cerca de 118 mil.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

Poder	Quantidade	Contribuintes	% do Total	ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO POR MOLÉSTIA	% do Total	BENEFÍCIO INFERIOR A 3 SM	% do Total
PE	125.758	95.543	76,0%	5.552	4,4%	24.663	19,6%
TJ	3.473	3.000	86,4%	449	12,9%	24	0,7%
MP	536	410	76,5%	124	23,1%	2	0,4%
TC	595	497	83,5%	98	16,5%	-	0,0%
ALEP	662	552	83,4%	99	15,0%	11	1,7%
DPP	4	1	25,0%	3	75,0%	-	0,0%
Total	131.028	100.003	76,3%	6.325	4,8%	24.700	18,9%

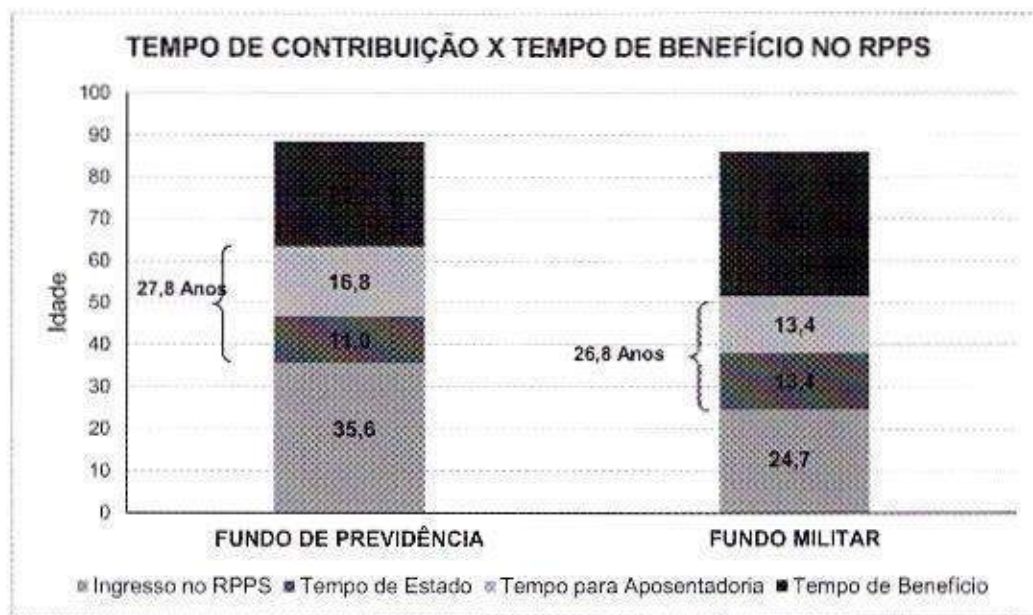
A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de



131.028 beneficiários do RPPS, 100.003 são contribuintes e outros 6.325 (4,8%) possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 24.700 ou 18,9% do total, possuem valor de benefícios abaixo de 3 salários mínimos federais, o que implica em isenção contributiva.

SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no RPPS do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,6 anos e do Militar de 24,7 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,7 anos para o Servidor Civil e superior em 7,8 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevivência dada pela tabela de mortalidade AT-2000, M.

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

As bases de dados cadastrais foram solicitadas aos poderes, órgãos e entidades do Estado, por meio dos seguintes ofícios datados em 11/09/2020:

- Of. PRPREV/PRES – 108/2020, Assembleia Legislativa;
- Of. PRPREV/PRES – 109/2020, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Of. PRPREV/PRES – 110/2020, Tribunal de Contas do Estado;



- Of. PRPREV/PRES – 111/2020, Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Of. PRPREV/PRES – 112/2020, Ministério Público do Paraná.

Quanto ao Poder Executivo, são disponibilizadas mensalmente as bases cadastrais dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, que estão sob a gestão da PARANAPREVIDÊNCIA.

Os dados cadastrais foram fornecidos na data-base setembro/2020 e posicionados em 31/12/2020. Foram objeto de consistências e após as adequações necessárias foram considerados satisfatórios para a realização dos estudos de avaliação atuarial.

As estatísticas referentes aos Segurados dos Fundos Previdenciários, relativos ao Poder Executivo, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas Ministério Público e Defensoria Pública estão apresentados e discriminados no Item 1 deste Relatório, ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS.

INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS

ATIVOS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	132.099	0	-	-
Sexo	132.099	4	0,003%	Sem Identificação
Data de Ingresso no Ente	132.099	7	0,005%	Ausente
Base de Cálculo de Contribuição	132.099	339	0,257%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	132.099	0	-	-

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	103.028	0	-	-
Sexo	103.028	0	-	-
Data de Ingresso no Ente	103.028	0	-	-
Base de Cálculo de Contribuição	103.028	329	0,251%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	103.028	0	-	-
Tipo da Aposentadoria	103.028	0	-	-



PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Considera-se satisfatória a base cadastral utilizada para o dimensionamento das obrigações previdenciárias em relação ao exercício de 2020. As premissas adotadas para ajuste de itens inconsistentes da base de dados são descritas a seguir:

ATIVOS:

Data de Nascimento: No caso da idade do Servidor Ativo ser inválida ou inexistente, ajusta-se a idade para a idade média dos Servidores do mesmo Quadro Funcional ou da mesma Carreira;

Sexo: Servidores sem informações de sexo adota-se o sexo feminino;

Data de Ingresso no Ente: Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o Estado, utiliza-se a média de ingresso no cargo da mesma faixa etária;

Base de Cálculo de Contribuição: Valores inferiores ao salário mínimo federal ou acima do teto constitucional são ajustados pela média do Cargo do Servidor;

Os Casos Identificados como vinculados aos Tetos Constitucionais e relacionados a cada Poder respectivamente, são limitados ao respectivo Teto Constitucional;

Fundo Previdenciário: Quando o Fundo Previdenciário ao qual o Servidor pertence não for identificado ou está inconsistente, o ajuste para definição ao qual Fundo o Servidor pertence, será realizado de acordo com o critério de segregação de massas previsto no §1º, §2º e Parágrafo único da Lei-PR Lei 17.435, de 21/12/2012;

Tempo de Contribuição para Outros RPPS: Adota-se a Experiência no Estado do Paraná atualizada em 2020.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Mesmos Parâmetros dos Ativos incluindo:

Tipo da Aposentadoria: Em caso de ausência da informação referente ao Tipo da Aposentadoria, adota-se o tipo da aposentadoria normal, por Tempo de Contribuição.

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais do Regime de Previdência Social do Estado do Paraná, consistente e atualizada, é fundamental para a validação dos resultados atuariais.

Neste sentido entende-se necessária a atualização mensal do cadastro dos servidores e dependentes para obtenção de informações consistentes e relevantes para os estudos e avaliações atuariais.



PREMISSAS ATUARIAIS

PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, M – FP/FF IBGE-18, MF - FM
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-2000, M – FP/FF IBGE-18, MF - FM
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP/FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	2,0% - FP/FF 1,8% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	FP/FF/FM 5,25% - 2021; 5,00% - 2022 4,75% - 2023 ; 4,50% - 2024 ou +
F	Reposição de Servidores	90% – FP/FF 100% - FM
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples – FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações	1,5% (2022 e 2023)
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos
O	Compensação Financeira RGPS	% da Folha de Benefícios Correspondente ao Recebimento Anual de Comprev FP(1,25%) ; FF(1,17%) ; FM(0,0%)

O parâmetro de reposição de servidores utilizado, item "F", encontra-se em conformidade com proposta sobre o tema elaborada pela Casa Civil, Protocolo 17.404.596-8, leva em consideração também, a instituição do regime de previdência complementar no âmbito estadual.

Quanto ao item "M", para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019, porém, postergados por um ano.



PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	10,5% sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida igual ao dobro do valor das receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2021 é de 40%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018, Lei 20.122/2019 e Lei 20.169/2020, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do Sistema de Proteção Social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2018	0,5%	2037	31,0%	2056	58,0%	2075	38,0%
2019	1,0%	2038	34,0%	2057	58,0%	2076	38,0%
2020	2,0%	2039	37,0%	2058	58,0%	2077	38,0%
2021	3,0%	2040	40,0%	2059	58,0%	2078	38,0%
2022	4,0%	2041	43,0%	2060	56,0%	2079	38,0%
2023	5,0%	2042	46,0%	2061	54,0%	2080	38,0%
2024	6,0%	2043	49,0%	2062	52,0%	2081	38,0%
2025	7,0%	2044	52,0%	2063	50,0%	2082	38,0%
2026	8,0%	2045	55,0%	2064	48,0%	2083	38,0%
2027	9,0%	2046	58,0%	2065	46,0%	2084	38,0%
2028	10,0%	2047	58,0%	2066	44,0%	2085	38,0%
2029	11,0%	2048	58,0%	2067	42,0%	2086	38,0%
2030	12,0%	2049	58,0%	2068	40,0%	2087	38,0%



ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2031	13,0%	2050	58,0%	2069	38,0%	2088	38,0%
2032	16,0%	2051	58,0%	2070	38,0%	2089	38,0%
2033	19,0%	2052	58,0%	2071	38,0%	2090	38,0%
2034	22,0%	2053	58,0%	2072	38,0%	2091	38,0%
2035	25,0%	2054	58,0%	2073	38,0%	2092	38,0%
2036	28,0%	2055	58,0%	2074	38,0%	-	-

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

BASE NORMATIVA

Nesse tópico encontram-se as bases normativas legais e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência Social aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais.

Normas Constitucionais – Reforma da Constituição:

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

Normas Aplicáveis aos RPPS:

- Lei nº 9.717, de 27/11/1998;
- Lei nº 13.954, de 12/11/2019;
- Portaria nº 402, de 10/12/2008;
- Portaria nº 464, de 19/11/2018;
- Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31/03/2009;
- Instruções Normativas nº 01 a nº 10, de 21/12/2018.

Normas Editadas pelo Estado do Paraná:

- Emenda Constitucional nº 45, de 04/12/2019;
- Lei nº 1.943, de 23/06/1954;
- Lei nº 12.398, de 30/12/1998;
- Lei nº 17.435, de 21/12/2012;
- Lei nº 20.122, de 20/12/2019.

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

REGRA GERAL



A regra geral, tecnicamente, é a regra a que todas as categorias profissionais possuem direito, sendo de aplicação obrigatória aos servidores que ingressarem no RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional Estadual (EC) nº 45, de 04/12/2019, ou seja, a partir de 05/12/2019.

Para aqueles servidores que já se encontravam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) até 04/12/2019, é facultada a opção a outras regras mais vantajosas, diferenciadas por categorias ou de transição, desde que o servidor cumpra os requisitos para opção a outra regra.

A regra geral foi incluída na Constituição do Estado pela redação do artigo 1º da EC 45/2019:

Art. 1º O art. 35 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 35, inciso III:

III - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e*
- b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.*

Para os Professores a legislação previu a redução de 5 anos no requisito de idade, desde que comprovado todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério, § 9º do artigo 35 da Constituição Estadual:

§ 9º A idade mínima do professor será reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, deste artigo, que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que será disciplinado em lei complementar estadual.

Com relação aos Agentes de Segurança, até que haja a aprovação de Lei Complementar, estabelecendo critérios de idade e tempo de contribuição diferenciados, conforme dispõe o §7º do art. 35 da Constituição Estadual, aplicamos, como regra geral, o disposto no art. 6º da mesma EC 45/2019:

Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná (...)

§ 7º Lei Complementar Estadual estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidor ocupante do cargo de policial civil, policial científico, de agente penitenciário, de agente da polícia científica e de agente de segurança socioeducativo.

Emenda Constitucional nº 45/2019 (...)

Art. 6º O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2º deste artigo.



A EC 45/2019 prevê a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, aos servidores que não se aposentarem por alguma regra de aposentadoria voluntária. A aposentadoria compulsória, é aquela que se dá obrigatoriamente quando o servidor atinge a idade limite para permanência no serviço público, independentemente do tempo de contribuição que possua.

Art. 35, II - Compulsoriamente, na forma do inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Regra Geral – Quadro Resumo

QUADRO GERAL				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	62	25	10	5
M	65			
PROFESSORES				
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	57	25	10	5
M	60			
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo em Atividade Policial	
F	55	25	15	
M		30	20	
COMPULSÓRIA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	
F	75	-	-	
M		-	-	

REGRAS DE TRANSIÇÃO EC 45/2019

A EC nº 45/2019 trouxe duas regras de transição, as quais foram denominadas como "Pedágio" e "Pontos", e trouxe ainda, alguns requisitos diferenciados para categorias em atividades especiais, como Professores e Agentes de Segurança.

REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO

Esta regra abrange aqueles servidores que ingressaram no serviço público até 04/12/2019.

O artigo 5º da EC nº 45/2019 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um período adicional de tempo de contribuição, equivalente a 100% do tempo que faltava para completar 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem, na



data de 04/12/2019. Este é o enquadramento aplicado ao "quadro geral", ou seja, sendo possível sua aplicação a todos os servidores.

Art. 5º Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para os Professores, o parágrafo primeiro do artigo 5º prevê a redução de cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, para aqueles que comprovarem todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério.

Considera-se efetivo exercício das atividades do magistério, as funções de professor, direção e coordenação de escolas, desde que desempenhadas dentro de estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 5º §1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Com relação aos Agentes de Segurança, o artigo 6º da EC 45/2019, estabeleceu duas regras de transição, sendo uma na qual exige idade igualitária de 55 anos, tanto para homens quanto para mulheres, com a exigência de 30 anos de contribuição para o homem e 20 anos de trabalho de natureza estritamente policial e, 25 anos de contribuição para a mulher com 15 anos em atividade estritamente policial.

Art. 6º O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2º deste artigo.

Tabela - Regra de Transição – Pedágio

QUADRO GERAL				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	57	30 + Pedágio	20	5



M	60	35 + Pedágio		
PROFESSORES				
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	52	25 + Pedágio	20	5
M	55	30 + Pedágio		
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo em Atividade Policial	
F	55	25	15	
M		30	20	

REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Outra regra de transição trazida pela A EC 45 é denominada por "pontos", e pode abranger aqueles servidores que ingressaram no serviço público até 04/12/2019, desde que cumpram os requisitos mínimos de idade e tempo de contribuição.

O artigo 4º da EC 45 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um somatório de pontos entre a idade e o tempo de contribuição que deve ser atingido para que o servidor faça jus ao benefício.

O referido artigo dispõe:

Art. 4º Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo 5º, o servidor estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderá aposentar-se voluntariamente pela regra do somatório da idade e do tempo de contribuição, quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.



Para os Professores, os requisitos de idade, tempo de contribuição e somatório de pontos, foram reduzidos em 5 anos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 4º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para os servidores a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II - A partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Tabela - Regra de Transição – Pontos

QUADRO GERAL					
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Pontos	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	56	30	De 86 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022-57				
M	60	35	De 96 até 105		
	Idade a partir de 01/01/2022 - 62				
PROFESSORES					
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Pontos	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	51	25	De 81 até 92	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 52				
M	56	30	De 91 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 57				

PENSÃO EC 45/2019

A EC nº 45/2019, em seu art. 8º, instituiu as regras federais em relação ao cálculo da pensão de segurados. Assim, o benefício é calculado conforme previsto na Lei 8.213/91 e Lei 13.135/2015, instituindo a forma de cálculo do benefício por cotas e a duração das cotas, conforme tabelas a seguir:



Tabela - Pensão – Coeficiente de Benefício

Coeficiente de Benefício	Número de Dependentes
60%	1 dependente
70%	2 dependentes
80%	3 dependentes
90%	3 dependentes
100%	5 ou mais dependentes

Tabela - Pensão – Duração da Cota

Idade do Dependente na Data do Óbito	Duração Máxima do Benefício
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	8.693	31.688	40.381
Segurança* (2)	4.379	1.225	5.604
Quadro Geral (3)	12.924	25.138	38.062
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	25.996	58.051	84.047
Remuneração (RS)	6.758,24	5.223,62	5.706,63
Idade de Ingresso	34,0	36,3	35,6
Tempo de Estado	10,4	11,3	11,0
Idade Atual	44,4	47,5	46,6

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários



SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Quantitativo - Aposentadoria (1)	7.145	22.790	29.935
Quantitativo - Invalidez (2)	565	1.046	1.611
Quantitativo - Pensão (3)	2.772	7.294	10.066
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	10.482	31.130	41.612
Idade Média	73,0	74,9	74,4
Benefício Médio (R\$)	7.592,35	4.735,60	5.455,21

RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2020**:

ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	20.003.995.130,27	14,6%
Reversão de Aposentadoria	1.809.595.939,12	1,3%
Aposentadoria por Invalidez	1.295.275.059,11	0,9%
Reversão de Invalidez	101.723.849,37	0,1%
Pensão por Morte em Atividade	5.893.645.207,80	4,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	29.104.235.185,67	21,2%
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	39.439.144.243,59	28,8%
Reversão de Aposentadoria	3.217.605.912,35	2,3%
Aposentadoria por Invalidez	5.044.364.709,49	3,7%
Reversão de Invalidez	425.513.577,74	0,3%
Pensão por Morte em Atividade	3.814.783.201,65	2,8%
Total Benefícios a Conceder (2)	51.941.411.644,82	37,9%
Total de Encargos Previdenciários (3)=(1)+(2)	81.045.646.830,49	59,1%
Despesas Administrativas (4)	1.565.586.364,02	1,1%
Total de Encargos (5)=(3)+(4)	82.611.233.194,51	60,2%



RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	19.198.650.776,54	14,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	38.148.408.528,39	27,8%
<i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i>	4.473.851.463,37	3,3%
<i>Estado-Contribuição Suplementar</i>	27.104.231.410,06	19,8%
<i>Compensação Previdenciária</i>	861.839.216,36	0,6%
<i>Receitas de Aluguéis de Imóveis</i>	134.744.531,82	0,1%
Total de Receitas	89.921.725.926,54	65,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	82.611.233.194,51	60,2%
<i>Total de Receitas (2)</i>	89.921.725.926,54	65,6%
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	(7.310.492.732,03)	-5,3%
<i>Ativos Financeiros (4)</i>	5.736.499.542,99	4,2%
<i>Parcelamento Débito Previdenciário (5)</i>	520.908.337,18	0,4%
<i>Royalties (6)</i>	1.094.935.165,69	0,8%
Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6)	7.352.343.045,86	5,4%
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	14.662.835.777,89	10,7%

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015. A projeção destes valores está conforme tabela constante na Informação 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em 02/02/2021.

Parcelamento de débitos previdenciários conforme Acordo nº 00179/2021.

O valor do patrimônio utilizado não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 223.913.416,25.

**PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:**

R\$ milhões

Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2021	3.007,8	884,2	189,5	1.591,6	87,6	729,3	3.482,3	6.211,0
2022	3.011,0	893,7	185,5	1.698,0	117,5	745,4	3.640,1	6.840,2
2023	3.022,6	905,5	181,9	1.811,0	147,5	766,9	3.812,8	7.630,3
2024	2.989,3	909,2	178,0	1.818,4	174,9	792,2	3.872,8	8.513,8
2025	2.948,4	914,2	174,1	1.828,4	201,2	697,4	3.815,4	9.380,8
2026	2.892,4	927,3	169,4	1.854,6	225,5	463,7	3.640,5	10.128,9
2027	2.858,8	941,9	165,7	1.883,7	250,7	497,0	3.738,9	11.009,0
2028	2.856,0	957,4	163,0	1.914,7	278,2	536,5	3.849,8	12.002,9
2029	2.883,9	974,1	161,0	1.948,3	309,1	581,6	3.974,1	13.093,1
2030	2.932,1	986,3	159,8	1.972,5	343,0	631,2	4.092,8	14.253,8
2031	2.998,5	995,4	159,7	1.990,7	380,2	684,2	4.210,3	15.465,6
2032	3.093,4	998,8	160,6	1.997,6	483,2	739,9	4.380,0	16.752,2
2033	3.185,8	1.002,8	162,6	2.005,5	591,3	798,9	4.561,2	18.127,6
2034	3.292,8	1.003,5	165,8	2.007,0	708,2	862,1	4.746,6	19.581,4
2035	3.415,6	1.003,0	170,2	2.005,9	835,5	929,0	4.943,6	21.109,3
2036	3.534,9	1.002,9	175,5	2.005,8	969,2	999,1	5.152,5	22.727,0
2037	3.673,4	999,1	181,9	1.998,2	1.116,0	1.073,6	5.368,7	24.422,2
2038	3.806,8	995,9	189,1	1.991,8	1.269,3	1.151,4	5.597,6	26.213,0
2039	3.957,5	989,1	197,8	1.978,2	1.437,0	1.233,7	5.835,7	28.091,2
2040	4.097,5	982,4	206,9	1.964,8	1.609,6	1.319,7	6.083,4	30.077,1
2041	4.240,3	972,8	216,2	1.945,7	1.791,7	1.410,5	6.336,9	32.173,7
2042	4.390,2	960,5	227,2	1.921,0	1.985,7	1.506,4	6.600,7	34.384,2
2043	4.536,7	946,6	238,3	1.893,3	2.186,9	1.607,3	6.872,4	36.719,9
2044	4.685,6	932,6	250,6	1.865,1	2.398,2	1.713,9	7.160,5	39.194,9
2045	4.834,0	917,2	263,4	1.834,5	2.618,2	1.826,7	7.460,1	41.821,0
2046	4.977,6	900,9	276,4	1.801,8	2.844,3	1.946,3	7.769,7	44.613,1
2047	5.121,3	884,4	289,3	1.768,8	2.927,7	2.073,2	7.943,3	47.435,0
2048	5.256,0	868,1	301,7	1.736,2	3.005,8	2.201,2	8.113,0	50.292,1
2049	5.377,8	852,9	313,0	1.705,9	3.076,4	2.330,7	8.278,9	53.193,2
2050	5.483,6	840,0	322,9	1.680,0	3.137,8	2.461,8	8.442,4	56.152,1
2051	5.580,1	827,8	331,6	1.655,6	3.193,8	2.595,2	8.604,0	59.176,0
2052	5.649,0	818,2	337,8	1.636,3	3.233,7	2.731,2	8.757,2	62.284,2
2053	5.700,4	811,3	342,0	1.622,6	3.263,5	2.870,6	8.910,1	65.493,9
2054	5.731,5	805,2	344,5	1.610,5	3.281,6	3.014,3	9.056,1	68.818,4
2055	5.734,6	804,6	344,2	1.609,2	3.283,4	3.162,8	9.204,1	72.287,9
2056	5.719,2	803,2	342,3	1.606,3	3.274,5	3.317,5	9.343,7	75.912,4
2057	5.691,9	803,0	338,8	1.605,9	3.258,6	3.478,9	9.485,2	79.705,7
2058	5.654,0	801,8	334,2	1.603,7	3.236,7	3.647,8	9.624,2	83.675,8



Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2059	5.607,3	802,3	328,8	1.604,6	3.209,5	3.824,5	9.769,8	87.838,3
2060	5.560,2	799,8	322,8	1.599,6	3.072,5	4.009,7	9.804,4	92.082,5
2061	5.504,0	801,1	316,0	1.602,2	2.932,4	4.198,5	9.850,2	96.428,7
2062	5.452,8	798,1	308,9	1.596,2	2.797,2	4.391,8	9.892,2	100.868,0
2063	5.397,4	797,7	301,5	1.595,4	2.661,9	4.589,2	9.945,8	105.416,4
2064	5.337,5	796,3	293,8	1.592,6	2.526,7	4.791,5	10.000,9	110.079,7
2065	5.276,0	795,7	285,8	1.591,3	2.393,1	4.999,0	10.064,9	114.868,6
2066	5.225,6	793,2	277,9	1.586,5	2.266,9	5.212,0	10.136,5	119.779,5
2067	5.170,7	791,5	269,7	1.582,9	2.140,8	5.430,6	10.215,5	124.824,3
2068	5.122,2	788,0	261,4	1.575,9	2.019,4	5.655,1	10.299,8	130.002,0
2069	5.071,7	786,9	252,9	1.573,7	1.899,3	5.885,7	10.398,4	135.328,8
2070	5.027,9	783,2	244,5	1.566,5	1.882,6	6.123,0	10.599,9	140.900,8
2071	4.976,3	781,2	235,9	1.562,3	1.863,0	6.371,4	10.813,8	146.738,3
2072	4.938,8	781,0	227,6	1.562,0	1.848,8	6.631,8	11.051,2	152.850,7
2073	4.902,0	777,6	219,4	1.555,1	1.834,8	6.904,6	11.291,5	159.240,1
2074	4.863,5	775,1	211,4	1.550,1	1.820,1	7.190,0	11.546,8	165.923,4
2075	4.832,7	775,3	203,8	1.550,6	1.808,4	7.488,8	11.826,9	172.917,7
2076	4.802,9	773,2	196,5	1.546,5	1.797,1	7.801,6	12.115,0	180.229,8
2077	4.769,3	773,1	189,5	1.546,2	1.784,4	8.128,9	12.422,1	187.882,6
2078	4.748,1	774,8	183,3	1.549,7	1.776,3	8.471,7	12.755,8	195.890,3
2079	4.724,3	773,4	177,5	1.546,9	1.767,3	8.830,5	13.095,6	204.261,6
2080	4.702,4	773,9	172,2	1.547,9	1.758,9	9.205,9	13.458,9	213.018,1
2081	4.682,6	777,3	167,4	1.554,5	1.751,4	9.598,7	13.849,4	222.184,9
2082	4.664,9	776,9	163,3	1.553,7	1.744,7	10.010,2	14.248,7	231.768,8
2083	4.650,1	776,6	159,8	1.553,3	1.739,1	10.440,5	14.669,3	241.788,0
2084	4.643,8	780,1	157,1	1.560,1	1.736,7	10.890,6	15.124,5	252.268,7
2085	4.632,1	781,1	154,7	1.562,2	1.732,2	11.361,5	15.591,7	263.228,3
2086	4.634,5	778,8	153,0	1.557,6	1.733,2	11.854,1	16.076,7	274.670,6
2087	4.631,4	783,8	151,6	1.567,6	1.732,0	12.368,5	16.603,5	286.642,6
2088	4.628,7	781,9	150,5	1.563,8	1.730,9	12.906,8	17.133,9	299.147,8
2089	4.642,5	781,6	150,1	1.563,2	1.736,2	13.469,2	17.700,3	312.205,6
2090	4.651,9	783,6	149,8	1.567,1	1.739,8	14.056,5	18.296,7	325.850,4
2091	4.647,0	782,1	149,4	1.564,3	1.737,9	14.670,3	18.904,0	340.107,5
2092	4.651,2	781,8	149,4	1.563,5	1.739,5	15.311,7	19.545,9	355.002,1
2093	4.664,7	784,2	149,6	1.568,3	1.744,6	15.981,9	20.228,6	370.566,0
2094	4.670,5	780,3	149,8	1.560,7	1.746,8	16.682,1	20.919,8	386.815,2
2095	4.673,8	779,4	149,8	1.558,7	1.748,1	17.413,3	21.649,3	403.790,7



O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.736.499.542,99 de 31/12/2020, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,25% em 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Parcelamento de Débitos Previdenciários, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	29,5
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	31,3
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65,8
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	64,3
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Masculino	63,6
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Feminino	61,0

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	10,24%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	8,76%
Inflação anual - 2019:	4,52%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado	

CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/19-dez/20	-1,11%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.



COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	26.870.981.068,20	-	26.870.981.068,20
APOSENTADORIA PROGRAMADA	20.003.995.130,27	-	20.003.995.130,27
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.295.275.059,11	-	1.295.275.059,11
PENSIONISTAS	5.893.645.207,80	-	5.893.645.207,80
REVERSÃO EM PENSÃO	1.911.319.788,49	-	1.911.319.788,49
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.869.451.177,65)	-	(1.869.451.177,65)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(363.802.939,82)	-	(363.802.939,82)
PMBAC	37.083.774.484,55	11.755.200.598,01	48.838.975.082,56
APOSENTADORIA PROGRAMADA	30.685.091.605,20	8.754.052.638,39	39.439.144.243,59
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.515.616.592,15	1.528.748.117,34	5.044.364.709,49
PENSIONISTAS	2.709.473.819,95	1.105.309.381,70	3.814.783.201,65
REVERSÃO EM PENSÃO	2.932.720.105,90	710.399.384,19	3.643.119.490,09
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(2.261.091.362,11)	(343.308.923,61)	(2.604.400.285,72)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(498.036.276,54)	-	(498.036.276,54)
VACF	(33.606.290.645,82)	(23.740.768.659,11)	(57.347.059.304,93)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	(22.321.383.506,07)	(15.827.025.022,32)	(38.148.408.528,39)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	(11.284.907.139,75)	(7.913.743.636,79)	(19.198.650.776,54)
PROVISÃO MATEMÁTICA - SEM SUPLEMENTAR	30.348.464.906,93	(11.985.568.061,10)	18.362.896.845,83
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	(21.809.337.795,02)	(5.294.893.615,04)	(27.104.231.410,06)
PROVISÃO MATEMÁTICA - COM SUPLEMENTAR	8.539.127.111,91	(17.280.461.676,14)	(8.741.334.564,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(891.362.523,50)	(674.223.840,52)	(1.565.586.364,02)
PARCELAMENTO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO	520.908.337,18	-	520.908.337,18
RECEITAS DE ALUGUÉIS	134.744.531,82	-	134.744.531,82
ROYALTIES	1.094.935.165,69	-	1.094.935.165,69
ATIVO LÍQUIDO	5.736.499.542,99	-	5.736.499.542,99
RESULTADO ATUARIAL	(1.943.402.057,73)	16.606.237.835,62	14.662.835.777,89

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: reposição da população civil na perspectiva de manutenção de cerca de 90% do atual quadro de servidores. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.



COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes

Descrição: aplicação do percentual de 1,25% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder da geração atual de segurados do FP. Com base no percentual observado no exercício de 2020.

PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	84.047	29.935	10.066	1.611	41.612
2021	82.869	29.656	10.036	1.747	41.439
2022	81.445	30.001	9.987	1.885	41.873
2023	80.585	30.164	9.925	2.025	42.114
2024	80.298	30.073	9.849	2.166	42.088
2025	80.266	29.729	9.764	2.311	41.804
2026	81.032	29.094	9.674	2.466	41.233
2027	81.998	28.858	9.586	2.628	41.072
2028	83.222	29.239	9.503	2.788	41.530
2029	84.846	30.366	9.430	2.945	42.741
2030	86.221	31.904	9.372	3.098	44.374
2031	87.716	33.678	9.336	3.244	46.259
2032	88.887	35.981	9.326	3.380	48.688
2033	90.457	37.886	9.346	3.508	50.740
2034	91.729	39.890	9.396	3.627	52.914
2035	93.116	42.028	9.475	3.737	55.240
2036	94.673	43.836	9.582	3.838	57.257
2037	96.001	45.879	9.715	3.929	59.523
2038	97.415	47.527	9.871	4.011	61.409
2039	98.654	49.217	10.046	4.083	63.345
2040	99.901	50.447	10.237	4.145	64.829
2041	100.818	51.627	10.440	4.198	66.266
2042	101.580	52.658	10.656	4.240	67.554
2043	102.053	53.577	10.878	4.270	68.725
2044	102.613	54.337	11.108	4.289	69.733
2045	103.001	54.996	11.341	4.294	70.632
2046	103.369	55.493	11.575	4.288	71.356



Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2047	103.719	56.081	11.807	4.269	72.157
2048	103.953	56.628	12.035	4.237	72.900
2049	104.068	57.092	12.257	4.193	73.541
2050	104.059	57.447	12.470	4.139	74.056

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2026.

RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

RS bilhões

Item	Exercício		
	2018	2019	2020
Total de Encargos	90,70	68,70	82,61
Total de Receitas	83,33	75,38	89,92
Reserva Matemática	7,36	(6,68)	(7,31)
Patrimônio Previdenciário	7,44	6,81	7,35
Resultado Atuarial	0,07	13,49	14,66

O Resultado Atuarial superavitário do Fundo, observado nos exercícios de 2019 e 2020, é proveniente da reforma previdenciária estadual contida na Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, perante a manutenção do Plano de Custeio vigente do Fundo.

A alteração da meta atuarial utilizada, de 5,50% da Avaliação Atuarial de 2019, para a meta decrescente de 5,25% até 4,50% da Avaliação de 2020, repercutem na diferença na ordem de grandeza dos valores apresentados.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	3.880	9.421	13.301
<i>Segurança (2)</i>	1.242	189	1.431
<i>Quadro Geral (3)</i>	8.100	6.623	14.723
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	13.222	16.233	29.455
Remuneração (R\$)	11.509,43	9.176,24	10.223,58
Idade de Ingresso	29,2	30,5	29,9
Tempo de Estado	26,5	23,4	24,8
Idade Atual	55,6	53,9	54,7

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Aposentadoria (1)</i>	12.398	44.669	57.067
<i>Invalidez (2)</i>	393	811	1.204
<i>Pensão (3)</i>	2.587	7.618	10.205
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	15.378	53.098	68.476
Idade Média	66,7	66,6	66,6
Benefício Médio (R\$)	9.564,67	6.403,71	7.113,58

RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2020**:

ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Aposentadoria</i>	68.258.575.808,08	336,9%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	5.971.519.589,70	29,5%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.089.893.815,86	5,4%
<i>Reversão de Invalidez</i>	94.116.349,84	0,5%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	8.627.998.140,04	42,6%



Total Benefícios Concedidos (1)	84.042.103.703,52	414,7%
Benefícios a Conceder		
<i>Aposentadoria</i>	35.976.230.462,50	177,5%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	2.967.747.156,88	14,6%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.097.952.587,60	5,4%
<i>Reversão de Invalidez</i>	107.398.914,99	0,5%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	860.384.261,06	4,2%
Total Benefícios a Conceder (2)	41.009.713.383,03	202,4%
Total de Encargos (1+2)	125.051.817.086,55	617,1%

RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	2.836.926.782,31	14,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	5.673.853.564,61	28,0%
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição</i>	10.412.658.343,19	51,4%
<i>Compensação Previdenciária</i>	1.463.106.259,91	7,2%
Total de Receitas	20.386.544.950,02	100,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	125.051.817.086,55	617,1%
<i>Total de Receitas (2)</i>	20.386.544.950,02	100,6%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	104.665.272.136,53	516,5%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 5,25% a 4,50%*
<i>Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)</i>	148.720.956.151,91	84.042.103.703,52
<i>Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)</i>	96.464.150.775,26	41.009.713.383,03
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	245.185.106.927,17	125.051.817.086,55
<i>Servidores Ativos-Contribuição (4)</i>	3.680.570.718,12	2.836.926.782,31
<i>Estado-Contrapartida Ativos (5)</i>	7.361.141.436,25	5.673.853.564,61
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)</i>	20.532.694.225,00	10.412.658.343,19
<i>Compensação Previdenciária (7)</i>	2.858.665.751,05	1.463.106.259,91
Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7)	34.443.072.130,42	20.386.544.950,02
Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8)	210.742.034.796,75	104.665.272.136,53



(*) Conforme item 2.1.

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 210,7 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 104,7 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa decrescente de 5,25% ao ano em 2021, até 4,50% ao ano a partir de 2024.

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	RS milhões
							Insuficiência Financeira
2021	6.633,9	513,9	543,1	1.027,8	77,6	2.162,3	(4.471,6)
2022	7.128,1	456,6	583,5	913,3	83,4	2.036,8	(5.091,4)
2023	7.562,7	402,8	617,7	805,7	88,5	1.914,7	(5.648,0)
2024	7.861,2	348,1	645,9	696,3	92,0	1.782,3	(6.079,0)
2025	8.136,8	293,9	671,4	587,8	95,2	1.648,2	(6.488,6)
2026	8.207,0	266,1	677,3	532,1	96,0	1.571,5	(6.635,5)
2027	8.263,6	238,5	682,2	477,1	96,7	1.494,5	(6.769,1)
2028	8.306,1	211,2	686,1	422,5	97,2	1.417,1	(6.889,0)
2029	8.346,2	181,4	689,8	362,7	97,7	1.331,5	(7.014,7)
2030	8.348,3	156,3	691,0	312,6	97,7	1.257,7	(7.090,6)
2031	8.344,9	129,0	691,4	258,0	97,6	1.176,1	(7.168,8)
2032	8.302,3	106,2	688,6	212,5	97,1	1.104,4	(7.197,8)
2033	8.237,0	85,3	684,5	170,5	96,4	1.036,7	(7.200,3)
2034	8.126,8	69,6	676,6	139,1	95,1	980,4	(7.146,4)
2035	7.992,2	56,0	667,1	111,9	93,5	928,5	(7.063,7)
2036	7.827,5	45,3	655,1	90,5	91,6	882,5	(6.945,0)
2037	7.646,1	35,4	641,9	70,8	89,5	837,5	(6.808,6)
2038	7.439,7	27,9	626,3	55,7	87,0	796,9	(6.642,8)
2039	7.221,7	20,4	609,7	40,8	84,5	755,4	(6.466,3)
2040	6.982,9	14,8	591,0	29,6	81,7	717,2	(6.265,7)
2041	6.731,0	10,0	571,0	20,0	78,8	679,7	(6.051,3)
2042	6.465,8	5,9	549,8	11,8	75,7	643,1	(5.822,7)
2043	6.186,0	3,2	527,0	6,5	72,4	609,0	(5.577,0)
2044	5.894,7	1,5	503,0	3,1	69,0	576,6	(5.318,1)
2045	5.593,0	0,9	477,9	1,7	65,4	545,9	(5.047,2)
2046	5.287,3	0,4	452,2	0,7	61,9	515,2	(4.772,1)
2047	4.979,4	0,0	426,3	0,1	58,3	484,6	(4.494,8)
2048	4.669,5	-	400,0	-	54,6	454,6	(4.214,9)
2049	4.361,0	-	373,7	-	51,0	424,7	(3.936,3)



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2050	4.055,6	-	347,5	-	47,5	395,0	(3.660,7)
2051	3.755,0	-	321,7	-	43,9	365,6	(3.389,3)
2052	3.460,4	-	296,3	-	40,5	336,8	(3.123,6)
2053	3.173,6	-	271,6	-	37,1	308,7	(2.864,9)
2054	2.895,7	-	247,6	-	33,9	281,4	(2.614,2)
2055	2.628,4	-	224,4	-	30,8	255,2	(2.373,2)
2056	2.372,9	-	202,3	-	27,8	230,1	(2.142,8)

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2058	1.901,3	-	161,5	-	22,2	183,8	(1.717,6)
2059	1.686,8	-	143,0	-	19,7	162,7	(1.524,1)
2060	1.487,4	-	125,7	-	17,4	143,1	(1.344,3)
2061	1.303,2	-	109,9	-	15,2	125,1	(1.178,1)
2062	1.134,4	-	95,3	-	13,3	108,6	(1.025,8)
2063	980,8	-	82,1	-	11,5	93,6	(887,2)
2064	842,2	-	70,3	-	9,9	80,1	(762,1)
2065	718,2	-	59,7	-	8,4	68,1	(650,1)
2066	608,2	-	50,4	-	7,1	57,5	(550,7)
2067	511,5	-	42,2	-	6,0	48,2	(463,3)
2068	427,3	-	35,1	-	5,0	40,1	(387,2)
2069	354,6	-	29,0	-	4,1	33,1	(321,5)
2070	292,5	-	23,8	-	3,4	27,2	(265,3)
2071	240,0	-	19,4	-	2,8	22,2	(217,8)
2072	196,0	-	15,8	-	2,3	18,1	(177,9)
2073	159,5	-	12,8	-	1,9	14,6	(144,9)
2074	129,5	-	10,3	-	1,5	11,8	(117,6)
2075	105,1	-	8,4	-	1,2	9,6	(95,5)
2076	85,4	-	6,8	-	1,0	7,8	(77,6)
2077	69,7	-	5,5	-	0,8	6,3	(63,3)
2078	57,2	-	4,5	-	0,7	5,2	(52,0)
2079	47,4	-	3,8	-	0,6	4,3	(43,0)
2080	39,7	-	3,2	-	0,5	3,6	(36,0)
2081	33,7	-	2,7	-	0,4	3,1	(30,6)
2082	29,0	-	2,3	-	0,3	2,7	(26,3)
2083	25,3	-	2,1	-	0,3	2,4	(23,0)
2084	22,4	-	1,8	-	0,3	2,1	(20,3)
2085	20,1	-	1,7	-	0,2	1,9	(18,2)
2086	18,2	-	1,5	-	0,2	1,7	(16,5)



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2087	16,5	-	1,4	-	0,2	1,6	(14,9)
2088	15,0	-	1,3	-	0,2	1,4	(13,6)
2089	13,7	-	1,1	-	0,2	1,3	(12,4)
2090	12,5	-	1,0	-	0,1	1,2	(11,3)
2091	11,3	-	0,9	-	0,1	1,1	(10,2)
2092	10,2	-	0,9	-	0,1	1,0	(9,2)
2093	9,2	-	0,8	-	0,1	0,9	(8,3)
2094	8,2	-	0,7	-	0,1	0,8	(7,4)
2095	7,2	-	0,6	-	0,1	0,7	(6,5)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,2
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	63,5
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	61,2
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Masculino	61,2
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,3

CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/19-dez/20	-1,03%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes
Descrição: aplicação do percentual de 1,17% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder de segurados do FF. Com base no percentual observado no exercício de 2020.



PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	29.455	57.067	10.205	1.204	68.476
2021	26.100	59.430	10.498	1.269	71.197
2022	23.063	61.398	10.799	1.325	73.522
2023	20.165	63.151	11.107	1.371	75.629
2024	17.377	64.700	11.419	1.406	77.525
2025	15.376	65.369	11.730	1.434	78.533
2026	13.785	65.527	12.035	1.457	79.019
2027	12.228	65.558	12.326	1.474	79.358
2028	10.751	65.412	12.597	1.485	79.494
2029	9.084	65.347	12.844	1.490	79.680
2030	7.776	64.828	13.060	1.488	79.376
2031	6.311	64.377	13.238	1.479	79.094
2032	5.069	63.608	13.373	1.464	78.446
2033	4.023	62.552	13.461	1.444	77.457
2034	3.207	61.179	13.501	1.418	76.098
2035	2.556	59.563	13.493	1.388	74.444
2036	2.047	57.736	13.439	1.354	72.529
2037	1.616	55.769	13.341	1.317	70.427
2038	1.286	53.652	13.200	1.277	68.130
2039	959	51.495	13.021	1.235	65.750
2040	717	49.230	12.806	1.190	63.226
2041	502	46.926	12.557	1.143	60.627
2042	326	44.579	12.278	1.096	57.953
2043	201	42.189	11.971	1.047	55.207
2044	121	39.773	11.635	998	52.405
2045	73	37.355	11.272	949	49.576
2046	37	34.963	10.887	899	46.749
2047	12	32.606	10.481	850	43.937
2048	3	30.286	10.056	802	41.143
2049	1	28.021	9.615	753	38.389
2050	1	25.822	9.160	706	35.688

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.



RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Item	Exercício - Taxa de Juros 0%		
	2018	2019	2020
Total de Encargos (1)	261,2	252,9	245,2
Total de Receitas (2)	19,2	34,1	34,4
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	242,0	218,8	210,7

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

A redução dos encargos previdenciários, de R\$ 252,9 bilhões para R\$ 245,2 bilhões, é proveniente do processo atuarial de levantamento deste passivo. Sendo que os valores anualmente pagos a título de benefício previdenciário reduzem gradualmente o encargo total deste Fundo.

A projeção de receitas contributivas, naturalmente também teria tendência de queda, porém o processo instituído durante o exercício de 2020, de dobra da contrapartida do Estado sobre as contribuições de servidores ativos, fez com que esta projeção permanecesse constante na ordem de R\$ 34 bilhões.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	16.353	2.244	18.597
Remuneração (R\$)	5.907,20	5.174,95	5.818,85
Idade de Ingresso	24,6	25,3	24,7
Tempo de Estado	13,9	9,5	13,4
Idade Atual	38,5	34,8	38,1

MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Reserva/Reforma (1)	12.958	334	13.292
Invalidez (2)	703	39	742
Pensão (3)	670	6.236	6.906
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	14.331	6.609	20.940
Idade Média	59,1	63,2	60,4
Benefício Médio (R\$)	7.157,67	6.160,96	6.843,09



RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2020**:

ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Reserva/Reforma</i>	16.257.049.046,11	56,2%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	2.375.696.690,14	8,2%
<i>Reforma por Invalidez</i>	816.249.731,39	2,8%
<i>Reversão de Invalidez</i>	103.527.256,04	0,4%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	5.778.037.539,68	20,0%
Total Benefícios Concedidos (1)	25.330.560.263,36	87,5%
Benefícios a Conceder		
<i>Reserva/Reforma</i>	17.159.883.847,26	59,3%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	2.087.073.463,63	7,2%
<i>Reforma por Invalidez</i>	1.373.551.640,96	4,7%
<i>Reversão de Invalidez</i>	159.810.068,01	0,6%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	951.022.879,29	3,3%
Total Benefícios a Conceder (2)	21.731.341.899,15	75,1%
Total de Encargos (1+2)		

RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Militares Ativos-Contribuição</i>	3.039.371.476,96	10,5%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	6.078.742.953,92	21,0%
<i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i>	4.941.531.913,15	17,1%
<i>Compensação Previdenciária</i>	-	0,0%
Total de Receitas	14.059.646.344,03	48,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	47.061.902.162,51	162,6%
<i>Total de Receitas (2)</i>	14.059.646.344,03	48,6%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	33.002.255.818,48	114,0%



BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 5,25% a 4,50%*
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	48.015.190.547,17	25.330.560.263,36
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	114.215.504.529,12	21.731.341.899,15
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	162.230.695.076,29	47.061.902.162,51
Militares Ativos-Contribuição (4)	10.757.682.617,77	3.039.371.476,96
Estado-Contrapartida Ativos (5)	21.515.365.235,54	6.078.742.953,92
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	17.034.456.047,14	4.941.531.913,15
Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6)	49.307.503.900,45	14.059.646.344,03
Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7)	112.923.191.175,84	33.002.255.818,48

(*) Conforme item 2.1.

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 112,9 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 33,0 bilhões, quando verificada com a aplicação da taxa decrescente de 5,25% ao ano em 2021, até 4,50% ao ano a partir de 2024.

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

							R\$ milhões	
Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira	
2021	1.903,8	148,0	199,9	296,0	-	643,9	(1.259,9)	
2022	2.017,8	145,5	211,9	291,1	-	648,4	(1.369,3)	
2023	2.144,7	142,9	225,2	285,9	-	654,0	(1.490,8)	
2024	2.206,5	141,6	231,7	283,3	-	656,6	(1.550,0)	
2025	2.245,5	141,2	235,8	282,4	-	659,4	(1.586,1)	
2026	2.227,8	144,7	233,9	289,5	-	668,1	(1.559,7)	
2027	2.245,0	144,1	235,7	288,1	-	667,9	(1.577,1)	
2028	2.222,7	146,5	233,4	293,1	-	673,0	(1.549,8)	
2029	2.217,1	147,0	232,8	294,0	-	673,9	(1.543,2)	
2030	2.205,4	148,4	231,6	296,7	-	676,6	(1.528,8)	
2031	2.229,8	146,6	234,1	293,1	-	673,8	(1.556,0)	
2032	2.211,3	148,8	232,2	297,6	-	678,5	(1.532,8)	
2033	2.225,4	147,6	233,7	295,1	-	676,3	(1.549,0)	



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2034	2.274,9	144,4	238,9	288,7	-	672,0	(1.602,9)
2035	2.285,9	144,4	240,0	288,9	-	673,3	(1.612,6)
2036	2.291,9	144,9	240,7	289,7	-	675,3	(1.616,7)
2037	2.321,0	143,9	243,7	287,9	-	675,5	(1.645,5)
2038	2.336,2	143,7	245,3	287,4	-	676,4	(1.659,9)
2039	2.404,9	139,2	252,5	278,4	-	670,0	(1.734,9)
2040	2.410,6	140,6	253,1	281,2	-	675,0	(1.735,7)
2041	2.445,1	139,0	256,7	278,1	-	673,9	(1.771,2)
2042	2.494,3	137,2	261,9	274,4	-	673,5	(1.820,8)
2043	2.492,1	138,6	261,7	277,2	-	677,5	(1.814,7)
2044	2.527,1	137,0	265,3	273,9	-	676,3	(1.850,8)
2045	2.498,0	140,5	262,3	281,0	-	683,9	(1.814,1)
2046	2.491,8	140,7	261,6	281,3	-	683,6	(1.808,2)
2047	2.452,6	143,5	257,5	287,0	-	688,0	(1.764,6)
2048	2.408,1	145,5	252,9	291,0	-	689,4	(1.718,7)
2049	2.364,8	147,1	248,3	294,1	-	689,5	(1.675,3)
2050	2.320,2	148,2	243,6	296,4	-	688,2	(1.632,0)
2051	2.286,0	148,3	240,0	296,6	-	684,9	(1.601,1)
2052	2.247,5	149,3	236,0	298,6	-	683,9	(1.563,6)
2053	2.210,6	149,5	232,1	298,9	-	680,5	(1.530,1)
2054	2.211,4	149,0	232,2	298,0	-	679,3	(1.532,1)
2055	2.227,9	146,1	233,9	292,3	-	672,4	(1.555,5)
2056	2.258,1	144,2	237,1	288,3	-	669,6	(1.588,4)
2057	2.273,9	141,1	238,8	282,3	-	662,2	(1.611,7)
2058	2.287,5	140,4	240,2	280,8	-	661,3	(1.626,2)
2059	2.278,8	138,7	239,3	277,5	-	655,5	(1.623,3)
2060	2.269,8	140,3	238,3	280,6	-	659,3	(1.610,6)
2061	2.240,7	140,1	235,3	280,1	-	655,5	(1.585,2)
2062	2.220,5	142,4	233,2	284,8	-	660,4	(1.560,2)
2063	2.196,9	141,1	230,7	282,1	-	653,9	(1.543,0)
2064	2.182,7	142,8	229,2	285,6	-	657,6	(1.525,0)
2065	2.157,8	141,4	226,6	282,8	-	650,8	(1.506,9)
2066	2.145,2	142,9	225,2	285,9	-	654,0	(1.491,1)
2067	2.129,9	141,0	223,6	282,1	-	646,8	(1.483,1)
2068	2.126,0	142,1	223,2	284,3	-	649,7	(1.476,4)
2069	2.111,8	140,5	221,7	281,0	-	643,3	(1.468,5)
2070	2.104,8	141,9	221,0	283,8	-	646,7	(1.458,1)
2071	2.089,3	140,4	219,4	280,8	-	640,6	(1.448,7)
2072	2.085,0	141,9	218,9	283,9	-	644,7	(1.440,3)



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2073	2.079,2	140,0	218,3	279,9	-	638,2	(1.441,0)
2074	2.068,4	141,6	217,2	283,3	-	642,1	(1.426,3)
2075	2.066,2	140,2	217,0	280,4	-	637,6	(1.428,6)
2076	2.053,0	141,7	215,6	283,5	-	640,8	(1.412,2)
2077	2.040,2	141,4	214,2	282,7	-	638,3	(1.401,8)
2078	2.018,2	142,4	211,9	284,8	-	639,1	(1.379,1)
2079	1.998,4	143,1	209,8	286,3	-	639,2	(1.359,2)
2080	1.969,7	144,1	206,8	288,2	-	639,1	(1.330,6)
2081	1.942,2	145,0	203,9	290,0	-	638,9	(1.303,3)
2082	1.911,6	146,5	200,7	292,9	-	640,1	(1.271,5)
2083	1.886,0	147,0	198,0	294,0	-	639,1	(1.246,9)
2084	1.862,0	147,6	195,5	295,1	-	638,2	(1.223,8)
2085	1.848,8	147,6	194,1	295,2	-	636,9	(1.211,9)
2086	1.823,8	148,3	191,5	296,7	-	636,5	(1.187,3)
2087	1.844,1	147,1	193,6	294,2	-	634,9	(1.209,2)
2088	1.852,0	146,8	194,5	293,6	-	634,9	(1.217,1)
2089	1.886,6	144,1	198,1	288,1	-	630,3	(1.256,3)
2090	1.898,9	143,8	199,4	287,6	-	630,8	(1.268,1)
2091	1.928,6	141,7	202,5	283,4	-	627,5	(1.301,1)
2092	1.931,4	141,5	202,8	283,1	-	627,4	(1.304,0)
2093	1.950,7	140,1	204,8	280,3	-	625,2	(1.325,5)
2094	1.949,7	140,3	204,7	280,6	-	625,6	(1.324,1)
2095	1.956,5	138,9	205,4	277,8	-	622,2	(1.334,3)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	22,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	22,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	



IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	51,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	52,0

CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/19-dez/20	-2,85%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de militares da base cadastral.

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar para a data da reserva.**

PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	18.597	13.292	6.906	742	20.940
2021	18.089	13.915	6.908	781	21.604
2022	17.659	14.815	6.906	818	22.539
2023	17.302	15.938	6.904	849	23.691
2024	17.551	16.153	6.902	880	23.935
2025	17.778	16.200	6.899	913	24.012
2026	17.981	16.018	6.895	949	23.862
2027	17.779	16.288	6.891	985	24.164
2028	17.832	16.095	6.888	1.024	24.007
2029	17.692	16.093	6.886	1.064	24.043
2030	17.663	15.999	6.885	1.107	23.992
2031	17.369	16.374	6.887	1.150	24.411
2032	17.448	16.241	6.892	1.195	24.328
2033	17.239	16.429	6.900	1.240	24.569
2034	16.931	17.134	6.912	1.283	25.329
2035	16.933	17.371	6.928	1.325	25.624
2036	16.934	17.647	6.949	1.365	25.961
2037	16.906	18.112	6.973	1.403	26.488
2038	16.909	18.432	7.002	1.439	26.873
2039	16.629	19.320	7.034	1.468	27.822



Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2040	16.850	19.527	7.068	1.496	28.091
2041	16.826	19.973	7.105	1.519	28.598
2042	16.842	20.613	7.143	1.537	29.293
2043	17.078	20.585	7.181	1.553	29.319
2044	17.033	21.012	7.217	1.565	29.794
2045	17.404	20.703	7.251	1.577	29.532
2046	17.377	20.605	7.282	1.588	29.475
2047	17.593	20.091	7.306	1.601	28.997
2048	17.615	19.535	7.323	1.616	28.473
2049	17.586	18.970	7.332	1.633	27.935
2050	17.501	18.377	7.333	1.652	27.362

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

RESULTADO DO FUNDO MILITAR - COMPARATIVO:

Item	Exercício		
	2018	2019	2020
Total de Encargos (1)	206,2	163,0	162,2
Total de Receitas (2)	38,4	36,8	49,3
Insuficiência Financeira (1) - (2)	167,8	126,2	112,9

RS bilhões

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

O Fundo Militar, na avaliação de 2020, é projetado conforme critérios descritos na Lei Federal 13.954/2019.

O aumento da projeção das receitas do Fundo, de R\$ 36,8 bilhões em 2019 para R\$ 49,3 bilhões em 2020, decorre de alteração legislativa ocorrida no exercício de 2020, a qual instituiu a dobra contribuição do Estado em relação a contribuição de militares ativos.

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Com base nos resultados apresentados pela Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2019, Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 121/2020, a PRPREV elaborou, durante o exercício de 2020, estudos técnicos com a finalidade de reestruturação do plano contributivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.



Os trabalhos iniciaram de forma interna na PRPREV através de criação de grupo de trabalho pela Resolução do Conselho Diretor nº 58, de 08/04/2020. Os técnicos participantes deste grupo elaboraram o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 257/2020, concluído em 15/06/2020, o qual transcreve estudo sobre os efeitos das alterações legislativas ocorridas no âmbito do Estado do Paraná, EC nº 45/2019 e Lei nº 20.122/2019, também abordando aspectos jurídicos e financeiros que envolvem o RPPS estadual.

O Relatório, além dos outros temas, apresenta alternativas de readequação do Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de modo que estas fossem objeto de análise por parte do Conselho Diretor da PRPREV.

Posteriormente, o Governo do Estado através do Decreto nº 5163, de 15/07/2020, criou grupo de trabalho amplo, envolvendo Casa Civil, Secretaria de Estado da Administração e Previdência, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e PRPREV, a fim de concluir os estudos da proposta de novo Plano de Custeio.

A partir da criação deste grupo de trabalho, as atividades concentraram-se não só na nova proposta de custeio, mas também em demonstrações junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, de todas as premissas e parâmetros atuariais utilizados na proposta de reestruturação.

Todo este processo ocorreu em diversas reuniões do grupo de trabalho e técnicos representantes da Secretaria, culminando com o encaminhamento de extenso material para apreciação por parte da Secretaria de Previdência, incluindo o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 272/2020, de 10/12/2020, que consiste no Estudo Técnico de Proposta de Modelo de Estruturação Atuarial do Estado, também, do rateio administrativo da PRPREV entre os fundos previdenciários com base nas contribuições normais do Estado vertidas aos fundos.

Por fim, após todo o processo de estudos, a Secretaria de Previdência emitiu o Parecer SEI nº 20153/2020/ME, em 17/12/2020, elaborada pela *Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos*, a qual, com base nos arts. 2º, 61 e 62 da Portaria MF nº 464/2018, aprova a modelagem atuarial utilizada na proposta de reestruturação do custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

PROPOSTA DE MODELAGEM DO PLANO DE CUSTEIO

Como resultado final dos estudos realizados sobre premissas e parâmetros atuariais e Taxa de Administração da PRPREV, assim como a necessidade de readequação do Plano de Custeio do RPPS aos impactos decorrentes da reforma previdenciária instituída pela EC 45/2019 e Lei 20.122/2019, ambas no âmbito do Estado do Paraná, resume-se a proposta contributiva ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais



C	Estado – Contribuição Progressiva ao Fundo de Previdência	Contrapartida sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 140%, em 2021, acrescida de 10% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos
D	Estado – Aportes Vinculados ao Fundo de Previdência	incidente sobre o total da Folha de Benefícios previdenciários pagos pelo FP, percentual de 3% em 2021, crescente 1% ao ano até o limite de 21,3%

O limite da progressividade da contrapartida normal do Estado, igual ao dobro da contribuição dos servidores ativos, é atingida em 2027. Já o percentual máximo previsto aos Aportes Vinculados, de 21,3%, é projetado para o ano de 2040.

RESULTADO ATUARIAL PELO PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Item	Valor R\$
Total Benefícios Concedidos	29.104.235.185,67
Total Benefícios a Conceder	51.941.411.644,82
Despesas Administrativas	1.061.250.249,72
Total de Obrigações do FP (1)	82.106.897.080,21
Servidores Ativos-Contribuição	19.198.650.776,54
Estado-Contrapartida Progressiva Ativos	36.735.695.088,42
Servidores Beneficiários-Contribuição	4.473.851.463,37
Aportes Vinculados	13.405.432.708,68
Compensação Previdenciária	861.839.216,36
Aluguéis	134.744.531,82
Total de Receitas do FP (2)	74.810.213.785,19
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	7.296.683.295,02
Ativos Financeiros	5.736.499.542,99
Parcelamento de Débitos Previdenciários	520.908.337,18
Royalties	1.094.935.165,69
Ativos Total (4)	7.352.343.045,86
Déficit/Superávit Atuarial (4-3)	55.659.750,84

Conforme tabela acima, a modelagem de custeio proposta ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove o equilíbrio do Fundo, com superávit projetado em R\$ 55 milhões.

Os resultados foram obtidos em conformidade com as premissas e parâmetros descritos no item 2 deste Relatório e com a base de dados referente ao mês de dezembro de 2020.



PROJE O DO FLUXO DO FUNDO DE PREVID NCIA

Valores em R\$ Milh es

Ano	Benef.+ Admin.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2021	2.963,2	884,2	189,5	1.237,9	87,6	729,3	3.128,6	5.901,9
2022	2.975,9	893,7	185,5	1.340,5	117,5	730,0	3.267,2	6.193,2
2023	2.990,6	905,5	181,9	1.448,8	147,5	736,2	3.419,8	6.622,4
2024	2.960,1	909,2	178,0	1.545,7	174,9	746,8	3.554,7	7.216,9
2025	2.922,0	914,2	174,1	1.645,6	201,2	639,1	3.574,2	7.869,1
2026	2.869,4	927,3	169,4	1.761,8	225,5	395,7	3.479,8	8.479,4
2027	2.839,3	941,9	165,7	1.883,7	250,7	422,7	3.664,7	9.304,8
2028	2.837,4	957,4	163,0	1.914,7	278,2	459,8	3.773,1	10.240,5
2029	2.866,3	974,1	161,0	1.948,3	309,1	502,2	3.894,8	11.269,0
2030	2.915,1	986,3	159,8	1.972,5	343,0	549,1	4.010,7	12.364,6
2031	2.982,1	995,4	159,7	1.990,7	380,2	599,2	4.125,2	13.507,8
2032	3.077,2	998,8	160,6	1.997,6	422,8	651,8	4.231,5	14.662,1
2033	3.169,8	1.002,8	162,6	2.005,5	466,8	704,8	4.342,6	15.834,9
2034	3.276,9	1.003,5	165,8	2.007,0	515,1	758,9	4.450,3	17.008,3
2035	3.399,6	1.003,0	170,2	2.005,9	568,1	813,2	4.560,4	18.169,1
2036	3.518,9	1.002,9	175,5	2.005,8	623,0	866,8	4.674,0	19.324,3
2037	3.657,3	999,1	181,9	1.998,2	684,0	920,5	4.783,6	20.450,6
2038	3.790,4	995,9	189,1	1.991,8	746,6	972,7	4.896,2	21.556,4
2039	3.940,7	989,1	197,8	1.978,2	815,6	1.024,1	5.004,8	22.620,4
2040	4.080,3	982,4	206,9	1.964,8	857,1	1.073,5	5.084,7	23.624,8
2041	4.222,6	972,8	216,2	1.945,7	887,5	1.120,2	5.142,4	24.544,6
2042	4.371,8	960,5	227,2	1.921,0	919,4	1.163,1	5.191,2	25.363,9
2043	4.517,4	946,6	238,3	1.893,3	950,6	1.201,4	5.230,2	26.076,7
2044	4.665,6	932,6	250,6	1.865,1	982,4	1.235,0	5.265,7	26.676,9
2045	4.813,1	917,2	263,4	1.834,5	1.014,0	1.263,4	5.292,5	27.156,3
2046	4.955,8	900,9	276,4	1.801,8	1.044,6	1.286,4	5.310,0	27.510,5
2047	5.098,5	884,4	289,3	1.768,8	1.075,2	1.303,6	5.321,2	27.733,2
2048	5.232,3	868,1	301,7	1.736,2	1.103,9	1.314,7	5.324,5	27.825,4
2049	5.353,2	852,9	313,0	1.705,9	1.129,8	1.319,6	5.321,3	27.793,5
2050	5.458,3	840,0	322,9	1.680,0	1.152,3	1.318,8	5.314,0	27.649,2
2051	5.554,1	827,8	331,6	1.655,6	1.172,9	1.312,6	5.300,5	27.395,6
2052	5.622,4	818,2	337,8	1.636,3	1.187,6	1.301,1	5.280,9	27.054,1
2053	5.673,4	811,3	342,0	1.622,6	1.198,5	1.285,3	5.259,7	26.640,4
2054	5.704,2	805,2	344,5	1.610,5	1.205,1	1.265,9	5.231,2	26.167,4
2055	5.707,3	804,6	344,2	1.609,2	1.205,8	1.243,5	5.207,2	25.667,4
2056	5.691,8	803,2	342,3	1.606,3	1.202,5	1.219,6	5.173,8	25.149,4
2057	5.664,4	803,0	338,8	1.605,9	1.196,7	1.194,6	5.138,9	24.623,9
2058	5.626,5	801,8	334,2	1.603,7	1.188,6	1.169,1	5.097,5	24.094,9



Ano	Benef.+ Admin.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2059	5.579,8	802,3	328,8	1.604,6	1.178,7	1.143,4	5.057,8	23.572,9
2060	5.532,5	799,8	322,8	1.599,6	1.168,6	1.117,8	5.008,6	23.048,9
2061	5.476,5	801,1	316,0	1.602,2	1.156,7	1.092,0	4.968,0	22.540,4
2062	5.425,1	798,1	308,9	1.596,2	1.145,8	1.066,8	4.915,8	22.031,0
2063	5.369,6	797,7	301,5	1.595,4	1.134,0	1.041,6	4.870,2	21.531,6
2064	5.309,6	796,3	293,8	1.592,6	1.121,2	1.016,7	4.820,6	21.042,6
2065	5.248,1	795,7	285,8	1.591,3	1.108,1	992,3	4.773,2	20.567,7
2066	5.197,6	793,2	277,9	1.586,5	1.097,4	968,5	4.723,4	20.093,5
2067	5.142,5	791,5	269,7	1.582,9	1.085,7	944,7	4.674,5	19.625,4
2068	5.093,8	788,0	261,4	1.575,9	1.075,3	921,2	4.621,8	19.153,4
2069	5.043,3	786,9	252,9	1.573,7	1.064,6	897,5	4.575,6	18.685,7
2070	4.999,3	783,2	244,5	1.566,5	1.055,3	874,1	4.523,6	18.210,0
2071	4.947,6	781,2	235,9	1.562,3	1.044,3	850,3	4.474,0	17.736,4
2072	4.910,1	781,0	227,6	1.562,0	1.036,3	826,7	4.433,6	17.259,9
2073	4.873,1	777,6	219,4	1.555,1	1.028,5	803,1	4.383,5	16.770,4
2074	4.834,4	775,1	211,4	1.550,1	1.020,2	778,9	4.335,7	16.271,7
2075	4.803,6	775,3	203,8	1.550,6	1.013,7	754,5	4.297,9	15.766,0
2076	4.773,7	773,2	196,5	1.546,5	1.007,3	729,8	4.253,4	15.245,6
2077	4.740,2	773,1	189,5	1.546,2	1.000,2	704,6	4.213,6	14.719,1
2078	4.719,0	774,8	183,3	1.549,7	995,7	679,3	4.182,8	14.182,9
2079	4.695,1	773,4	177,5	1.546,9	990,6	653,7	4.142,1	13.629,8
2080	4.673,3	773,9	172,2	1.547,9	985,9	627,5	4.107,4	13.064,0
2081	4.653,7	777,3	167,4	1.554,5	981,7	600,8	4.081,8	12.492,1
2082	4.635,9	776,9	163,3	1.553,7	977,9	574,0	4.045,8	11.902,1
2083	4.621,1	776,6	159,8	1.553,3	974,8	546,5	4.011,1	11.292,0
2084	4.615,0	780,1	157,1	1.560,1	973,5	518,2	3.988,9	10.665,9
2085	4.603,3	781,1	154,7	1.562,2	971,0	489,4	3.958,3	10.020,9
2086	4.605,7	778,8	153,0	1.557,6	971,5	459,7	3.920,7	9.335,9
2087	4.602,9	783,8	151,6	1.567,6	970,8	428,4	3.902,2	8.635,3
2088	4.600,0	781,9	150,5	1.563,8	970,2	396,5	3.862,9	7.898,1
2089	4.613,8	781,6	150,1	1.563,2	973,2	363,0	3.831,0	7.115,4
2090	4.623,3	783,6	149,8	1.567,1	975,2	327,5	3.803,1	6.295,2
2091	4.618,3	782,1	149,4	1.564,3	974,1	290,3	3.760,3	5.437,1
2092	4.622,6	781,8	149,4	1.563,5	975,0	251,6	3.721,2	4.535,8
2093	4.636,1	784,2	149,6	1.568,3	977,9	210,9	3.690,9	3.590,6
2094	4.641,8	780,3	149,8	1.560,7	979,1	168,2	3.638,2	2.587,0
2095	4.645,0	779,4	149,8	1.558,7	979,8	123,0	3.590,8	1.532,8

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.736.499.542,99 de 31/12/2020, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,25% em 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.



Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Parcelamento de Débitos Previdenciários, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

PARECER ATUARIAL SOBRE A PROPOSTA DE CUSTEIO

Verifica-se que esta proposta de Custeio, juntamente com a reforma previdenciária estadual, proporciona adequado processo contributivo ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidenciado no item 6.3 deste Relatório, que indica que o patrimônio previdenciário do Fundo deverá atingir o patamar de R\$ 28 bilhões em cerca de 27 anos.

Além disto, a proposta de modelagem de Custeio contém elementos de extrema importância em questão da continuidade no aprimoramento da gestão atuarial do RPPS do Estado do Paraná:

- a) Utilização de tábuas de mortalidade adequadas à perspectiva de sobrevivência da população de segurados do RPPS do Estado;
- b) Perspectiva de rentabilidade dos investimentos projetada de forma conservadora e adequada à Carteira e à Política de Investimentos da PRPREV;
- c) Rateio da Taxa de Administração da PRPREV entre os fundos previdenciários geridos pela PRPREV, Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar;
- d) Remodelagem contributiva do Fundo de Previdência em conformidade ao previsto na Portaria MF 464/2018, incluindo garantias legais ao cumprimento do Custeio.

Ressalta-se o compromisso da PRPREV ao constante acompanhamento e verificação da aderência de todas as premissas e parâmetros atuariais utilizados nos cálculos apresentados, aprimoramento da base cadastral, pesquisa técnica para evolução dos instrumentos de cálculo, cooperação técnica junto à Secretaria de Previdência e a todos os órgãos do Estado do Paraná.

PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e demais alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018, 20.122/2019 e 20.169/2020.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de



acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2020, contemplando os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

FUNDO FINANCEIRO

Possui 97.931 segurados, sendo 29.455 ativos e 68.476 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 125,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 20,4 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 104,6 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.537 pessoas, sendo 18.597 ativos e 20.940 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R\$ 47,0 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 14,0 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 33,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.047 servidores ativos e a 41.612 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 125.659 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial decrescente de 5,25% para 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 82,6 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 89,9 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R\$ 7,3 bilhões.



O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 7,4 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superavit do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R\$ 14,7 bilhões.

O superavit projetado do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, decorrente das alterações legislativas ocorridas em dezembro de 2019 no âmbito do Estado do Paraná, Emenda Constitucional nº 45/2019 e Lei nº 20.122/2019, e indicam a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, de modo a readequar as contribuições previdenciárias às suas necessidades.

META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi inferior em 1,51 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,27%, estabelecida para o exercício de 2020, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 8,76% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada foi de 5,50% para o exercício de 2020, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,52% em 2020. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016 (6,68%), 2017 (6,66%), 2018 (6,50%) e 2019 (7,59%). Em 2020 foi de 4,06%.

O momento instável da economia ocorrido em 2020, em especial pelos efeitos da pandemia de Covid-19, influenciou o resultado dos investimentos neste ano. A despeito do singular momento ocorrido em 2020, ressalta-se a constante necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

Neste sentido, com base em material produzido por técnicos da PRPRV, Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA 257/2020, já nesta Avaliação utiliza-se a meta atuarial gradualmente reduzida, até o patamar de 4,50% ao ano, no longo prazo, conforme item 2.1.

Esclarece-se que esta taxa de juros é utilizada como parâmetro de cálculo dos três fundos previdenciários. Conforme §6º do art. 3º da Instrução Normativa 02/2018 da Secretaria de Previdência, é uma opção em face desta taxa de juros ser menor que a taxa de juros parâmetro divulgada pela Portaria nº 12.223/2020, da mesma Secretaria, e obtida através do cálculo da duração do passivo previdenciário. Esta taxa calculada é de 5,42% para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, 5,37% para o FUNDO FINANCEIRO e 5,41% para o FUNDO MILITAR.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 73,6 milhões para o exercício de 2021 e subsequentes, além do montante de investimentos de R\$ 12,7 milhões somente para este exercício, é considerada nesta Avaliação e destacada no item 3.



Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, alíquotas contributivas da Lei 20.122/2019 e regras da Emenda Constitucional 45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual é apresentado nesta Avaliação, item 6.

PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 7,4 bilhões, é composto de R\$ 5,74 bilhões em recursos financeiros, o recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R\$ 1,095 bilhão e o parcelamento de débitos previdenciários no valor atuarial de R\$ 521 milhões, conforme Acordo nº 00179/2021. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 224 milhões.

PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através dos Relatórios DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020 e DPREV/ATUÁRIA nº 269/2020, apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas descritas no item 2, utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DO PARANÁ

A aplicação do limite de isenção de aposentadorias pensões de 3 salários mínimos nacionais, conforme § 6ºA do art. 15 da Lei 17.435/2012, se dá pela verificação de déficit atuarial no RPPS do Estado.

Esta verificação deve seguir critérios estabelecidos no § 6ºB da mesma legislação acima citada.

§ 6ºB Para fins do disposto no § 6ºA deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. (Incluído pela Lei 20122 de 20/12/2019)

Deste modo, a tabela a seguir apresenta o resultado atuarial do RPPS do Estado, conforme critérios estabelecidos, englobando apenas os fundos FINANCEIRO e DE PREVIDÊNCIA, em face da classificação da seguridade de militares como Sistema de Proteção Social.



Resultado Atuarial do RPPS – R\$ Bilhões			
Item	Fundo Financeiro	Fundo de Previdência	RPPS
Total de Obrigações Previdenciárias (1)	125,05	82,61	207,66
Total de Receitas Previdenciárias (2)	20,39	62,82	83,20
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	104,67	19,79	124,46
Ativos Financeiros (4)	0,00	7,35	7,35
Deficit/Superavit Atuarial (4-3)	(104,67)	(12,44)	(117,11)

Os resultados acima apresentados são baseados nos itens 3 e 4 deste Relatório e indicam que, conforme critérios de verificação, o RPPS do Estado apresenta um deficit atuarial de R\$ 117,11 bilhões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº 17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuarias, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuarias ou disposições legais, que promovam impactos atuarias significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.



ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterá o Anexo de Riscos Fiscais (ARF), em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2021, 11ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020).

Neste anexo, os Riscos Fiscais serão classificados em duas categorias: Riscos Orçamentários e Passivos Contingentes.

2. Riscos Fiscais

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	28.594.285.952	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	28.594.285.952
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	507.734.821	Utilização de receitas próprias do Estado.	507.734.821
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	29.102.020.772	SUBTOTAL	29.102.020.772



DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	5.990.795.000	Gerenciamento das despesas, limitação de empenho e de restos à pagar, estratégias para geração de excesso de arrecadação, utilização de recursos de superávit financeiro, redução de pessoal e de concessão de benefícios fiscais.	5.990.795.000
SUBTOTAL	5.990.795.000	SUBTOTAL	5.990.795.000
TOTAL	35.092.815.772	TOTAL	35.092.815.772

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual; Procuradoria Geral do Estado do Paraná

2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados em Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Ainda sobre o risco fiscal extremamente relevante que é uma frustração de receita, pode-se exemplificar o ocorrido e ainda presente, impacto nas receitas do estado provocado pela crise sanitária mundial por conta da Covid-19.

O risco do impacto econômico ser ainda maior no presente exercício de 2021, onde, até o momento, não se vislumbra o recebimento de auxílio financeiro da união e desse cenário caótico se estender para os próximos anos, é expressivo.

O estado, para continuar oferecendo serviços à população, mantém uma base de custeio muito difícil de reduzir, combinado com o baixo rendimento, e às vezes, ausente crescimento do comércio e da indústria local, imagina-se uma crescente queda de receita onde o equilíbrio fiscal se encontrará a longo prazo.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que



flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se: taxa de juros, câmbio e inflação.

Nos Demais Riscos Fiscais Passivos, o montante de R\$ 2,1 bilhões, expressa os possíveis acréscimos em despesas Discricionárias, classificadas orçamentariamente nas espécies Outras Despesas Correntes e Investimentos, em atendimento às demandas dos órgãos do Poder Executivo.

Inclui-se neste montante mais R\$ 2 bilhões de riscos relacionados à revisão geral anual de pessoal prevista na Lei nº 18.493, de 24 de junho de 2015, suspensa devido a situação fiscal do Estado.

Em caso de declaração de inconstitucionalidade dos incisos II e III do art. 2º da Lei estadual nº 18.469, de 30 de abril de 2015, haverá a possibilidade da reversão da segregação de massas realizada no ano de 2015. O impacto econômico ao estado do Paraná será de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão na folha do Fundo Financeiro. Caso os efeitos sejam aplicados retroativamente à 2015, o impacto econômico em 2021 será de aproximadamente R\$ 11,9 bilhões.

Soma-se aos Outros Riscos Fiscais as promoções e progressões a que terão direito os servidores públicos para implantação no ano de 2022, estimadas no montante de R\$ 280 milhões.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, e que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2022 foram classificadas quanto ao seu grau de risco⁵ pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere.

⁵ Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.



- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF.

Encontra-se nos Riscos Fiscais classificado como risco possível, sob tutela da Assessoria Técnica, com a estimativa de um passivo no montante de R\$ 3,6 bilhões, a execução do contrato celebrado entre o Estado e o BANESTADO para compra de títulos expedidos por Alagoas, Santa Catarina, Osasco e Guarulhos. Nesta fase atual do processo, este aguarda julgamento pelo STF de recurso extraordinário a respeito de possibilidade de penhora de ações ordinárias do Estado na COPEL. Ressalta-se que o BANESTADO foi adquirido pelo Banco ITAU em 2000, incluindo os direitos relativos à esta ação. Atualmente aguarda-se o STF decidir se o pagamento dar-se-á por precatório requisitório ou por penhora e venda judicial das ações ordinárias do Estado do Paraná na COPEL; não haverá possibilidade de recurso a tribunal superior após esta decisão.

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais.

Por fim, "há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2022 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao "trânsito em julgado" e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano"⁶.

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2022.

Processos por Faixa de Valor

R\$1.00		
Faixa de Valor	Valor Estimado	Quantitativo de Processos (%)
Até 1 milhão	46.147.176,27	64,98%
Entre 1 milhão e 100 milhões	821.768.879,43	27,44%
Entre 101 milhões e 500 milhões	1.936.869.895,92	2,21%
Acima de 501 milhões	25.789.500.000,00	5,36%
Total Geral	28.594.285.951,63	100%

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 28.594.285.951,63 (vinte e oito bilhões, quinhentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

⁶ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.



Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 92,43% possuem valores até R\$ 100 milhões, sendo que 64,98% possuem valor até R\$ 1 milhão e 27,44% possuem valor entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R\$ 46,1 milhões, enquanto os de faixa entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões totalizam R\$ 821,8 milhões.

Em relação aos processos com valor entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o quantitativo é de 2,21% somando R\$ 1,9 bilhão. Já os processos com valor estimado acima de R\$ 501 milhões são 5,36% do total de processos, totalizando valor estimado de R\$ 25,8 bilhões.

Processos por Grau de Risco

R\$1,00				
Grau de Risco	Faixa de Valor	Valor Estimado	%	Proporção do Total Geral
Risco Possível	Até 1 milhão	22.945.124	0,48%	0,08%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	128.563.981	2,71%	0,45%
	Acima de 501 milhões	4.600.000.000	96,81%	16,09%
Possível Total		4.751.509.105	100,00%	16,62%
Risco Provável	Até 1 milhão	14.974.356	0,87%	0,05%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	307.753.051	17,86%	1,06%
	Acima de 501 milhões	1.400.000.000	81,27%	4,90%
Provável Total		1.722.727.407	100,00%	6,02%
Risco Remoto	Até 1 milhão	8.227.697	0,04%	0,03%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	385.451.847	1,74%	1,35%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	1.936.869.896	8,76%	6,77%
	Acima de 501 milhões	19.789.500.000	89,46%	69,21%
Remoto Total		22.120.049.440	100,00%	77,36%
Total Geral		28.594.285.952		100,00%

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 77,36% tem chances remotas de se concretizarem, representando um montante de R\$ 22,1 bilhões. Das classificadas como risco Remoto, 89,46% do valor estimado são de processos com valor acima de R\$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R\$ 19,7 bilhões, valor que representa 69,21% do total de passivos contingentes.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 16,62% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 4,8 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 96,81% são de processos com valores acima de R\$ 501 milhões.

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (6,02%), o que gera um ônus ao Estado no valor estimado de R\$ 1,72 Bilhão. Deste total 1,4 bilhão diz respeito a bloqueio de recursos via SISBAJUD do Tesouro para repasse ao Fundo Estadual de Saúde.



Processos por Procuradoria e Grau de Risco

R\$1,00

Procuradoria	Grau Risco	Valor Estimado	Quantitativo de Processos (%)
Assessoria Técnica	Risco Possível	4.600.000.000,00	0,63%
	Risco Provável	1.400.000.000,00	0,32%
	Risco Remoto	16.968.982.552,79	5,99%
Assessoria Técnica Total		22.968.982.552,79	6,94%
Coordenadoria de Recursos	Risco Remoto	400.000.000,00	0,32%
Coordenadoria de Recursos Total		400.000.000,00	0,32%
Procuradoria Administrativa - PRA	Risco Possível	133.728,19	4,10%
Procuradoria Administrativa - PRA Total		133.728,19	4,10%
Procuradoria Ambiental - PAM	Risco Possível	178.660,00	1,58%
	Risco Provável	232.254,93	1,58%
	Risco Remoto	72.300.000,00	1,89%
Procuradoria Ambiental - PAM Total		72.710.914,93	5,05%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA	Risco Provável	1.956.240,70	0,32%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA Total		1.956.240,70	0,32%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC	Risco Possível	104.905.463,55	13,88%
	Risco Provável	213.968.801,80	16,40%
	Risco Remoto	874.495.507,68	14,83%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC Total		1.193.369.773,02	45,11%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	Risco Possível	1.750.000,00	0,63%
	Risco Provável	42.000.000,00	0,63%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total		43.750.000,00	1,26%
Procuradoria de Sucessões - PSU	Risco Possível	56.438,19	1,58%
	Risco Provável	75.620,87	2,84%
Procuradoria de Sucessões - PSU Total		132.059,06	4,42%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF	Risco Possível	1.582.749,51	3,15%
	Risco Remoto	3.536.000.000,00	0,95%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF Total		3.537.582.749,51	4,10%
Procuradoria do Patrimônio - PRP	Risco Possível	4.384.000,00	0,95%
	Risco Remoto	57.133.000,00	0,63%
Procuradoria do Patrimônio - PRP Total		61.517.000,00	1,58%
Procuradoria Funcional - PRF	Risco Possível	14.976.426,38	8,83%
	Risco Provável	62.309.449,00	6,31%
	Risco Remoto	23.381.264,30	2,84%
Procuradoria Funcional - PRF Total		100.667.139,68	17,98%
Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF	Risco Possível	15.831.638,86	3,47%
	Risco Provável	1.185.040,00	0,32%
	Risco Remoto	16.752.931,70	1,58%
Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF Total		33.769.610,56	5,36%
Procuradoria Trabalhista - PRT	Risco Possível	7.710.000,00	1,58%
	Risco Provável	1.000.000,00	0,32%
	Risco Remoto	171.004.183,18	1,58%
Procuradoria Trabalhista - PRT Total		179.714.183,18	3,47%
Total Geral		28.594.285.951,63	100,00%



Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, com 17,98% do total, e na Procuradoria de Ações Coletivas, com 45,11% do total.

A Procuradoria do Patrimônio, que trata de demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações, responsabilidade civil do Estado, entre outros, representa um total de R\$ 61,5 milhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal, que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R\$ 3,537 bilhões, sendo que 99,95% deste total trata-se de risco remoto.

A Assessoria Técnica da PGE atua em todas as matérias, em assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade de contencioso judicial e consultiva constando um total de R\$ 22,96 bilhões. Destes, R\$ 16,97 bilhões tratam-se de risco remoto e R\$ 4,6 bilhões de risco possível.

A Procuradoria Trabalhista, que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho, possui um total de R\$ 179,7 milhões, do qual grande parcela é de processos com grau de risco remoto.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 26 de fevereiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

R\$1,00		
Empresa	Dívida	Valor
COHAPAR	Interna	502.224.578
COPEL	Interna	147.283.587
total		649.508.165

FONTE: DHO/DTE/SEFA

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001⁷. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

⁷ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.



ANEXO III - ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023



ANEXO III - ALTERAÇÕES NOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 - 2023

De: Programa 11 - Modernização da Infraestrutura do Paraná
Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice		Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	2021	2022		
Movimento Anual de Passageiros em Aeródromos do Paraná	Unidade	31/12/2018	10.473.334,00	10.917.832,00	11.147.107,00	Anual	Maior Melhor

Fonte: SEIL

Para: Programa 11 - Modernização da Infraestrutura do Paraná
Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice		Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	2021	2022		
Movimento Anual de Passageiros em Aeródromos do Paraná	Unidade	31/12/2018	10.473.334,00	4.165.527,00	5.123.598,21	Anual	Maior Melhor

Fonte: SEIL

Justificativa: Considerando o cenário e previsões para retomada do setor de aviação civil, a queda da movimentação de passageiros foi de aproximadamente 56% de 2019 para 2020, e a previsão de recuperação da IATA é em torno de 23,12% a partir de 2021 a 2024, e a retomada do crescimento em torno de 4,6% ao ano a partir de 2025, com base em estimativas de especialistas da área. Portanto, devido à segunda onda da COVID-19 do início deste ano de 2021, ajustou-se o número de 2021 para o número aproximado de movimentação de passageiros de 2020, e para 2022 aplicou-se o índice da IATA de 23% em cima da movimentação de 2021, e para 2023 o mesmo índice de 23% em cima da movimentação de 2022.

Alteração: Previsão do Índice para os Exercícios 2021, 2022 e 2023.



MENSAGEM Nº 26/2021

Curitiba, 15 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 231 de 17 de dezembro de 2020.

O presente Projeto de Lei compreende:

- As metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- A política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- A administração da dívida e a captação de recursos; e
- As disposições finais.

Acompanham o Projeto:

- Anexo I – Metas Fiscais;
- Anexo II – Riscos Fiscais;
- Anexo III – Ajuste dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
NICAPITAL
Prot. 17.529.346-9

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.
Em 19/04/2021

Presidente


26/11/21 - DAF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ


Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 2611/2021 – DAP, em 19/4/2021, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 162/2021 – Mensagem nº 26/2021.

Curitiba, 20 de abril de 2021.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- (X) não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Comissão de Orçamento.

Curitiba, 20 de abril de 2021.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 162/2021, encaminhado ao Poder Legislativo através da mensagem nº 26/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2022.

Ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, para o exercício de 2022, foram apresentadas 80 (oitenta) emendas, das quais 50 (cinquenta) foram acatadas, 01 (uma) foi acatada parcialmente e 29 (vinte e nove) foram rejeitadas.

Dentre as emendas acatadas e incorporadas ao texto do substitutivo geral apresentado de forma anexa ao presente, temos que a grande maioria das emendas se trata de simples reforço de dotação, razão pela qual deixamos de especificar no presente parecer.

Ressalte-se que as emendas acatadas, o foram face à sua absoluta compatibilidade com as disposições constitucionais e legais atinentes à matéria orçamentária, além de reforçarem as prerrogativas do Poder Legislativo quanto à fiscalização orçamentária.

Procurou-se incorporar ao texto todas aquelas Emendas que total ou parcialmente valorizavam a função fiscalizadora desta Casa de Leis.

Nada obstante, com relação às rejeições, em contrapartida ao fundamento acima apresentado, deixou de se considerar emendas que invadiam as prerrogativas garantidas pelo art. 7º da Constituição Estadual, que se consubstancia na interdependência dos Poderes, além da impossibilidade de compatibilização com os demais dispositivos existentes na norma ora analisada.

No que tange a emenda relativa ao pagamento de Requisições de que Pequeno Valor (RPV's) pela administração indireta desvinculada dos pagamentos da administração direta. Em que pese meritória, a alteração imediata, via LDO, causaria impactos ainda não mensurados, razão pela qual estudos e planejamento acerca do tema se mostram cruciais. E, caso entenda o Poder Executivo que o resultado desses estudos e planejamentos caminhem para providências no sentido das emendas apresentadas, poderá fazê-lo na Lei Orçamentária Anual, motivação essa para a rejeição das mesmas neste momento.

Derradeiramente, no que se refere à emenda que propõe a criação de anexos de obras, temos que a rejeição se dá em virtude da eminente alteração do sistema de controle fazendário do Estado, razão pela qual sua previsão neste ano traria demasiados riscos de descumprimento legal, razão pela qual, em que pese meritória, mereça um adiamento de eficácia.

Desta maneira, o Substitutivo apresentado vem em consonância com as Constituições Federal e Estadual e já adaptado à Lei Complementar nº 101, de 2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", dando continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a propositura reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzindo na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, fundamental para impulsionar o desenvolvimento do Paraná e do País, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Observadas tais premissas e diante da observância, pela LDO, das disposições legais e constitucionais atinentes à matéria orçamentária, somos de parecer **FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**, na forma do **SUBSTITUTIVO GERAL** em anexo.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2021.



DEP. EVANDRO ARAÚJO
Presidente

DEP. TIAGO AMARAL
Relator

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 162/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I -as disposições gerais;
- II -as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III -as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV -os ajustamentos do plano plurianual;
- V -as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI -a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;

VII -a administração da dívida e a captação de recursos; e

VIII -as disposições finais.



Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e o Anexo III – Ajuste dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2022, estão estabelecidas na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo

Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador

Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná

Programa 06 – Paraná Mais Ciência

Programa 07 – Energia COPEL

Programa 08 – Ensino Superior Inovador

Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e digital

Programa 10 – Casa Fácil PR

Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná

Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de

Curitiba

Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência

Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico

Programa 15 – Paraná Cultural

Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social

Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & *Compliance*

Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa 42 – Gestão Administrativa

Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria

Pública

Programa 44 – Planeja Paraná

Parágrafo único. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual também observarão os princípios dos Direitos da Criança e do Adolescente, norteados pelos seguintes objetivos prioritários:

I -direito à vida e à saúde;

- II -direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- III -direito à convivência familiar e comunitária;
- IV -direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- V -direito à profissionalização e à proteção no trabalho;
- VI -fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo, vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2022 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

- I -Orçamento Fiscal;
- II -Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e
- III -Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

- I -unidade orçamentária;
- II -função e subfunção;
- III -programa de governo;
- IV -ação orçamentária;
- V -categoria econômica, compreendendo:
 - a) despesas correntes; e
 - b) despesas de capital;
- VI -grupo de natureza, compreendendo:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) outras despesas correntes;



- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida;

VII -grupo de fonte, compreendendo:

- a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;
- b) grupo 09 – convênios;
- c) grupo 10 – outras transferências;
- d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e
- e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2º A ação orçamentária é entendida como projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo.

§ 5º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias, de que trata o parágrafo único do artigo 13 desta Lei.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I -fundo público de natureza previdenciária;

II -categoria econômica, compreendendo:

- a) despesas correntes; e
- b) despesas de capital;

III -grupo de natureza, compreendendo:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

- I - unidade orçamentária;
- II - função e subfunção;
- III - programa de governo;
- IV - ação orçamentária; e
- V - fonte de financiamento.



Art. 10. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2021, contendo:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - discriminação da legislação da receita;
- IV - resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;
- V - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- VI - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;
- VII - anexo do demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais;
- VIII - anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- IX - anexo de autorizações específicas de que trata o inciso II do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- X - anexo de ajustes no Plano Plurianual; e
- XI - anexos contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa, as emendas ao conteúdo programático, aos cancelamentos e as emendas coletivas, que serão incluídas por ocasião da tramitação do projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 10 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 17 e 20 desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.



Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:

I - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a publicação desta Lei;

VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VIII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

IX - abertos por atos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 2º Os limites máximos para os créditos suplementares realizados para cobertura das despesas indicadas nos incisos I a III do § 1º deste artigo, serão equivalentes a 10% (dez por cento) sobre a base de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Em decorrência das alterações orçamentárias procedidas com base na autorização contida no *caput* deste artigo, ficam automaticamente ajustados o Anexo de Vinculações e os detalhamentos das obras.

§ 4º Para abertura de créditos suplementares aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública por atos próprios, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite de 5% (cinco por cento) sobre a dotação orçamentária, fixada para o respectivo órgão ou Poder no exercício, observadas as exceções previstas nos incisos do §1º deste artigo.

§ 5º Estão compreendidas na autorização do *caput* deste artigo, as transferências, transposições e remanejamentos que trata o art. 13 desta Lei.



Art. 15. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários.

Parágrafo Único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 16. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Complementar nº 231, de 2020, e demais normas vigentes.

Seção II

Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 17. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, o percentual destinado ao pagamento de precatórios, previsto no art. 97, §2º, I, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição Estadual e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I -PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II -PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III -MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 18. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2022, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos, previstos no art. 17 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 19 A Defensoria Pública, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de RS 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 20. Ao limite estabelecido nos arts. 17 e 19 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 15 desta Lei.



Parágrafo único. Cabe ao Paranaprevidência a realização do cálculo para cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes específicas que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 22. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

- I -vinculações e transferências constitucionais e legais;
- II -despesas de pessoal e encargos sociais;
- III -contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- IV -serviço da dívida;
- V -precatórios;
- VI -obrigações tributárias e contributivas;
- VII -manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
- VIII -programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas;
- IX -reserva de contingência; e
- X -programas e ações de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia do Covid-19.

Art. 24. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

- I -despesas de pessoal e encargos sociais;
- II -contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III -serviço da dívida;
- IV -precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;

V -obrigações tributárias e contributivas;

VI -manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII -contrapartida de financiamentos e convênios.



Parágrafo único. As unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral e do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro diretamente arrecadados e sobre recursos advindos da Emenda Constitucional nº 93, exceto as unidades cuja a arrecadação é centralizada na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 25. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 28. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 23 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Autoriza o Ministério Público do Estado do Paraná a utilizar os saldos existentes em decorrência da migração instituída pela Lei nº 18.469 de 30 de abril de 2015, para o cumprimento do caput deste artigo.

Art. 29. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 23 desta Lei os valores encaminhados ao Serviço Social Autônomo Parana Previdência para o custeio dos benefícios previdenciários dos serventuários da justiça e titulares de serviços notariais e registrais.

Seção III

Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 30. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002.

§ 1º A descentralização de crédito prevista no caput deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira das ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.



Art. 31. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º A memória de cálculo de que trata o §1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte de recurso, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, desobrigando o Poder Executivo de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 33. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 1º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.



Seção IV
Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 34. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 1º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§ 2º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 2005.

Art. 35. Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas:

I -a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II -a criação de cargos e de funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes do anexo que trata o inciso IX do art. 11 desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 11 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

I -as quantificações para a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;

II -as quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos;

III -os valores relativos à despesa anualizada.

§ 2º A autorização constante do inciso I do *caput* não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 36. Fica alterado o indicador do Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, do Anexo I da Lei Estadual nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.



§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 39 A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I -impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II -ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III -fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV -prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V -promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI -fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII -fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII -fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária, aquaviária e cicloviária do Estado;

IX -priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado;

§ 1º os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

§ 2º A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

- I -redução das desigualdades sociais e regionais;
- II -geração de emprego e renda;
- III -preservação e melhoria do meio ambiente;
- IV -incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;
- V -ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;
- VI -modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.



CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 40. As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I -mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo;

II -mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;

d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 42. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

- I -pessoal e encargos sociais;
- II -contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III -serviço da dívida;
- IV -vinculações e transferências constitucionais e legais;
- V -pagamento de precatórios;
- VI -obrigações tributárias e contributivas;
- VII -contrapartidas de convênios e programas financiados; e
- VIII -manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.



Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 44 Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

- I -pessoal e encargos sociais;
- II -contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III -precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV -serviço da dívida;
- V -transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI -obrigações tributárias e contributivas.

§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 45. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2022, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o *caput* do art. 70 e do §1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

- I -SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;
- II -SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual.

Art. 46. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Art. 47. As diretrizes relativas à política de pessoal do Poder Executivo do Estado para o exercício de 2022 compreendem:

I -a adequação, alinhamento e modernização das legislações estaduais dos Quadros e Carreiras existentes na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

II -o desenvolvimento de Plano de Dimensionamento da Força de Trabalho necessária à Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, com a indicação dos setores prioritários e a adoção de mecanismos que indiquem o número e o perfil e qualificação de servidores necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais dos órgãos e a modalidade de contratação, considerando a projeção dos custos e a capacidade orçamentária do Estado;

III -a valorização profissional do servidor, oferecendo oportunidade de crescimento pessoal e participação funcional para o desenvolvimento pleno das instituições, bem como o estabelecimento de política de formação continuada do corpo funcional da área de recursos humanos, com a instituição de programa de capacitação continuada para gestores e profissionais de Recursos Humanos e o incentivo à participação em cursos de extensão, palestras, seminários e outros eventos de aprimoramento pessoal e profissional;

IV -a elaboração de Projetos de Lei visando atenuar o impacto financeiro em folha de pagamento;

V -a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos Fundos Públicos Previdenciários.

Art. 48. As disposições sobre os limites e condições para inscrição de despesa em Restos a Pagar serão regulamentadas por ato da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado alocar por meio de programas e ações reforço de dotação orçamentaria para atender:

I - na área da saúde:

a) aquisição de equipamentos para postos de saúde e Hospitais das Mesorregiões Oeste e Noroeste;

b) manutenção do Hospital Hospital de Olhos do Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central;

c) manutenção da Irmandade Santa Casa de Londrina, Mesorregião Norte Central;

d) manutenção do Hospital Evangélico de Londrina, Mesorregião Norte Central;

e) manutenção da Hospital do Câncer de Londrina, Mesorregião Norte Central;

f) manutenção da Hospital universitário de Londrina, Mesorregião Norte Central;

g) programa na área de saúde;

h) implementar um Centro de Atendimento para dependentes químicos em cada regional de saúde; e

i) construção e operação do Centro de Convivência Erasto Gaertner na região metropolitana de Curitiba;

II - na área da educação:



a) construção da escola Alba Keinert – Guarapuava;

III - na área de segurança:

- a) construção de um novo IML no Município de Irati - Mesorregião Sudeste;
- b) aquisição de uniformes, armamentos, instrumentos de menor potencial ofensivo, aparelhos, equipamentos, mobiliários e viaturas para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- c) programa de Escola de Formação e Especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar nas Mesorregiões Metropolitana, Norte Central, Oeste, Sudoeste, Centro Sul e Centro Oriental;
- d) construção de casa de custódia na Mesorregião Centro-Sul;
- e) construção de sede da Polícia Militar Ambiental na Mesorregião Centro-Sul;
- f) construção do Centro de Sócio-Educação Mesorregião Centro-Sul;
- g) programa na área de segurança pública; e
- h) criar um Centro de Apoio e Proteção a Mulher Vítima de Violência em cada regional do estado;

IV – na área de agricultura:

- a) incentivo à apicultura na Mesorregião Sudeste e Noroeste;
- b) incentivo à pecuária na Mesorregião Sudeste;
- c) incentivo à erva-mate na Mesorregião Sudeste;
- d) incentivo para diversificação do tabaco na Mesorregião Sudeste;
- e) pavimentação poliédrica em estradas das Mesorregiões Oeste e Sudoeste;
- f) incentivo à fruticultura na Mesorregião Noroeste;
- g) incentivo à avicultura na Mesorregião Noroeste;
- h) incentivo à piscicultura na Mesorregião Noroeste;
- i) programa Compra Direta da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e para Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural; e
- j) subsidiar a conversão da produção convencional para orgânica/agroecológica em propriedades da Agricultura Familiar;

V - na área de infraestrutura:

- a) estadualização e asfaltamento da estrada Santa Maria e Campina do Simão e da Estrada do Guairacá - Mesorregião Centro-Sul;
- b) duplicação da PR218 (Arapongas – Astorga) na Mesorregião Norte Central;
- c) construção de Viaduto na BR 369 (no cruzamento com a Av. Esperança, município de Cambé) na Mesorregião Norte Central;
- d) construção de Viaduto na BR 369 (na Av. Tiradentes, no cruzamento com a Av. Jockey Club, em frente ao campus da PUC-PR, no município de Londrina) na Mesorregião Norte Central;
- e) recuperação com 3ª faixa da PR170 (trecho Município de Rolândia até a divisa com o Estado de São Paulo, próximo ao Município de Porecatu) na Mesorregião Norte Central;
- f) duplicação da PR445 (trecho entre distrito de Irerê e Município de Mauá da Serra) na Mesorregião Norte Central;
- g) recuperação com 3ª faixa da PR466 (trecho Município de Pitanga e Mauá da Serra) na Mesorregião Norte Central;

h) reconstrução das rodovias na Mesorregião Noroeste e pavimentação de estradas rurais; e

i) estímulo ao uso de energias eólicas, fotovoltaicas, pequenas centrais hidrelétricas – PCHs – com baixo impacto ambiental na Mesorregião Noroeste;

VI - na área da assistência social:

a) políticas voltadas para implantação e manutenção dos Centros de referência ao Idoso na Mesorregião Centro-Sul;

b) políticas voltadas para o tratamento e apoio aos portadores de autismo na Mesorregião Centro-Sul;

c) políticas públicas voltadas para implantação e manutenção das Casas Regionais de Atendimento as Mulheres em situação de risco; e

d) implementar um Centro-Dia para atendimento de idosos em cada região do estado.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2021.



Dep. Evandro Araújo
Presidente

Dep. Tiago Amaral
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Antonio Osmar Bier, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Tiago Camargo do Amaral, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 30/06/2021, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0399601** e o código CRC **92D03C55**.



Sumário



Sumário

ANEXO I - METAS FISCAIS	4
1. Introdução.....	4
2. Metas Fiscais.....	9
2.1. Projeção das Receitas	9
2.2. Projeção das Despesas	11
3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores .	16
5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	17
6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	19
7. Evolução do Patrimônio Líquido	20
8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	21
9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	22
9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná.....	28
ANEXO II - RISCOS FISCAIS	77
1. Introdução.....	77
2. Riscos Fiscais.....	77
2.1. Riscos Orçamentários.....	78
2.2. Passivos Contingentes.....	79
2.2.1. Demandas Judiciais.....	79
2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas.....	83
ANEXO III - ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023.....	84

ANEXO I – METAS FISCAIS

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2022 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

Para o ano de 2022 a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) prevê um déficit aproximado de R\$ 4,3 bilhões, para 2023 o déficit estimado é de aproximadamente R\$ 3,5 bilhões e para 2024 o déficit é de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões. Ressalta-se que estão contempladas na LDO 2022 o total das despesas de caráter obrigatório, bem como, todas as despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

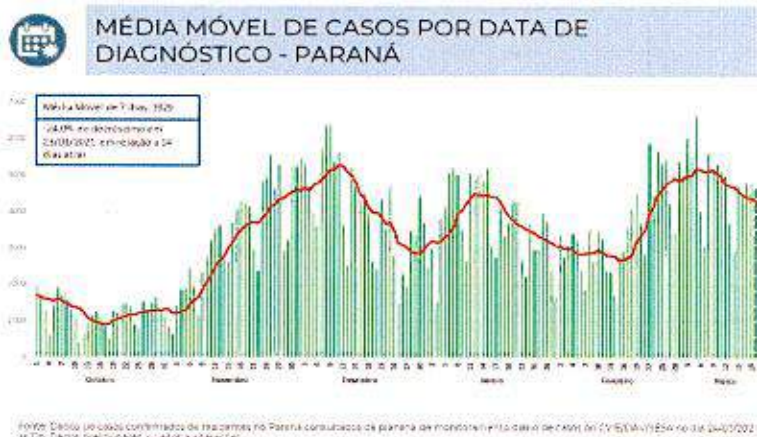
O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

O cenário econômico global permanece com aspectos muito negativos, e os impactos da crise sanitária causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19) continuam a ter reflexos econômicos graves.

Diante deste quadro, as expectativas econômicas demonstram certa instabilidade, a depender do comportamento da pandemia. O otimismo do início do último bimestre de 2020, em que a curva de casos nacionais apresentava uma descendente em relação a períodos anteriores (a média móvel por data de diagnóstico chegou a atingir pouco mais de 16.000 casos diários, ante uma média móvel recorrentemente acima de 25.000 casos diários desde junho), levando ao relaxamento de algumas medidas de restrição, mostrou-se temporária e equivocada do ponto de vista sanitário. A partir de dezembro os casos dispararam, chegando a um estado crítico em março de 2021, com uma média móvel de diagnósticos superior a 75.000 casos diários na última semana de março.

O Paraná, que vinha mantendo uma situação razoavelmente controlada da pandemia, vem enfrentando desde o início de novembro de 2020 uma aceleração no contágio pela Covid-19 atingindo um quadro crítico no início de março de 2021.



Em razão da grave ameaça sanitária e visando preservar o cidadão paranaense, o Governo do Estado novamente precisou adotar medidas mais rígidas para tentar reduzir o avanço da pandemia em território paranaense, tais como restrição de horários de funcionamento do comércio, orientação aos estabelecimentos para controle de aglomerações, entre outras.

É evidente que a tímida retomada econômica nacional, ensaiada no final do ano de 2020, foi completamente freada diante da atual situação.

Em 2020 o Produto Interno Bruto (PIB) nacional apresentou uma retração de 4,1%, o pior resultado em 24 anos segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e sabe-se que o resultado não foi pior em razão do auxílio emergencial concedido pelo governo federal para cidadãos em situação de vulnerabilidade. O índice de desemprego chegou a registrar 14,6% no terceiro trimestre de 2020, recuando para 13,9% ao final do ano.

As informações abaixo foram levantada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), no informe PIB Trimestral do Paraná¹.

PRODUTO INTERNO BRUTO - PARANÁ - ACUMULADO NO ANO

Setor	Variação Acumulada no Ano	Valor Adicionado ⁽¹⁾
Agropecuária	15,32 %	49.364
Indústria	-3,14 %	105.724
Serviços	-3,49 %	259.837
Valor Adicionado	-1,60 %	414.925
Impostos	-2,15 %	62.528
PIB	-1,65 %	477.452

FONTE: IPARDES
(1) Valores correntes

¹ <http://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-Trimestral-do-Parana>



O PIB paranaense decresceu 1,65% em 2020. Foram determinantes para tanto a redução de 3,49% no valor adicionado dos Serviços e de 3,14% no da Indústria. A variação negativa nos Serviços decorreu, principalmente, de contração nas atividades de alojamento e alimentação. A queda na geração de energia elétrica, consequência de grave estiagem, influenciou de forma particularmente negativa o resultado da Indústria.

Os principais vetores da expansão anual de 15,32% da Agropecuária foram a extraordinária safra de soja e a ampliação na produção de carnes, especialmente na avicultura e na suinocultura. A arrecadação de impostos apresentou variação de -2,15%. O PIB do Paraná, de R\$ 477,45 bilhões, equivaleu a 6,41% do PIB brasileiro em 2020.

O PIB paranaense apresentou expansão de 2,17% em relação ao terceiro trimestre de 2020. Entre os grandes setores, a Indústria registrou o mais acentuado crescimento frente ao segundo trimestre, de 5,10%.

Na comparação com o mesmo período de 2019, o PIB do quarto trimestre apresentou retração de -0,50%. Dentre as atividades que compõem o valor adicionado (que corresponde ao PIB subtraído de impostos), a Agropecuária avançou 12,31%, a Indústria apresentou elevação de 5,65% e o setor de Serviços caiu -2,97%.

PRODUTO INTERNO BRUTO - PARANÁ - 4º TRIMESTRE DE 2020

R\$ milhões

Setor	Varição em Relação ao Trimestre Imediatamente Anterior	Varição em Relação ao Mesmo Trimestre de 2019	Valor Adicionado ⁽¹⁾
Agropecuária	4,03 %	12,31 %	6.238
Indústria	5,10 %	5,65 %	29.438
Serviços	1,01 %	-2,97 %	66.069
Valor Adicionado	2,33 %	-0,32 %	101.744
Impostos	0,18 %	-2,25 %	17.138
PIB	2,17 %	-0,50 %	118.882

FONTE: IPARDES

⁽¹⁾ Valores correntes

A expansão da Agropecuária resultou de aumento no volume produzido de trigo e de maior produção florestal. O crescimento da Indústria foi setorialmente disseminado, com acentuadas ampliações na quantidade fabricada de máquinas e equipamentos, produtos de metal e de minerais não-metálicos. A contração do setor de Serviços resultou, principalmente, de declínios no transporte aéreo e em atividades de alojamento e alimentação.

No quarto trimestre de 2020, o Produto Interno Bruto totalizou R\$ 118,88 bilhões, sendo R\$ 101,74 bilhões referentes ao valor adicionado a preços básicos e R\$ 17,14 bilhões aos Impostos.



Expectativas Econômicas para 2021

Com o programa nacional de vacinação contra o Covid-19, bem como o anúncio do desenvolvimento de vacinas nacionais previstas para estarem disponíveis no início do segundo semestre de 2021, espera-se que o grau de contágio e de risco à população se torne cada vez mais reduzido. Entretanto, flutuações de fechamento e abertura de setores da economia em decorrência da pandemia Covid-19 não estão descartadas.

De acordo com dados do Boletim Focus², de 12 de Março de 2021, a expectativa do PIB para 2021 é de um crescimento de 3,23% e que a dívida líquida do setor público alcance 65% do PIB. A Selic tem uma expectativa de 4,5% a.a, já a inflação medida pelo IPCA é de 4,6%, acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional de 3,75%. Já taxa de câmbio é prevista em 5,30 reais para cada 1 dólar, com um resultado de balança comercial positiva, em 55 bilhões de dólares e investimento direto no país também no valor aproximado de 52,5 bilhões de dólares.

Premissas Econômicas – 2021 a 2024

Variável	2021	2022	2023	2024
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento)	3,00%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB - Brasil (Variação)	3,26%	2,48%	2,50%	2,50%
Inflação - IPCA	4,60%	3,50%	3,25%	3,25%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,30	5,20	5,00	5,00
Taxa de Juros Média - SELIC	4,50%	5,50%	6,00%	6,00%

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 12/03/2021 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

² <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



Metas Anuais para o Exercício de 2022

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	48.361.253.042	46.725.848.350	9,18%	120,22%	48.581.212.471	45.442.175.173	8,71%	116,70%	49.389.275.763	44.782.278.742	8,37%	115%
Receitas Primárias (I)	46.076.387.481	44.518.229.450	8,74%	114,54%	47.063.684.659	44.040.832.049	8,44%	113,10%	48.232.072.678	43.713.487.353	8,17%	112%
Receitas Primárias Correntes	45.693.084.986	44.051.299.504	8,65%	113,34%	46.941.232.701	43.926.245.056	8,42%	112,81%	48.352.230.745	43.822.386.504	8,19%	112%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria¹	25.657.846.511	24.789.896.629	4,87%	63,78%	25.515.033.431	24.811.999.795	4,75%	63,72%	27.385.263.760	24.819.696.965	4,64%	64%
Contribuições	2.358.303.622	2.278.564.225	0,45%	5,98%	2.335.271.628	2.185.278.506	0,42%	5,61%	2.332.583.988	2.114.057.617	0,40%	5%
Transferências Correntes¹	10.481.502.028	10.136.716.936	1,99%	26,08%	10.894.481.010	10.194.739.573	1,95%	26,18%	11.535.383.273	10.273.436.447	1,92%	26%
Demais Receitas Primárias Correntes¹	7.085.842.824	6.846.031.714	1,34%	17,61%	7.196.448.631	6.734.226.182	1,29%	17,29%	7.298.989.724	6.615.198.444	1,24%	17%
Receitas Primárias de Capital	2.768.158.056	2.674.548.846	0,53%	6,98%	1.619.979.770	1.515.930.117	0,29%	3,89%	1.037.045.018	939.890.238	0,18%	2%
Despesas Totais	52.590.515.023	50.812.081.810	9,96%	130,73%	52.052.280.942	48.709.015.865	9,33%	125,09%	51.758.508.618	48.909.548.991	8,77%	120%
Despesas Primárias (II)	50.666.989.087	49.563.611.678	9,61%	125,95%	49.944.422.618	46.736.543.138	8,95%	120,03%	49.613.089.496	44.965.124.655	8,41%	115%
Despesas Primárias Correntes	45.811.365.898	44.068.971.977	8,65%	113,38%	46.466.486.339	43.510.073.859	8,34%	111,74%	47.757.314.129	43.283.280.581	8,09%	111%
Despesas Primárias de Capital	32.527.255.629	31.427.300.125	6,17%	80,86%	33.477.087.559	31.326.886.266	6,00%	80,45%	34.304.095.833	31.090.342.507	5,81%	80%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	13.494.887.628	13.038.538.769	2,56%	33,55%	13.440.402.321	12.577.138.948	2,41%	32,30%	13.895.887.055	12.594.898.207	2,35%	32%
Outras Despesas Correntes	5.884.080.054	5.491.864.786	1,08%	14,13%	4.258.709.592	3.985.177.006	0,76%	10,23%	2.687.910.936	2.438.096.029	0,48%	6%
Despesas Primárias de Capital	(4.590.620.606)	(4.435.362.228)	-0,87%	-11,41%	(2.890.737.959)	(2.695.711.089)	-0,52%	-9,92%	(1.381.016.820)	(1.251.637.302)	-0,23%	-3%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	874.180.248	651.389.611	0,13%	1,68%	696.090.853	651.381.945	0,12%	1,67%	702.476.952	636.665.929	0,12%	2%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.156.591.679	1.117.480.076	0,22%	2,88%	1.207.616.082	1.130.652.129	0,22%	2,90%	1.196.548.923	1.084.449.328	0,20%	3%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	(5.073.024.237)	(4.901.472.693)	-0,96%	-12,61%	(3.392.283.189)	(3.174.381.573)	-0,61%	-8,15%	(1.875.068.792)	(1.699.420.701)	-0,32%	-4%
Resultado Nominal - (VI) = (II) + (IV - V)	35.571.607.788	34.368.703.175	6,75%	89,42%	36.077.350.948	33.760.139.381	6,47%	86,70%	35.877.336.012	32.516.194.868	6,06%	83%
Dívida Pública Consolidada	22.895.221.587	22.120.987.041	4,34%	58,91%	22.759.842.580	21.287.065.263	4,09%	54,69%	21.886.851.278	19.836.388.136	3,71%	51%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias adicionais de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

¹ Receita já comprometida despesas.

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda - Divisão de Orçamento Estadual. Valores constantes e propostos de 2022.

Fonte: IPCA - BCB

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA	Fator de Atualização
2021	4,60%	1,0000
2022	3,50%	0,9682
2023	3,25%	0,9358
2024	3,25%	0,9063

PIB - Paraná (em Milhões)		
Ano	Valor	Evolução
2022	527.071	2,5%
2023	567.808	2,5%
2024	590.278	2,5%

Receita Corrente Líquida		
Ano	Valor	
2022	40.228.474.453	
2023	41.611.618.007	
2024	43.028.681.085	

Fonte: SEFA, em março de 2022.



2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2024, detalhadas por natureza:

Descrição	R\$ milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	59.891,05	61.815,02	63.801,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.942,48	43.317,66	44.710,66
IRRF	3.235,26	3.358,20	3.485,81
IPVA	4.203,81	4.359,35	4.520,65
ITCMD	736,17	807,50	885,75
ICMS	33.003,01	34.005,60	35.008,20
Adicional do ICMS - Fundo de Combate à Pobreza	541,09	557,53	573,97
Taxas	223,16	229,48	236,29
Contribuições	2.358,30	2.335,27	2.332,58
Contribuições do Servidor	2.356,54	2.333,50	2.330,81
Outras Contribuições	1,76	1,77	1,78
Receita Patrimonial	961,93	993,58	1.010,01
Rendimento de Aplicações Financeiras	674,03	695,92	702,29
Outras	287,90	297,66	307,72
Receita Agropecuária	6,31	6,79	7,04
Receita Industrial	8,48	8,51	9,32
Receita de Serviços	2.228,01	2.289,51	2.346,38
Transferências Correntes	11.321,83	11.771,76	12.262,16
CIDE	47,82	47,82	47,82
Convênios	69,48	80,88	82,86
FPE	3.024,53	3.196,78	3.378,27
FUNDEB - Retorno	4.543,68	4.703,97	4.867,18
IPI Exportação	529,86	560,99	593,85
Lei Kandir	-	-	-
SUS	1.583,12	1.643,28	1.705,72
Salário Educação	359,36	373,01	387,19
Outras Transferências	1.163,98	1.165,04	1.199,28
Outras Transferências Correntes	1.063,70	1.091,93	1.123,07
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.884,46	2.875,91	2.875,61
Contribuições - Intraorçamentárias	2.819,80	2.819,02	2.824,64
Receita Patrimonial	0,63	0,65	0,68
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	0,25	0,26	0,27
Outras Receitas Correntes	63,78	55,99	50,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.768,16	1.619,98	1.037,05
Operação de Crédito	1.522,05	709,14	359,66
Alienação de Bens	62,51	65,22	67,58
Amortização de Empréstimos Contratuais	42,91	44,49	45,46
Transferências de Capital	831,92	480,73	231,76
Outras Receitas de Capital	308,77	320,40	332,47
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
Amortização de Empréstimos Contratuais	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-
RECEITA BRUTA	65.543,67	66.310,91	67.713,86
(-) Deduções da Receita Corrente	(17.182,42)	(17.749,70)	(18.324,59)
(=) RECEITA LÍQUIDA	48.361,25	48.561,21	49.389,28

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2022 é de R\$ 41,94 bilhões, apresentando um decréscimo de 4,64% sobre a arrecadação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2021.

O modelo utilizado para calcular a previsão do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como os cálculos utilizados para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, contudo, o impacto do Novo Coronavírus incidiu apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel³, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Feita a escolha do modelo, foram carregados os dados do período janeiro/2016 a dezembro/2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como inflação, taxa de juros e taxa de crescimento e os inclua no cálculo.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 5,72% acima do esperado para 2021, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 240 milhões.

Mesmo com a crise não houve variação significativa nos pagamentos de IPVA durante o ano de 2020. O que ocorreu foi um crescimento no número de emplacamentos de veículos no Paraná, alcançando a marca de 319,3 mil veículos novos emplacados, ante uma média de 219,5 mil no período 2015 a 2019.

ITCMD

A variação do ITCMD deve-se, principalmente, à manutenção dos índices de crescimento de arrecadação deste tributo face às inovações de controle e cobrança realizadas pela Receita Estadual do Paraná, que têm garantido não apenas o aumento da declaração

³ LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.



espontânea do tributo, bem como tem obtido resultados positivos com os filtros utilizados para identificação de necessidade de revisão de valores bem como o índice de recuperação do tributo após as revisões.

Receita de Contribuições

As receitas de Contribuições compreendem as receitas dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas.

Receita de Transferências Correntes

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber.

Demais Receitas

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2022 a 2024, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Descrição	R\$ milhões		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	46.906,43	47.793,57	49.070,60
Pessoal e Encargos Sociais	32.527,26	33.477,09	34.304,10
Juros e Encargos da Dívida	884,29	876,08	880,61
Outras Despesas Correntes	13.494,89	13.440,40	13.885,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.684,08	4.258,71	2.687,91
Investimentos	4.570,46	2.950,13	1.343,81
Inversões Financeiras	74,39	76,80	79,30
Amortização da Dívida	1.039,24	1.231,78	1.264,80
DESPESA TOTAL	52.590,52	52.052,28	51.758,51

Obs.: Despesas dos Orçamentos Fiscal e do RPPS.



Pessoal e Encargos Sociais

Para a projeção das despesas de Pessoal e Encargos Sociais da folha de ativos, dos servidores efetivos (celetistas e estatutários), cargos comissionados e contratos de regime especial – CRES, no triênio 2022 – 2024, da administração direta e autárquica do Poder Executivo, foi adotada como base a folha de pagamento bruta de ativos e seus respectivos Encargos, executada no exercício de 2020, contemplando integralmente valores correspondentes ao décimo terceiro salário e ao terço de férias.

A partir de dados dos Sistemas RH-Paraná/Meta4, SIP e RMIP (Relação Mensal de Informações de Pagamento utilizado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior), foi acrescido o percentual de 1% a.a. de crescimento vegetativo, mais 1,5% referente à revisão salarial, a partir do salário base e gratificações da tabela salarial vigente (Decreto 3.846/2020), no caso da projeção para 2022.

No crescimento vegetativo de 1% ao ano, considerado para os anos de 2023 e 2024, estão sendo previstas as seguintes concessões, as quais acarretam aumento no custo da folha de pagamento: implantação de institutos de desenvolvimento das carreiras, adicionais por tempo de serviço, abono permanência, entre outros.

Na estimativa dos Encargos estão o INSS e o FGTS do empregador, as contribuições aos Fundos Militar, Financeiro e de Previdência, além de levar em consideração a contrapartida estadual progressiva do Fundo de Previdência, no percentual de 90% para 2022, 100% para 2023 e 110% para 2024.

Conforme informações da folha de pagamento dos servidores ativos, para a base de cálculo dos Encargos foi considerada a média aritmética simples para o período de abril a dezembro de 2020. Tal metodologia foi utilizada no intuito de melhor representar o comportamento dessas variáveis em função de alterações legislativas que passaram a vigorar no ano de 2020.

O modelo metodológico não contempla o movimento de implantação de promoções e progressões, tendo em vista que para esses eventos não se dispõe da estimativa acerca do direito ou da própria autorização de implantação.

Em que pese o fato de que o Anexo VII da LOA 2021 não contemplou contratações para o exercício de 2021, é importante ressaltar que os concursos descritos a seguir estão em andamento: Edital nº021/2020 – ADAPAR, 80 vagas ofertadas; Edital nº 028/2020 – SEJUF, 69 vagas ofertadas; Edital nº 029/2020 – IAT, 130 vagas ofertadas; Edital nº 001/2020 – PMPR, 2.400 vagas ofertadas; e Edital nº 002/2020 – PCPR, 400 vagas ofertadas.

Considerando que as estimativas relacionadas ao custo da folha de pagamento de ativos apresentadas anteriormente não contemplam possíveis ingressos, optou-se por realizar a projeção dessa possível demanda observando a conclusão dos concursos retro mencionados nos quantitativos autorizados para provimento de vagas, remuneração e gratificações.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.



Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a ser executada orçamentariamente.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida em 2022 apresentam retração de 11,63% quando comparada à LOA 2021. Esta redução é devida à quitação antecipada, em 2021, da dívida contraída com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) e da operação de crédito contratada com o Banco do Brasil relacionada ao programa Rotas do Desenvolvimento.

Outras Despesas Correntes

As "outras despesas correntes" compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu um incremento de 19% quando comparado à LOA de 2021. Os fatores que levaram a esta significativa ampliação foram a contabilização dos precatórios como Despesas Correntes e não como Inversões Financeiras e a projeção de expansão das despesas correntes de acordo com a expectativa inflacionária para o ano de 2022. Isso representou um acréscimo aproximado de R\$ 2,37 bilhões, dos quais aproximadamente R\$ 1,2 bilhão trata-se de precatórios.

Cabe ressaltar que a partir do exercício de 2020, a transferência constitucional aos municípios deixou de ser tratada como despesa, ou seja, deixou de ser executada orçamentariamente e passou a ser uma dedução da receita. É possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando comparase anos anteriores a esta data.

Investimentos e Inversões Financeiras

Estas despesas foram estimadas com base nas receitas de capital previstas para o exercício de 2022 e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa. Calcula-se uma queda aproximada de 19,09% para 2022. Em parte esta queda se explica pela alteração na classificação dos precatórios mudando o grupo de natureza de despesa, deixou de ser Inversão, passando para Outras Despesas Correntes, resultando em uma queda na amortização da dívida de 11,63%. Os investimentos foram majorados em 13,62%, representando um montante aproximado de R\$ 662 milhões a mais quando comparado à LOA 2021.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense sofreu uma retração de 1,65% de acordo com dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Em 2020, o valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 477 bilhões.

Como já citado, Indústria (-3,14%), Serviços (-3,49%), Valor Adicionado (-1,6%), Impostos Líquidos de Subsídios (-2,15%), foram os responsáveis por esta queda. Enquanto o resultado positivo da agropecuária (15,32%) contribuiu para que a queda do PIB fosse menos acentuada.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2020

Em percentual

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ²	Diferença	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ³	Diferença
2020	-2,9	-2,1	0,8	-1,2	-4,1	-2,9

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 20.431/2020. (2) Nota de Divulgação do IPARDES. (3) Dados do IBGE.



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 ¹ (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 ² (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.788.808.787	12,2%	143,3%	48.438.571.244	10,6%	124,4%	(7.350.237.543)	-13,2%
Receitas Primárias (I)	53.114.349.229	11,6%	136,4%	43.126.082.233	9,5%	110,8%	(9.988.266.996)	-18,8%
Despesa Total	55.788.808.787	12,2%	143,3%	47.088.795.996	10,3%	120,9%	(8.700.012.791)	-15,6%
Despesas Primárias (II)	53.993.493.342	11,8%	138,7%	43.105.846.210	9,4%	110,7%	(10.887.647.132)	-20,2%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(879.144.113)	-0,2%	-2,3%	20.236.024	0,0%	0,1%	899.380.137	-102,3%
Resultado Nominal	(1.584.567.090)	-0,3%	-4,1%	238.392.484	0,1%	0,6%	1.822.959.574	-115,0%
Dívida Pública Consolidada	25.286.191.654	5,5%	64,9%	29.072.271.629	6,4%	74,7%	3.786.079.975	15,0%
Dívida Consolidada Líquida	17.552.113.119	3,8%	45,1%	14.924.881.203	3,3%	38,3%	(2.627.231.916)	-15,0%

FONTE: Sistema Novo Siat, SEFAZ/TE.

Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2020 conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 19.883/2019. Os valores de Receita e Despesa Total previstos para o exercício de 2020 contemplam a transferência constitucional aos municípios. 2 - Valores extraídos do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2020, Portal da Transparência do Paraná, em 20/03/2021. Os valores de Receita e Despesa Total realizados em 2020 não contemplam a transferência constitucional aos municípios.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação.

No caso do Estado do Paraná, apurou-se um superávit primário de R\$ 20,2 milhões, pela metodologia acima da linha, a qual permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (portanto, projeções realizadas em 2019), considerou o valor da transferência constitucional aos municípios dentro da Receita e da Despesa total. Porém, houve alteração neste método, e as transferências aos municípios passaram a ser uma dedução de receita, ou seja, sem execução orçamentária.

O Estado apresentou um superávit nominal de R\$ 238, 4 milhões.

A Dívida Consolidada Líquida expandiu em 15%, isso em razão da suspensão do pagamento da dívida em 2020, decorrente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, sendo retomada a execução em 2021.



4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019¹	2020¹	%	2021¹	%	2022²	%	2023³	%	2024¹	%
Receita Total	61.039.005.190	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	48.361.253.042	1,39%	48.581.212.471	0,41%	49.389.275.763	1,71%
Receitas Primárias (I)	55.295.767.711	53.114.349.229	-3,95%	44.380.118.500	-16,44%	46.076.367.481	3,82%	47.063.684.659	2,14%	48.232.072.678	2,48%
Despesa Total	61.039.005.190	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	52.590.515.023	10,25%	52.052.280.942	-1,02%	51.758.506.618	-0,56%
Despesas Primárias (II)	59.634.981.280	53.993.493.342	-9,46%	46.070.771.281	-14,67%	50.666.988.087	9,98%	49.944.422.618	-1,43%	49.613.089.496	-0,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.339.213.569)	(878.144.113)	-79,74%	(1.690.652.781)	92,31%	(4.590.620.606)	171,53%	(2.880.737.959)	-37,25%	(1.381.016.820)	-52,06%
Resultado Nominal	2.690.107.169	(1.594.567.090)	-159,90%	(2.081.573.200)	31,37%	(5.073.024.237)	143,71%	(3.392.263.188)	-33,13%	(1.875.086.792)	-44,72%
Dívida Pública Consolidada	24.359.250.908	25.286.191.654	3,81%	25.286.191.654	0,00%	35.571.807.786	40,68%	36.077.350.948	1,42%	35.877.336.012	-0,55%
Dívida Consolidada Líquida	19.438.670.008	17.552.113.119	-9,71%	17.552.113.119	0,00%	22.895.221.587	30,44%	22.758.842.580	-0,60%	21.896.851.278	-3,83%

AME - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019¹	2020¹	%	2021¹	%	2022²	%	2023³	%	2024¹	%
Receita Total	66.732.674.763	58.355.093.981	-12,55%	47.700.578.800	-18,26%	46.725.848.350	-2,04%	45.442.175.173	-2,75%	44.762.276.742	-1,50%
Receitas Primárias (I)	60.453.712.686	55.557.609.294	-8,10%	44.380.118.500	-20,12%	44.518.229.450	0,31%	44.040.832.049	-1,07%	43.713.487.353	-0,74%
Despesa Total	66.732.674.763	58.355.093.981	-12,55%	47.700.578.800	-18,26%	50.812.091.810	6,52%	46.709.015.865	-4,14%	46.909.549.991	-3,69%
Despesas Primárias (II)	65.197.684.626	56.477.194.036	-13,38%	46.070.771.281	-18,43%	48.953.611.678	6,28%	46.736.543.138	-4,53%	44.965.124.655	-3,79%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.743.971.939)	(919.584.742)	-80,62%	(1.690.652.781)	83,8%	(4.435.382.228)	162,35%	(2.695.711.089)	-39,22%	(1.251.637.302)	-53,57%
Resultado Nominal	2.941.038.214	(1.657.457.176)	-156,36%	(2.081.573.200)	25,59%	(4.901.472.693)	135,47%	(3.174.381.573)	-35,24%	(1.699.420.701)	-46,46%
Dívida Pública Consolidada	26.631.462.345	26.449.356.470	-0,68%	25.286.191.654	-4,40%	34.368.703.175	35,92%	33.760.138.381	-1,77%	32.516.194.868	-3,68%
Dívida Consolidada Líquida	21.251.893.595	18.359.510.322	-13,61%	17.552.113.119	-4,40%	22.120.987.041	26,03%	21.297.066.263	-3,72%	19.836.398.136	-6,86%

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Companhia de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro - CPMPE RJ. Os valores do Resultado Primário de 2019 a 2021 conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.078/2020 - LDO 2 - Os valores do Resultado Total e Receita Primária a partir de 2021 não contemplam valores referentes à transferência constitucional aos municípios, os quais começaram a ser uma dedução de receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA*	Fator de Atualização
2019	4,31%	1,0933
2020	4,52%	1,0460
2021	4,80%	1,0000
2022	3,50%	0,9682
2023	3,25%	0,9358
2024	3,25%	0,9063

*Fam os anos de 2018 e 2019, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas PCB.



5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do §1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as Metas de Resultados Fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Comércio	217.707.749	224.238.981	230.741.911	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Produção	3.165.401.652	3.260.363.702	3.354.914.249	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Automotivo	321.587.204	331.234.820	340.840.630	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Bebidas	11.148.029	11.482.469	11.815.461	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Combustíveis	285.603.106	294.171.199	302.702.164	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Comunicações	27.152.411	27.966.984	28.778.026	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Construção	18.572.674	19.129.854	19.684.620	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Cosméticos	4.430.969	4.563.898	4.696.251	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Eletroeletrônicos	254.504.752	262.139.894	269.741.951	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Energia	111.352.998	114.693.588	118.019.702	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Fumo	2.272	2.340	2.408	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Fármacos	29.706.224	30.597.411	31.484.736	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Higiene Pessoal	5.383.358	5.544.859	5.705.659	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Madeiras	34.166.781	35.191.785	36.212.346	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Metalúrgico	343.186.104	353.481.687	363.732.656	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Papeleiro	109.580.687	112.868.108	116.141.283	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Químico	177.514.651	182.840.091	188.142.454	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Serviços	3.592.452	3.700.225	3.807.532	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Transportes	108.928.587	112.196.445	115.450.142	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Têxtil	161.259.756	166.097.549	170.914.378	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Crédito Presumido	Outros	52.694.602	54.275.440	55.849.428	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024

(continua)



(continuação)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Comércio	178.525.101	183.880.854	189.213.399	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Produção	1.238.297.115	1.275.446.028	1.312.433.963	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Automotivo	1.039.068.867	1.070.240.933	1.101.277.920	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Bebidas	5.324.529	5.484.265	5.643.309	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Combustíveis	16.209.344	16.695.625	17.179.798	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Comunicações	592	609	627	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Construção	56.207.238	57.893.455	59.572.366	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Cosméticos	13.066.584	13.458.582	13.848.880	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Eletroeletrônicos	52.508.216	54.083.462	55.651.883	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Energia	303.747	312.860	321.933	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Forno	78.980	81.349	83.708	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fármacos	21.075.050	21.707.302	22.336.814	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Higiene Pessoal	505.790	520.963	536.071	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Madeiras	10.062.730	10.364.612	10.665.186	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Metalúrgico	565.683.495	582.654.000	599.550.966	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Papeleiro	24.933.527	25.681.532	26.426.297	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Químico	387.043.650	398.654.959	410.215.953	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Serviços	2.659.211	2.738.987	2.818.418	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Transportes	68.688.828	70.749.493	72.801.228	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Têxtil	2.527.539	2.603.365	2.678.862	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Outros	19.157.838	19.732.573	20.304.817	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Alimentos Comércio	2.915.773.832	3.003.247.047	3.090.341.212	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Alimentos Produção	511.747.864	527.100.300	542.386.209	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Automotivo	166.328.832	171.318.697	176.286.939	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Bebidas	2.185.475	2.251.039	2.316.319	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Combustíveis	185.592.507	191.160.282	196.703.931	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Comunicações	6.107.457	6.290.681	6.473.111	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Construção	39.232.919	40.409.906	41.581.793	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Cosméticos	15.156.238	15.610.925	16.063.642	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Eletroeletrônicos	172.601.645	177.779.695	182.935.306	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Energia	4.790.291	4.934.000	5.077.086	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Forno	785	809	832	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Fármacos	367.078.861	378.091.248	389.055.894	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	186.670	192.271	197.846	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024

(continua)

(continuação)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Isonção	Madeiras	26.671.348	27.471.489	28.268.162	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Metalúrgico	608.803.292	627.067.391	645.252.346	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Papeleiro	56.963.711	58.672.623	60.374.129	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Químico	124.375.886	128.107.163	131.822.271	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Serviços	11.267.911	11.605.949	11.942.521	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Transportes	26.419.536	27.212.122	28.001.274	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Téxtil	33.435.610	34.438.678	35.437.400	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Isonção	Outros	69.687.648	71.778.278	73.859.848	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ITCMD	Isonção	Lei 18573/2015 - artigo 11	5.204.634	5.709.483	6.263.303	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Espécie carga	479.971.277	497.730.214	516.146.232	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Categoria aluguel	367.976.826	381.591.969	395.710.872	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Locadora	83.010.919	86.082.323	89.267.369	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	GNV	11.364.795	11.785.292	12.221.348	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Redução de alíquota	Não classificados	48.536.637	50.332.493	52.194.795	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Ônibus municipal	35.949.080	37.279.196	38.658.526	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Portadores de necessidades especiais	48.702.779	50.504.782	52.373.459	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Táxi	12.928.068	13.406.407	13.902.444	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Transporte escolar	4.647.427	4.819.382	4.997.699	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
IPVA	Isonção	Outros	965.573	1.001.299	1.038.347	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Agropecuária e pesca	5.605.237	5.773.394	5.940.822	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Indústria	182.661.242	188.141.079	193.597.171	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Comércio	1.165.014.283	1.199.964.711	1.234.763.688	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ICMS	Simples Nacional	Serviços	536.999.318	553.109.298	569.149.467	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			17.479.351.426	18.011.739.053	18.543.543.997	-

FONTE: Informação SAPR nº 002/2021, SEFA/CA, Informação nº 003/2021 SAPR

6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), cumpre o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a estimativa da margem de expansão das DOCC, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.



Deve-se observar que para o exercício de 2022, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há Margem para Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta um déficit, resultado este do impacto da pandemia que ocasionou frustração de receita, enquanto despesas são mantidas, tais como: parcela da revisão geral anual e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

O quadro a seguir demonstra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado.

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.583.775.580
(-) Transferências Constitucionais	924.542.780
(-) Transferências ao FUNDEB	672.346.160
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.986.886.640
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.986.886.640
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.391.358.163
Novas DOCC	2.391.358.163
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(404.471.523)

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	4.019.609.409	12,11%	4.007.961.035	18,14%	4.019.431.875	23,76%
Reservas	22.376	0,00%	22.376	0,00%	22.376	0,00%
Resultado Acumulado	29.176.270.066	87,89%	18.087.394.541	81,86%	12.899.656.734	76,24%
TOTAL	33.195.901.852	100,00%	22.095.377.952	100,00%	16.919.110.985	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%	749.876.451	100,00%
TOTAL	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%	749.876.451	100,00%

FONTE: SEFACTE, Sistema Novo Siaf / Diretoria de Contabilidade Geral do Estado

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.003.811	30.643.740	548.050.755
Alienação de Bens Móveis	106.068.465	1.143.125	548.050.755
Alienação de Bens Imóveis	350.200	7.883.173	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.585.146	21.817.443	

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	138.827.495	59.347.517	600.954.941
DESPESAS DE CAPITAL	138.827.495	59.347.517	600.954.941
Investimentos	38.827.495	57.347.517	588.930.899
Inversões Financeiras	100.000.000	2.000.000	8.000.000
Amortização da Dívida		-	4.024.042
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	(108.231.647)	(81.407.983)	(52.904.186)

FONTE: SEFADTE, Sistema Novo Siat/DCG

Notas de esclarecimentos: 1) Foram consideradas na composição do supramencionado relatório as fontes de recursos 108 - Alienação de outros bens móveis e imóveis, 125 - Receitas de alienações de bens - Administração Direta e 260 - Receita de alienações de bens - Administração Indireta. 2) No demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos do Exercício de 2018 não havia receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras, conforme o MDF 8º



9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.555.957.026	2.600.969.788	2.687.130.874
Receita de Contribuições dos Segurados	710.959.219	742.971.323	992.134.115
Civil	710.959.219	742.971.323	992.134.115
Ativo	609.957.811	645.207.508	818.991.111
Inativo	72.683.415	69.319.514	125.978.160
Pensionista	28.317.994	28.444.301	47.164.844
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.077.819.194	1.038.138.774	1.392.284.318
Civil	941.225.762	1.038.138.774	1.392.284.318
Ativo	909.113.522	1.038.138.774	1.392.284.318
Inativo	22.748.450	-	-
Pensionista	9.363.790	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	136.593.432	-	-
Receita Patrimonial	660.960.902	706.820.657	170.376.231
Receitas Imobiliárias	7.765.495	6.491.402	6.156.308
Receitas de Valores Mobiliários	653.195.407	700.329.255	164.219.923
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	106.217.711	113.039.033	132.336.209
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.748.394	39.195.349	39.602.438
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	69.469.316	73.843.683	92.733.770
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.555.957.026	2.600.969.788	2.687.130.874

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
PREVIDÊNCIA (VI)	2.954.702.299	2.956.581.161	2.967.195.391
Benefícios - Civil	2.951.356.987	2.951.769.720	2.959.429.272
Aposentadorias	2.263.971.601	2.245.445.468	2.243.748.515
Pensões	687.374.521	705.189.933	714.540.757
Outros Benefícios Previdenciários	10.865	1.134.320	1.140.000
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.345.312	4.811.441	7.766.119
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.966.614	1.714.173	1.443.866
Demais Despesas Previdenciárias	1.378.699	3.097.268	6.322.252
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.954.702.299	2.956.581.161	2.967.195.391
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(398.745.273)	(355.611.374)	(280.064.517)



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	492.428.000	751.809.000	692.407.000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	-	-	-

APOSTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	59.182.145
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.163.737	6.623.646	4.314.556
Investimentos e Aplicações	6.442.623.806	6.006.917.473	5.955.108.385
Outros Bens e Direitos	329.080.341	510.918.477	508.189.471

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.962.275.172	1.712.991.647	2.597.877.324
Receita de Contribuições dos Segurados	955.309.178	930.706.972	1.281.016.239
Civil	746.072.103	725.429.673	993.379.356
Ativo	563.305.347	508.228.747	549.300.489
Inativo	154.661.965	188.117.866	394.684.779
Pensionista	28.104.791	29.083.060	49.394.088
Militar	209.237.075	205.277.299	287.636.883
Ativo	163.654.129	160.143.044	136.926.136
Inativo	31.712.744	31.635.944	107.575.454
Pensionista	13.870.203	13.498.311	43.135.293
Receita de Contribuições Patronais	753.582.843	668.398.589	1.203.999.574
Civil	589.928.283	508.255.545	962.041.894
Ativo	563.362.529	508.255.545	962.041.894
Inativo	28.172.127	-	-
Pensionista	1.606.373	-	-
Militar	163.654.560	160.143.044	241.957.679
Ativo	163.654.560	160.143.044	241.957.679
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	8.211.053	5.790.527	1.760.785
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	8.211.053	5.790.527	1.760.785
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	245.172.098	108.095.558	111.100.726
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	76.180.187	77.802.951	78.881.698
Demais Receitas Correntes	168.991.911	30.292.608	32.219.029
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	1.962.275.172	1.712.991.647	2.597.877.324



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
PREVIDÊNCIA (XIII)	6.500.173.739	7.316.114.772	8.083.780.756
Benefícios - Civil	4.749.474.522	5.522.407.137	6.175.397.214
Aposentadorias	4.077.197.534	4.830.921.088	5.457.591.922
Pensões	656.261.757	690.946.050	716.918.957
Outros Benefícios Previdenciários	16.015.231	540.000	886.335
Benefícios - Militar	1.723.861.243	1.768.421.240	1.860.010.964
Reformas	1.211.769.589	1.248.213.622	1.326.920.919
Pensões	512.091.654	520.207.617	533.090.044
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	26.837.974	25.286.394	48.372.578
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	18.612.547	13.680.937	29.883.265
Demais Despesas Previdenciárias	8.225.426	11.605.458	18.489.314
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	6.500.173.739	7.316.114.772	8.083.780.756

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)*	(4.537.898.567)	(5.603.123.125)	(5.485.903.432)
--	------------------------	------------------------	------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.517.059.433	5.610.019.635	5.483.971.148
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.622.779	81.431.093	70.327.009
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	69.622.779	81.431.093	70.327.009

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-
---	----------	----------	----------

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	2.730.800.000	2.975.600.000	-244.800.000	5.539.800.000
2021	3.332.500.000	2.966.800.000	365.700.000	5.905.600.000
2022	3.526.600.000	2.958.100.000	568.500.000	6.474.000.000
2023	3.700.900.000	2.917.200.000	783.700.000	7.257.800.000
2024	3.788.600.000	2.891.200.000	897.400.000	8.155.200.000
2025	3.774.900.000	2.838.900.000	936.000.000	9.091.300.000
2026	3.751.700.000	2.802.300.000	949.400.000	10.040.600.000
2027	3.889.800.000	2.789.200.000	1.100.600.000	11.141.300.000
2028	4.043.600.000	2.812.100.000	1.231.500.000	12.372.800.000
2029	4.191.000.000	2.854.500.000	1.336.500.000	13.709.300.000
2030	4.343.500.000	2.910.700.000	1.432.800.000	15.142.100.000
2031	4.495.900.000	3.000.100.000	1.495.800.000	16.638.000.000
2032	4.700.500.000	3.113.900.000	1.586.600.000	18.224.600.000
2033	4.923.400.000	3.229.500.000	1.693.900.000	19.918.500.000
2034	5.161.100.000	3.362.700.000	1.798.400.000	21.716.800.000
2035	5.412.700.000	3.496.800.000	1.915.900.000	23.632.800.000

(continua)



(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2036	5.676.900.000	3.637.400.000	2.039.500.000	25.672.300.000
2037	5.953.700.000	3.787.600.000	2.166.100.000	27.838.400.000
2038	6.239.400.000	3.952.600.000	2.286.800.000	30.125.200.000
2039	6.541.600.000	4.111.000.000	2.430.600.000	32.555.900.000
2040	6.852.000.000	4.270.600.000	2.581.400.000	35.137.300.000
2041	7.184.900.000	4.427.400.000	2.757.500.000	37.894.800.000
2042	7.524.800.000	4.589.900.000	2.934.900.000	40.829.700.000
2043	7.885.900.000	4.754.400.000	3.131.500.000	43.961.300.000
2044	8.253.100.000	4.902.900.000	3.350.200.000	47.311.500.000
2045	8.646.800.000	5.070.000.000	3.576.800.000	50.888.200.000
2046	9.052.300.000	5.230.300.000	3.822.000.000	54.710.200.000
2047	9.325.700.000	5.395.500.000	3.930.200.000	58.640.400.000
2048	9.591.100.000	5.539.800.000	4.051.300.000	62.691.800.000
2049	9.865.700.000	5.679.100.000	4.186.600.000	66.878.400.000
2050	10.136.000.000	5.808.500.000	4.327.500.000	71.205.900.000
2051	10.414.000.000	5.915.600.000	4.498.400.000	75.704.300.000
2052	10.684.000.000	6.004.300.000	4.679.700.000	80.384.000.000
2053	10.963.300.000	6.062.900.000	4.900.400.000	85.284.500.000
2054	11.240.500.000	6.105.300.000	5.135.200.000	90.419.700.000
2055	11.524.100.000	6.122.100.000	5.402.000.000	95.821.800.000
2056	11.808.700.000	6.128.900.000	5.679.800.000	101.501.600.000
2057	12.113.800.000	6.115.500.000	5.998.300.000	107.499.900.000
2058	12.416.100.000	6.091.500.000	6.324.600.000	113.824.500.000
2059	12.737.900.000	6.061.800.000	6.676.100.000	120.500.500.000
2060	12.958.500.000	6.028.300.000	6.930.200.000	127.430.700.000
2061	13.183.200.000	5.985.700.000	7.197.500.000	134.628.300.000
2062	13.421.900.000	5.943.600.000	7.478.300.000	142.106.600.000
2063	13.689.800.000	5.899.100.000	7.790.700.000	149.897.300.000
2064	13.956.500.000	5.848.200.000	8.108.300.000	158.005.600.000
2065	14.243.400.000	5.804.100.000	8.439.300.000	166.444.900.000
2066	14.565.800.000	5.764.000.000	8.801.800.000	175.246.700.000
2067	14.890.600.000	5.714.100.000	9.176.500.000	184.423.100.000
2068	15.242.900.000	5.677.100.000	9.565.800.000	193.988.900.000
2069	15.635.100.000	5.650.400.000	9.984.700.000	203.973.600.000
2070	16.142.600.000	5.605.400.000	10.537.200.000	214.510.700.000
2071	16.684.800.000	5.563.300.000	11.121.500.000	225.632.300.000
2072	17.288.400.000	5.531.800.000	11.756.600.000	237.388.800.000
2073	17.890.900.000	5.482.000.000	12.408.900.000	249.797.800.000
2074	18.539.500.000	5.442.800.000	13.096.700.000	262.894.500.000
2075	19.258.100.000	5.409.500.000	13.848.600.000	276.743.100.000
2076	19.983.900.000	5.357.900.000	14.626.000.000	291.369.000.000
2077	20.751.800.000	5.321.400.000	15.430.400.000	306.799.500.000
2078	21.601.000.000	5.297.400.000	16.303.600.000	323.103.100.000
2079	22.473.000.000	5.265.500.000	17.207.500.000	340.310.600.000
2080	23.393.500.000	5.230.500.000	18.163.000.000	358.473.600.000
2081	24.398.500.000	5.220.100.000	19.178.400.000	377.652.100.000
2082	25.430.700.000	5.191.000.000	20.239.700.000	397.891.800.000
2083	26.537.600.000	5.164.000.000	21.373.600.000	419.265.400.000
2084	27.720.800.000	5.151.400.000	22.569.400.000	441.834.800.000
2085	28.940.900.000	5.146.400.000	23.794.500.000	465.629.300.000
2086	30.237.800.000	5.131.700.000	25.106.100.000	490.735.400.000
2087	31.645.400.000	5.135.500.000	26.509.900.000	517.245.200.000
2088	33.080.300.000	5.138.700.000	27.941.600.000	545.186.800.000
2089	34.608.900.000	5.135.600.000	29.473.300.000	574.660.100.000
2090	36.247.500.000	5.142.500.000	31.105.000.000	605.765.100.000
2091	37.948.700.000	5.138.600.000	32.810.100.000	638.575.200.000
2092	39.737.100.000	5.137.300.000	34.599.800.000	673.175.100.000
2093	41.658.700.000	5.151.600.000	36.507.100.000	709.682.200.000
2094	43.650.200.000	5.135.300.000	38.514.900.000	748.197.100.000



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	1.885.070.000	8.395.160.000	-6.510.090.000	0
2021	2.153.100.000	8.837.980.000	-6.684.880.000	0
2022	2.101.830.000	9.324.140.000	-7.222.310.000	0
2023	2.012.070.000	9.708.130.000	-7.696.060.000	0
2024	1.969.300.000	9.884.390.000	-7.915.090.000	0
2025	1.922.570.000	10.045.260.000	-8.122.690.000	0
2026	1.876.480.000	10.159.580.000	-8.283.100.000	0
2027	1.831.470.000	10.244.800.000	-8.413.330.000	0
2028	1.781.580.000	10.338.980.000	-8.557.400.000	0
2029	1.735.600.000	10.381.880.000	-8.646.280.000	0
2030	1.685.460.000	10.418.390.000	-8.732.930.000	0
2031	1.642.660.000	10.394.880.000	-8.752.220.000	0
2032	1.590.830.000	10.406.290.000	-8.815.460.000	0
2033	1.545.170.000	10.366.600.000	-8.821.430.000	0
2034	1.499.980.000	10.326.420.000	-8.826.440.000	0
2035	1.457.420.000	10.237.290.000	-8.779.870.000	0
2036	1.417.950.000	10.121.750.000	-8.703.800.000	0
2037	1.380.630.000	9.985.530.000	-8.604.900.000	0
2038	1.345.570.000	9.812.740.000	-8.467.170.000	0
2039	1.309.610.000	9.626.560.000	-8.316.950.000	0
2040	1.273.690.000	9.447.190.000	-8.173.500.000	0
2041	1.238.430.000	9.245.710.000	-8.007.280.000	0
2042	1.203.500.000	9.036.600.000	-7.833.100.000	0
2043	1.172.050.000	8.771.550.000	-7.599.500.000	0
2044	1.138.560.000	8.516.200.000	-7.377.640.000	0
2045	1.107.360.000	8.204.960.000	-7.097.600.000	0
2046	1.073.840.000	7.900.080.000	-6.826.240.000	0
2047	1.042.160.000	7.562.660.000	-6.520.500.000	0
2048	1.008.720.000	7.216.650.000	-6.207.930.000	0
2049	974.650.000	6.868.430.000	-5.893.780.000	0
2050	940.230.000	6.524.720.000	-5.584.490.000	0
2051	905.260.000	6.185.460.000	-5.280.200.000	0
2052	872.060.000	5.859.700.000	-4.987.640.000	0
2053	841.620.000	5.571.030.000	-4.729.410.000	0
2054	812.570.000	5.307.090.000	-4.494.520.000	0
2055	783.670.000	5.035.720.000	-4.252.050.000	0
2056	757.060.000	4.790.050.000	-4.032.990.000	0
2057	729.840.000	4.542.120.000	-3.812.280.000	0
2058	706.750.000	4.317.490.000	-3.610.740.000	0
2059	681.860.000	4.084.690.000	-3.402.830.000	0
2060	662.350.000	3.871.630.000	-3.209.280.000	0
2061	638.150.000	3.659.070.000	-3.020.920.000	0
2062	621.310.000	3.469.950.000	-2.848.640.000	0
2063	598.730.000	3.286.340.000	-2.687.610.000	0
2064	585.200.000	3.127.180.000	-2.541.980.000	0
2065	565.510.000	2.970.790.000	-2.405.280.000	0
2066	554.090.000	2.843.480.000	-2.289.390.000	0
2067	537.290.000	2.724.130.000	-2.186.840.000	0
2068	529.130.000	2.622.690.000	-2.093.560.000	0
2069	514.820.000	2.525.780.000	-2.010.960.000	0
2070	509.470.000	2.448.070.000	-1.938.600.000	0
2071	497.980.000	2.370.610.000	-1.872.630.000	0
2072	495.330.000	2.311.270.000	-1.815.940.000	0
2073	486.820.000	2.260.460.000	-1.773.640.000	0
2074	485.050.000	2.219.400.000	-1.734.350.000	0
2075	478.220.000	2.183.130.000	-1.704.910.000	0

(continua)



(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2076	477.340.000	2.145.690.000	-1.668.350.000	0
2077	472.720.000	2.113.630.000	-1.640.910.000	0
2078	470.890.000	2.077.840.000	-1.606.950.000	0
2079	467.770.000	2.042.240.000	-1.574.470.000	0
2080	465.710.000	2.005.800.000	-1.540.090.000	0
2081	462.650.000	1.970.010.000	-1.507.360.000	0
2082	460.540.000	1.936.440.000	-1.475.900.000	0
2083	457.260.000	1.901.750.000	-1.444.490.000	0
2084	454.670.000	1.877.860.000	-1.423.190.000	0
2085	453.050.000	1.850.830.000	-1.397.780.000	0
2086	452.970.000	1.862.860.000	-1.409.890.000	0
2087	452.630.000	1.854.940.000	-1.402.310.000	0
2088	452.210.000	1.879.650.000	-1.427.440.000	0
2089	453.700.000	1.875.620.000	-1.421.920.000	0
2090	453.910.000	1.900.520.000	-1.446.610.000	0
2091	455.930.000	1.902.800.000	-1.446.870.000	0
2092	455.550.000	1.923.950.000	-1.468.400.000	0
2093	455.780.000	1.924.570.000	-1.468.790.000	0
2094	456.010.000	1.935.970.000	-1.479.960.000	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2020, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2021 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2020, Portal da Transparência do Paraná, 20/03/2021.



9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná⁴

A Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO – FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR – FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

⁴ Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 276/2021

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS
SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

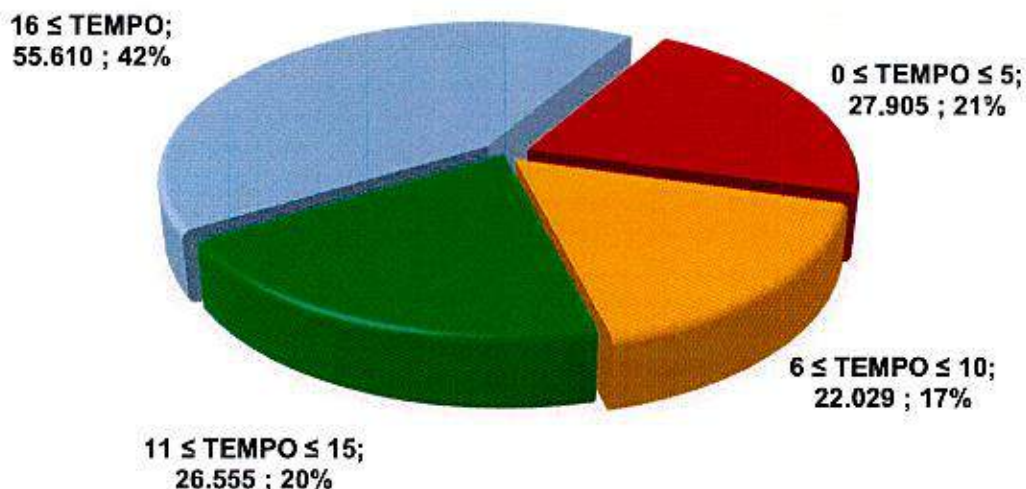
Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	12.573	41.109	53.682
Segurança Pública – Civis*	5.621	1.414	7.035
Militares	16.353	2.244	18.597
Demais Carreiras	21.024	31.761	52.785
Total	55.571	76.528	132.099

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R\$)	7.650,88	6.060,61	6.729,60
Idade de Ingresso	30,1	34,7	32,8
Tempo de Estado	15,2	13,8	14,4
Idade Atual	45,3	48,5	47,2

TEMPO PROJETADO PARA APOSENTADORIA



Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.

SERVIDORES ATIVOS POR PODER

Poder	Quantidade	Remuneração Média (R\$)	Idade Média
Executivo – Civil	104.098	6.129,97	49,1
Executivo – Militar	18.597	5.818,84	38,0
Judiciário	6.640	13.018,44	43,1
Ministério Público	1.610	21.434,59	44,3
Tribunal de Contas	594	26.704,69	46,1
Assembleia Legislativa	233	11.925,84	57,8
Defensoria Pública	327	9.325,02	36,4
Total	132.099	6.729,60	47,2

SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	77.423	26.675	18.597	122.695
Judiciário	4.973	1.667	-	6.640
Ministério Público	957	653	-	1.610
Tribunal de Contas	374	220	-	594
Assembleia Legislativa	-	233	-	233
Defensoria Pública	320	7	-	327
Total	84.047	29.455	18.597	132.099

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS – QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária	32.501	67.793	100.294
Invalidez	1.661	1.896	3.557
Pensão	6.029	21.148	27.177
Total	40.191	90.837	131.028

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS – MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	65,6	69,2	68,1
Benefício (R\$)	8.192,01	5.814,39	6.543,69



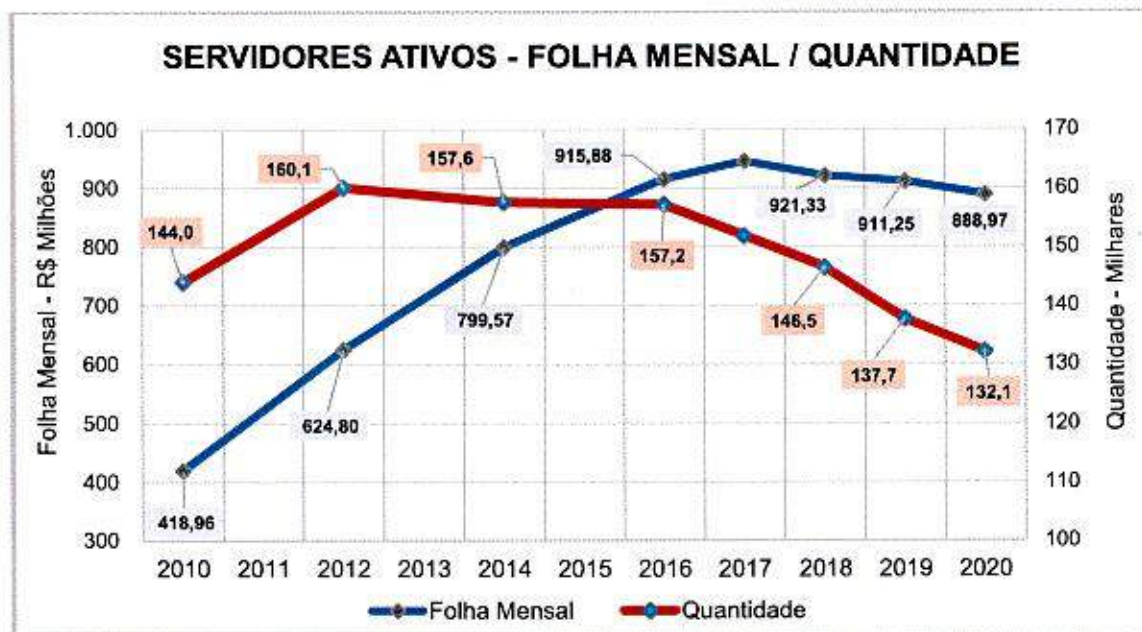
APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

Poder	Quantidade	Benefício Médio (R\$)	Idade Média
Executivo – Civil	104.818	5.965,43	69,6
Executivo – Militar	20.940	6.843,09	60,4
Judiciário	3.473	14.521,29	68,6
Ministério Público	536	25.950,27	69,9
Tribunal de Contas	595	26.488,58	69,2
Assembleia Legislativa	662	13.046,69	71,9
Defensoria Pública	4	22.125,82	70,8
Total	131.028	6.543,69	68,1

APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	39.730	65.088	20.940	125.758
Judiciário	1.168	2.305	-	3.473
Ministério Público	209	327	-	536
Tribunal de Contas	234	361	-	595
Assembleia Legislativa	271	391	-	662
Defensoria Pública	-	4	-	4
Total	41.612	68.476	20.940	131.028

EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO

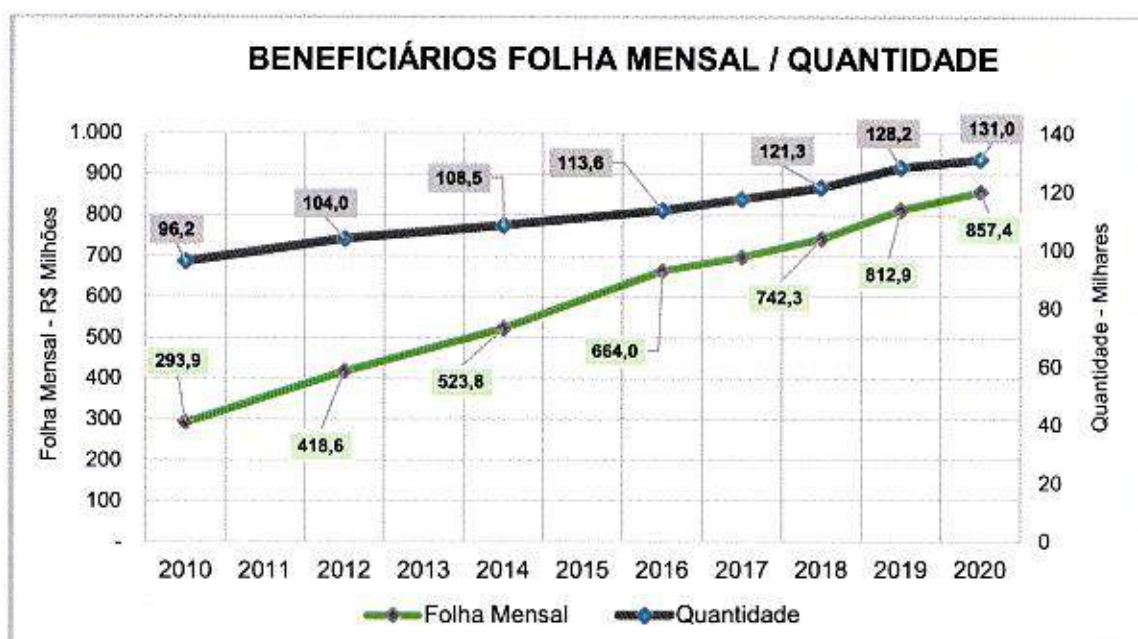


O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2020 de 112,2%, e quando comparado ao IPCA de 74,0% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 22,0%, observando uma variação quantitativa negativa de 8,3% de servidores no período, de 144,0 mil para 132,0 mil.

Em relação ao exercício de 2020, o quantitativo de servidores reduziu 4,1%, de 137,7 mil em 2019 para 132,0 mil em 2020, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 911,25 milhões/mês, para R\$ 888,97 milhões/mês, redução de 2,4%.

EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

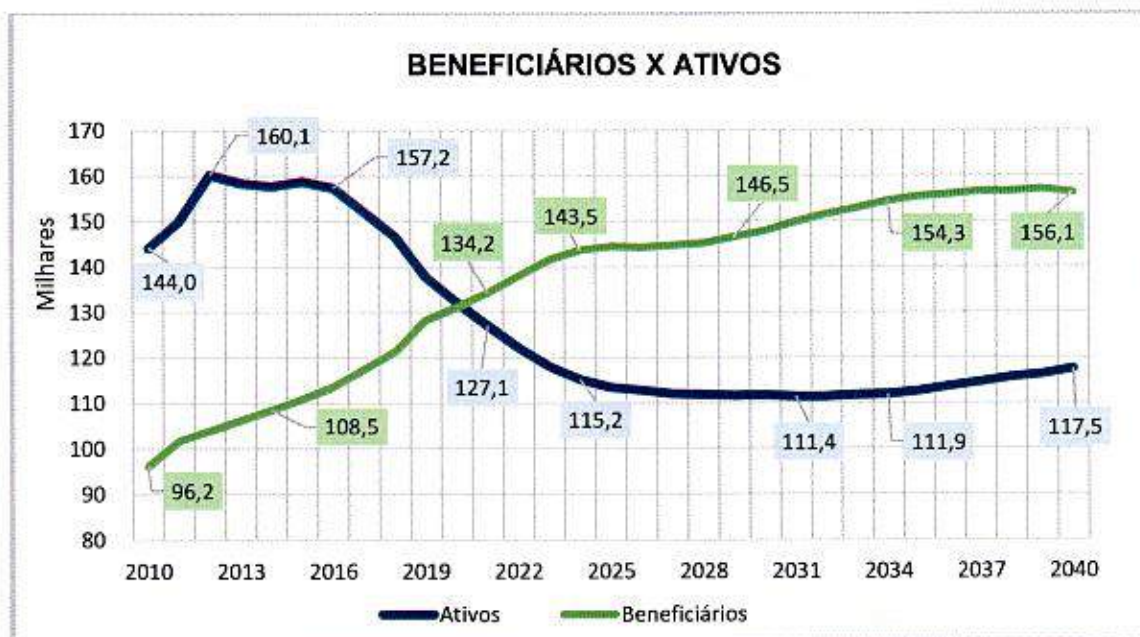


Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2020, de 191,7%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 857,4 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 74,0%, observa-se um crescimento real de 67,7% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 131,0 mil, uma variação quantitativa positiva de 36,3% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a quantidade de beneficiários deverá ultrapassar o quantitativo de ativos já no ano de 2021.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 156 mil, maior em cerca de 38% ao total de ativos, este projetado em cerca de 118 mil.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

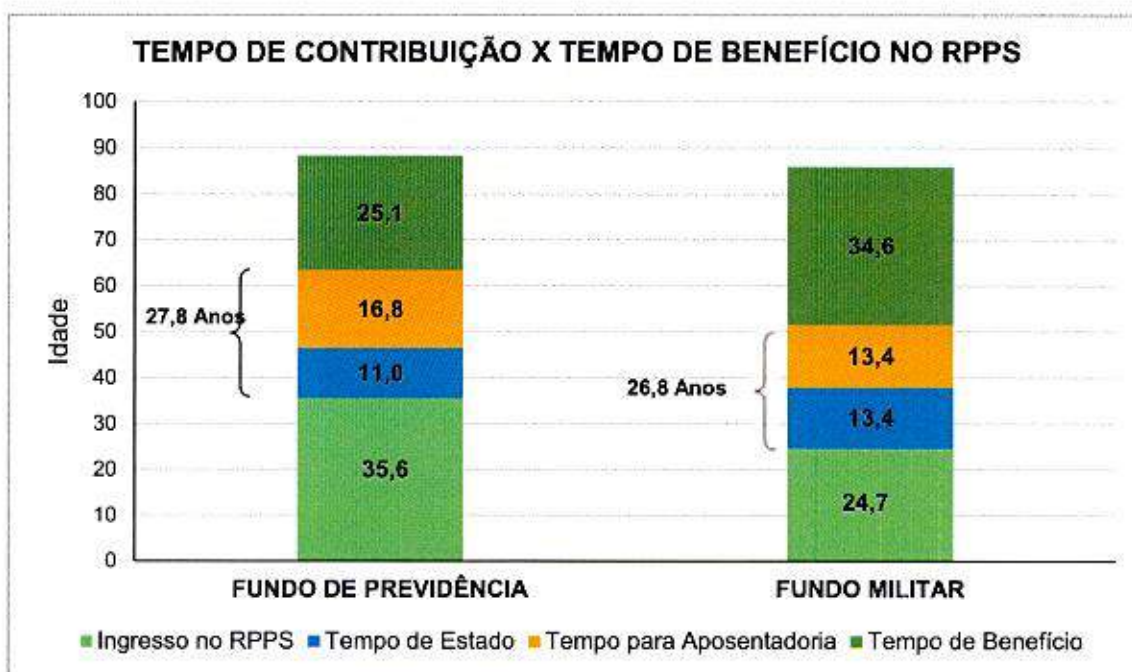
Poder	Quantidade	Contribuintes	% do Total	Isentos de Contribuição Por Moléstia	% do Total	Benefício Inferior a 3 SM	% do Total
PE	125.758	95.543	76,0%	5.552	4,4%	24.663	19,6%
TJ	3.473	3.000	86,4%	449	12,9%	24	0,7%
MP	536	410	76,5%	124	23,1%	2	0,4%
TC	595	497	83,5%	98	16,5%	-	0,0%
ALEP	662	552	83,4%	99	15,0%	11	1,7%
DPP	4	1	25,0%	3	75,0%	-	0,0%
Total	131.028	100.003	76,3%	6.325	4,8%	24.700	18,9%

A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de

131.028 beneficiários do RPPS, 100.003 são contribuintes e outros 6.325 (4,8%) possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 24.700 ou 18,9% do total, possuem valor de benefícios abaixo de 3 salários mínimos federais, o que implica em isenção contributiva.

SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no RPPS do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,6 anos e do Militar de 24,7 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,7 anos para o Servidor Civil e superior em 7,8 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevivência dada pela tabela de mortalidade AT-2000, M.

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

As bases de dados cadastrais foram solicitadas aos poderes, órgãos e entidades do Estado, por meio dos seguintes ofícios datados em 11/09/2020:

- Of. PRPREV/PRES – 108/2020, Assembleia Legislativa;
- Of. PRPREV/PRES – 109/2020, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Of. PRPREV/PRES – 110/2020, Tribunal de Contas do Estado;



- Of. PRPREV/PRES – 111/2020, Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Of. PRPREV/PRES – 112/2020, Ministério Público do Paraná.

Quanto ao Poder Executivo, são disponibilizadas mensalmente as bases cadastrais dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, que estão sob a gestão da PARANAPREVIDÊNCIA.

Os dados cadastrais foram fornecidos na data-base setembro/2020 e posicionados em 31/12/2020. Foram objeto de consistências e após as adequações necessárias foram considerados satisfatórios para a realização dos estudos de avaliação atuarial.

As estatísticas referentes aos Segurados dos Fundos Previdenciários, relativos ao Poder Executivo, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas Ministério Público e Defensoria Pública estão apresentados e discriminados no Item 1 deste Relatório, ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS.

INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS

ATIVOS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	132.099	0	-	-
Sexo	132.099	4	0,003%	Sem Identificação
Data de Ingresso no Ente	132.099	7	0,005%	Ausente
Base de Cálculo de Contribuição	132.099	339	0,257%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	132.099	0	-	-

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	103.028	0	-	-
Sexo	103.028	0	-	-
Data de Ingresso no Ente	103.028	0	-	-
Base de Cálculo de Contribuição	103.028	329	0,251%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	103.028	0	-	-
Tipo da Aposentadoria	103.028	0	-	-



PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Considera-se satisfatória a base cadastral utilizada para o dimensionamento das obrigações previdenciárias em relação ao exercício de 2020. As premissas adotadas para ajuste de itens inconsistentes da base de dados são descritas a seguir:

ATIVOS:

Data de Nascimento: No caso da idade do Servidor Ativo ser inválida ou inexistente, ajusta-se a idade para a idade média dos Servidores do mesmo Quadro Funcional ou da mesma Carreira;

Sexo: Servidores sem informações de sexo adota-se o sexo feminino;

Data de Ingresso no Ente: Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o Estado, utiliza-se a média de ingresso no cargo da mesma faixa etária;

Base de Cálculo de Contribuição: Valores inferiores ao salário mínimo federal ou acima do teto constitucional são ajustados pela média do Cargo do Servidor;

Os Casos Identificados como vinculados aos Tetos Constitucionais e relacionados a cada Poder respectivamente, são limitados ao respectivo Teto Constitucional;

Fundo Previdenciário: Quando o Fundo Previdenciário ao qual o Servidor pertence não for identificado ou está inconsistente, o ajuste para definição ao qual Fundo o Servidor pertence, será realizado de acordo com o critério de segregação de massas previsto no §1º, §2º e Parágrafo único da Lei-PR Lei 17.435, de 21/12/2012;

Tempo de Contribuição para Outros RPPS: Adota-se a Experiência no Estado do Paraná atualizada em 2020.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Mesmos Parâmetros dos Ativos incluindo:

Tipo da Aposentadoria: Em caso de ausência da informação referente ao Tipo da Aposentadoria, adota-se o tipo da aposentadoria normal, por Tempo de Contribuição.

RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais do Regime de Previdência Social do Estado do Paraná, consistente e atualizada, é fundamental para a validação dos resultados atuariais.

Neste sentido entende-se necessária a atualização mensal do cadastro dos servidores e dependentes para obtenção de informações consistentes e relevantes para os estudos e avaliações atuariais.

PREMISSAS ATUARIAIS

PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, M – FP/FF IBGE-18, MF - FM
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-2000, M – FP/FF IBGE-18, MF - FM
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP/FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	2,0% - FP/FF 1,8% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	FP/FF/FM 5,25% - 2021; 5,00% - 2022 4,75% - 2023 ; 4,50% - 2024 ou +
F	Reposição de Servidores	90% – FP/FF 100% - FM
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples – FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações	1,5% (2022 e 2023)
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos
O	Compensação Financeira RGPS	% da Folha de Benefícios Correspondente ao Recebimento Anual de Comprev FP(1,25%) ; FF(1,17%) ; FM(0,0%)

O parâmetro de reposição de servidores utilizado, item "F", encontra-se em conformidade com proposta sobre o tema elaborada pela Casa Civil, Protocolo 17.404.596-8, leva em consideração também, a instituição do regime de previdência complementar no âmbito estadual.

Quanto ao item "M", para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019, porém, postergados por um ano.

PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	10,5% sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida igual ao dobro do valor das receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2021 é de 40%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018, Lei 20.122/2019 e Lei 20.169/2020, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do Sistema de Proteção Social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2018	0,5%	2037	31,0%	2056	58,0%	2075	38,0%
2019	1,0%	2038	34,0%	2057	58,0%	2076	38,0%
2020	2,0%	2039	37,0%	2058	58,0%	2077	38,0%
2021	3,0%	2040	40,0%	2059	58,0%	2078	38,0%
2022	4,0%	2041	43,0%	2060	56,0%	2079	38,0%
2023	5,0%	2042	46,0%	2061	54,0%	2080	38,0%
2024	6,0%	2043	49,0%	2062	52,0%	2081	38,0%
2025	7,0%	2044	52,0%	2063	50,0%	2082	38,0%
2026	8,0%	2045	55,0%	2064	48,0%	2083	38,0%
2027	9,0%	2046	58,0%	2065	46,0%	2084	38,0%
2028	10,0%	2047	58,0%	2066	44,0%	2085	38,0%
2029	11,0%	2048	58,0%	2067	42,0%	2086	38,0%
2030	12,0%	2049	58,0%	2068	40,0%	2087	38,0%

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2031	13,0%	2050	58,0%	2069	38,0%	2088	38,0%
2032	16,0%	2051	58,0%	2070	38,0%	2089	38,0%
2033	19,0%	2052	58,0%	2071	38,0%	2090	38,0%
2034	22,0%	2053	58,0%	2072	38,0%	2091	38,0%
2035	25,0%	2054	58,0%	2073	38,0%	2092	38,0%
2036	28,0%	2055	58,0%	2074	38,0%	-	-

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

BASE NORMATIVA

Nesse tópico encontram-se as bases normativas legais e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência Social aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais.

Normas Constitucionais – Reforma da Constituição:

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

Normas Aplicáveis aos RPPS:

- Lei nº 9.717, de 27/11/1998;
- Lei nº 13.954, de 12/11/2019;
- Portaria nº 402, de 10/12/2008;
- Portaria nº 464, de 19/11/2018;
- Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31/03/2009;
- Instruções Normativas nº 01 a nº 10, de 21/12/2018.

Normas Editadas pelo Estado do Paraná:

- Emenda Constitucional nº 45, de 04/12/2019;
- Lei nº 1.943, de 23/06/1954;
- Lei nº 12.398, de 30/12/1998;
- Lei nº 17.435, de 21/12/2012;
- Lei nº 20.122, de 20/12/2019.

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

REGRA GERAL



A regra geral, tecnicamente, é a regra a que todas as categorias profissionais possuem direito, sendo de aplicação obrigatória aos servidores que ingressarem no RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional Estadual (EC) nº 45, de 04/12/2019, ou seja, a partir de 05/12/2019.

Para aqueles servidores que já se encontravam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) até 04/12/2019, é facultada a opção a outras regras mais vantajosas, diferenciadas por categorias ou de transição, desde que o servidor cumpra os requisitos para opção a outra regra.

A regra geral foi incluída na Constituição do Estado pela redação do artigo 1º da EC 45/2019:

Art. 1º O art. 35 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 35, inciso III:

III - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e*
- b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.*

Para os Professores a legislação previu a redução de 5 anos no requisito de idade, desde que comprovado todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério, § 9º do artigo 35 da Constituição Estadual:

§ 9º A idade mínima do professor será reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, deste artigo, que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que será disciplinado em lei complementar estadual.

Com relação aos Agentes de Segurança, até que haja a aprovação de Lei Complementar, estabelecendo critérios de idade e tempo de contribuição diferenciados, conforme dispõe o §7º do art. 35 da Constituição Estadual, aplicamos, como regra geral, o disposto no art. 6º da mesma EC 45/2019:

Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná (...)

§ 7º Lei Complementar Estadual estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidor ocupante do cargo de policial civil, policial científico, de agente penitenciário, de agente da polícia científica e de agente de segurança socioeducativo.

Emenda Constitucional nº 45/2019 (...)

Art. 6º O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2º deste artigo.



A EC 45/2019 prevê a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, aos servidores que não se aposentarem por alguma regra de aposentadoria voluntária. A aposentadoria compulsória, é aquela que se dá obrigatoriamente quando o servidor atinge a idade limite para permanência no serviço público, independentemente do tempo de contribuição que possua.

Art. 35, II - Compulsoriamente, na forma do inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Regra Geral – Quadro Resumo

QUADRO GERAL				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	62	25	10	5
M	65			
PROFESSORES				
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	57	25	10	5
M	60			
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo em Atividade Policial	
F	55	25	15	
M		30	20	
COMPULSÓRIA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	
F	75	-	-	
M		-	-	

REGRAS DE TRANSIÇÃO EC 45/2019

A EC nº 45/2019 trouxe duas regras de transição, as quais foram denominadas como "Pedágio" e "Pontos", e trouxe ainda, alguns requisitos diferenciados para categorias em atividades especiais, como Professores e Agentes de Segurança.

REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO

Esta regra abrange aqueles servidores que ingressaram no serviço público até 04/12/2019.

O artigo 5º da EC nº 45/2019 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um período adicional de tempo de contribuição, equivalente a 100% do tempo que faltava para completar 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem, na



data de 04/12/2019. Este é o enquadramento aplicado ao “quadro geral”, ou seja, sendo possível sua aplicação a todos os servidores.

Art. 5º Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para os Professores, o parágrafo primeiro do artigo 5º prevê a redução de cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, para aqueles que comprovarem todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério.

Considera-se efetivo exercício das atividades do magistério, as funções de professor, direção e coordenação de escolas, desde que desempenhadas dentro de estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 5º §1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Com relação aos Agentes de Segurança, o artigo 6º da EC 45/2019, estabeleceu duas regras de transição, sendo uma na qual exige idade igualitária de 55 anos, tanto para homens quanto para mulheres, com a exigência de 30 anos de contribuição para o homem e 20 anos de trabalho de natureza estritamente policial e, 25 anos de contribuição para a mulher com 15 anos em atividade estritamente policial.

Art. 6º O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2º deste artigo.

Tabela - Regra de Transição – Pedágio

QUADRO GERAL				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	57	30 + Pedágio	20	5

M	60	35 + Pedágio		
PROFESSORES				
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	52	25 + Pedágio	20	5
M	55	30 + Pedágio		
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo em Atividade Policial	
F	55	25	15	
M		30	20	

REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Outra regra de transição trazida pela A EC 45 é denominada por “pontos”, e pode abranger aqueles servidores que ingressaram no serviço público até 04/12/2019, desde que cumpram os requisitos mínimos de idade e tempo de contribuição.

O artigo 4º da EC 45 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um somatório de pontos entre a idade e o tempo de contribuição que deve ser atingido para que o servidor faça jus ao benefício.

O referido artigo dispõe:

Art. 4º Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo 5º, o servidor estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderá aposentar-se voluntariamente pela regra do somatório da idade e do tempo de contribuição, quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.



Para os Professores, os requisitos de idade, tempo de contribuição e somatório de pontos, foram reduzidos em 5 anos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 4º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para os servidores a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II - A partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Tabela - Regra de Transição – Pontos

QUADRO GERAL					
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Pontos	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	56	30	De 86 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022-57				
M	60	35	De 96 até 105		
	Idade a partir de 01/01/2022 - 62				
PROFESSORES					
Sexo	Idade	Tempo de Efetivo Exercício do Magistério	Pontos	Tempo no Serviço Público	Tempo no Cargo
F	51	25	De 81 até 92	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 52				
M	56	30	De 91 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 57				

PENSÃO EC 45/2019

A EC nº 45/2019, em seu art. 8º, instituiu as regras federais em relação ao cálculo da pensão de segurados. Assim, o benefício é calculado conforme previsto na Lei 8.213/91 e Lei 13.135/2015, instituindo a forma de cálculo do benefício por cotas e a duração das cotas, conforme tabelas a seguir:



Tabela - Pensão – Coeficiente de Benefício

Coeficiente de Benefício	Número de Dependentes
60%	1 dependente
70%	2 dependentes
80%	3 dependentes
90%	3 dependentes
100%	5 ou mais dependentes

Tabela - Pensão – Duração da Cota

Idade do Dependente na Data do Óbito	Duração Máxima do Benefício
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	8.693	31.688	40.381
<i>Segurança* (2)</i>	4.379	1.225	5.604
<i>Quadro Geral (3)</i>	12.924	25.138	38.062
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	25.996	58.051	84.047
Remuneração (R\$)	6.758,24	5.223,62	5.706,63
Idade de Ingresso	34,0	36,3	35,6
Tempo de Estado	10,4	11,3	11,0
Idade Atual	44,4	47,5	46,6

(*) Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários



SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Quantitativo - Aposentadoria (1)	7.145	22.790	29.935
Quantitativo - Invalidez (2)	565	1.046	1.611
Quantitativo - Pensão (3)	2.772	7.294	10.066
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	10.482	31.130	41.612
Idade Média	73,0	74,9	74,4
Benefício Médio (R\$)	7.592,35	4.735,60	5.455,21

RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2020:

ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	20.003.995.130,27	14,6%
Reversão de Aposentadoria	1.809.595.939,12	1,3%
Aposentadoria por Invalidez	1.295.275.059,11	0,9%
Reversão de Invalidez	101.723.849,37	0,1%
Pensão por Morte em Atividade	5.893.645.207,80	4,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	29.104.235.185,67	21,2%
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	39.439.144.243,59	28,8%
Reversão de Aposentadoria	3.217.605.912,35	2,3%
Aposentadoria por Invalidez	5.044.364.709,49	3,7%
Reversão de Invalidez	425.513.577,74	0,3%
Pensão por Morte em Atividade	3.814.783.201,65	2,8%
Total Benefícios a Conceder (2)	51.941.411.644,82	37,9%
Total de Encargos Previdenciários (3)=(1)+(2)	81.045.646.830,49	59,1%
Despesas Administrativas (4)	1.565.586.364,02	1,1%
Total de Encargos (5)=(3)+(4)	82.611.233.194,51	60,2%



RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	19.198.650.776,54	14,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	38.148.408.528,39	27,8%
<i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i>	4.473.851.463,37	3,3%
<i>Estado-Contribuição Suplementar</i>	27.104.231.410,06	19,8%
<i>Compensação Previdenciária</i>	861.839.216,36	0,6%
<i>Receitas de Aluguéis de Imóveis</i>	134.744.531,82	0,1%
Total de Receitas	89.921.725.926,54	65,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	82.611.233.194,51	60,2%
<i>Total de Receitas (2)</i>	89.921.725.926,54	65,6%
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	(7.310.492.732,03)	-5,3%
<i>Ativos Financeiros (4)</i>	5.736.499.542,99	4,2%
<i>Parcelamento Débito Previdenciário (5)</i>	520.908.337,18	0,4%
<i>Royalties (6)</i>	1.094.935.165,69	0,8%
Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6)	7.352.343.045,86	5,4%
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	14.662.835.777,89	10,7%

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015. A projeção destes valores está conforme tabela constante na Informação 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em 02/02/2021.

Parcelamento de débitos previdenciários conforme Acordo nº 00179/2021.

O valor do patrimônio utilizado não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 223.913.416,25.



PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

R\$ milhões

Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2021	3.007,8	884,2	189,5	1.591,6	87,6	729,3	3.482,3	6.211,0
2022	3.011,0	893,7	185,5	1.698,0	117,5	745,4	3.640,1	6.840,2
2023	3.022,6	905,5	181,9	1.811,0	147,5	766,9	3.812,8	7.630,3
2024	2.989,3	909,2	178,0	1.818,4	174,9	792,2	3.872,8	8.513,8
2025	2.948,4	914,2	174,1	1.828,4	201,2	697,4	3.815,4	9.380,8
2026	2.892,4	927,3	169,4	1.854,6	225,5	463,7	3.640,5	10.128,9
2027	2.858,8	941,9	165,7	1.883,7	250,7	497,0	3.738,9	11.009,0
2028	2.856,0	957,4	163,0	1.914,7	278,2	536,5	3.849,8	12.002,9
2029	2.883,9	974,1	161,0	1.948,3	309,1	581,6	3.974,1	13.093,1
2030	2.932,1	986,3	159,8	1.972,5	343,0	631,2	4.092,8	14.253,8
2031	2.998,5	995,4	159,7	1.990,7	380,2	684,2	4.210,3	15.465,6
2032	3.093,4	998,8	160,6	1.997,6	483,2	739,9	4.380,0	16.752,2
2033	3.185,8	1.002,8	162,6	2.005,5	591,3	798,9	4.561,2	18.127,6
2034	3.292,8	1.003,5	165,8	2.007,0	708,2	862,1	4.746,6	19.581,4
2035	3.415,6	1.003,0	170,2	2.005,9	835,5	929,0	4.943,6	21.109,3
2036	3.534,9	1.002,9	175,5	2.005,8	969,2	999,1	5.152,5	22.727,0
2037	3.673,4	999,1	181,9	1.998,2	1.116,0	1.073,6	5.368,7	24.422,2
2038	3.806,8	995,9	189,1	1.991,8	1.269,3	1.151,4	5.597,6	26.213,0
2039	3.957,5	989,1	197,8	1.978,2	1.437,0	1.233,7	5.835,7	28.091,2
2040	4.097,5	982,4	206,9	1.964,8	1.609,6	1.319,7	6.083,4	30.077,1
2041	4.240,3	972,8	216,2	1.945,7	1.791,7	1.410,5	6.336,9	32.173,7
2042	4.390,2	960,5	227,2	1.921,0	1.985,7	1.506,4	6.600,7	34.384,2
2043	4.536,7	946,6	238,3	1.893,3	2.186,9	1.607,3	6.872,4	36.719,9
2044	4.685,6	932,6	250,6	1.865,1	2.398,2	1.713,9	7.160,5	39.194,9
2045	4.834,0	917,2	263,4	1.834,5	2.618,2	1.826,7	7.460,1	41.821,0
2046	4.977,6	900,9	276,4	1.801,8	2.844,3	1.946,3	7.769,7	44.613,1
2047	5.121,3	884,4	289,3	1.768,8	2.927,7	2.073,2	7.943,3	47.435,0
2048	5.256,0	868,1	301,7	1.736,2	3.005,8	2.201,2	8.113,0	50.292,1
2049	5.377,8	852,9	313,0	1.705,9	3.076,4	2.330,7	8.278,9	53.193,2
2050	5.483,6	840,0	322,9	1.680,0	3.137,8	2.461,8	8.442,4	56.152,1
2051	5.580,1	827,8	331,6	1.655,6	3.193,8	2.595,2	8.604,0	59.176,0
2052	5.649,0	818,2	337,8	1.636,3	3.233,7	2.731,2	8.757,2	62.284,2
2053	5.700,4	811,3	342,0	1.622,6	3.263,5	2.870,6	8.910,1	65.493,9
2054	5.731,5	805,2	344,5	1.610,5	3.281,6	3.014,3	9.056,1	68.818,4
2055	5.734,6	804,6	344,2	1.609,2	3.283,4	3.162,8	9.204,1	72.287,9
2056	5.719,2	803,2	342,3	1.606,3	3.274,5	3.317,5	9.343,7	75.912,4
2057	5.691,9	803,0	338,8	1.605,9	3.258,6	3.478,9	9.485,2	79.705,7
2058	5.654,0	801,8	334,2	1.603,7	3.236,7	3.647,8	9.624,2	83.675,8



Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2059	5.607,3	802,3	328,8	1.604,6	3.209,5	3.824,5	9.769,8	87.838,3
2060	5.560,2	799,8	322,8	1.599,6	3.072,5	4.009,7	9.804,4	92.082,5
2061	5.504,0	801,1	316,0	1.602,2	2.932,4	4.198,5	9.850,2	96.428,7
2062	5.452,8	798,1	308,9	1.596,2	2.797,2	4.391,8	9.892,2	100.868,0
2063	5.397,4	797,7	301,5	1.595,4	2.661,9	4.589,2	9.945,8	105.416,4
2064	5.337,5	796,3	293,8	1.592,6	2.526,7	4.791,5	10.000,9	110.079,7
2065	5.276,0	795,7	285,8	1.591,3	2.393,1	4.999,0	10.064,9	114.868,6
2066	5.225,6	793,2	277,9	1.586,5	2.266,9	5.212,0	10.136,5	119.779,5
2067	5.170,7	791,5	269,7	1.582,9	2.140,8	5.430,6	10.215,5	124.824,3
2068	5.122,2	788,0	261,4	1.575,9	2.019,4	5.655,1	10.299,8	130.002,0
2069	5.071,7	786,9	252,9	1.573,7	1.899,3	5.885,7	10.398,4	135.328,8
2070	5.027,9	783,2	244,5	1.566,5	1.882,6	6.123,0	10.599,9	140.900,8
2071	4.976,3	781,2	235,9	1.562,3	1.863,0	6.371,4	10.813,8	146.738,3
2072	4.938,8	781,0	227,6	1.562,0	1.848,8	6.631,8	11.051,2	152.850,7
2073	4.902,0	777,6	219,4	1.555,1	1.834,8	6.904,6	11.291,5	159.240,1
2074	4.863,5	775,1	211,4	1.550,1	1.820,1	7.190,0	11.546,8	165.923,4
2075	4.832,7	775,3	203,8	1.550,6	1.808,4	7.488,8	11.826,9	172.917,7
2076	4.802,9	773,2	196,5	1.546,5	1.797,1	7.801,6	12.115,0	180.229,8
2077	4.769,3	773,1	189,5	1.546,2	1.784,4	8.128,9	12.422,1	187.882,6
2078	4.748,1	774,8	183,3	1.549,7	1.776,3	8.471,7	12.755,8	195.890,3
2079	4.724,3	773,4	177,5	1.546,9	1.767,3	8.830,5	13.095,6	204.261,6
2080	4.702,4	773,9	172,2	1.547,9	1.758,9	9.205,9	13.458,9	213.018,1
2081	4.682,6	777,3	167,4	1.554,5	1.751,4	9.598,7	13.849,4	222.184,9
2082	4.664,9	776,9	163,3	1.553,7	1.744,7	10.010,2	14.248,7	231.768,8
2083	4.650,1	776,6	159,8	1.553,3	1.739,1	10.440,5	14.669,3	241.788,0
2084	4.643,8	780,1	157,1	1.560,1	1.736,7	10.890,6	15.124,5	252.268,7
2085	4.632,1	781,1	154,7	1.562,2	1.732,2	11.361,5	15.591,7	263.228,3
2086	4.634,5	778,8	153,0	1.557,6	1.733,2	11.854,1	16.076,7	274.670,6
2087	4.631,4	783,8	151,6	1.567,6	1.732,0	12.368,5	16.603,5	286.642,6
2088	4.628,7	781,9	150,5	1.563,8	1.730,9	12.906,8	17.133,9	299.147,8
2089	4.642,5	781,6	150,1	1.563,2	1.736,2	13.469,2	17.700,3	312.205,6
2090	4.651,9	783,6	149,8	1.567,1	1.739,8	14.056,5	18.296,7	325.850,4
2091	4.647,0	782,1	149,4	1.564,3	1.737,9	14.670,3	18.904,0	340.107,5
2092	4.651,2	781,8	149,4	1.563,5	1.739,5	15.311,7	19.545,9	355.002,1
2093	4.664,7	784,2	149,6	1.568,3	1.744,6	15.981,9	20.228,6	370.566,0
2094	4.670,5	780,3	149,8	1.560,7	1.746,8	16.682,1	20.919,8	386.815,2
2095	4.673,8	779,4	149,8	1.558,7	1.748,1	17.413,3	21.649,3	403.790,7



O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.736.499.542,99 de 31/12/2020, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,25% em 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Parcelamento de Débitos Previdenciários, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	29,5
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	31,3
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65,8
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	64,3
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Masculino	63,6
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Feminino	61,0

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	10,24%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	3,76%
Inflação anual - 2019:	4,52%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado	

CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/19-dez/20	-1,11%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.



COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	26.870.981.068,20	-	26.870.981.068,20
APOSENTADORIA PROGRAMADA	20.003.995.130,27	-	20.003.995.130,27
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.295.275.059,11	-	1.295.275.059,11
PENSIONISTAS	5.893.645.207,80	-	5.893.645.207,80
REVERSÃO EM PENSÃO	1.911.319.788,49	-	1.911.319.788,49
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.869.451.177,65)	-	(1.869.451.177,65)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(363.802.939,82)	-	(363.802.939,82)
PMBAC	37.083.774.484,55	11.755.200.598,01	48.838.975.082,56
APOSENTADORIA PROGRAMADA	30.685.091.605,20	8.754.052.638,39	39.439.144.243,59
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.515.616.592,15	1.528.748.117,34	5.044.364.709,49
PENSIONISTAS	2.709.473.819,95	1.105.309.381,70	3.814.783.201,65
REVERSÃO EM PENSÃO	2.932.720.105,90	710.399.384,19	3.643.119.490,09
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(2.261.091.362,11)	(343.308.923,61)	(2.604.400.285,72)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(498.036.276,54)	-	(498.036.276,54)
VACF	(33.606.290.645,82)	(23.740.768.659,11)	(57.347.059.304,93)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	(22.321.383.506,07)	(15.827.025.022,32)	(38.148.408.528,39)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	(11.284.907.139,75)	(7.913.743.636,79)	(19.198.650.776,54)
PROVISÃO MATEMÁTICA - SEM SUPLEMENTAR	30.348.464.906,93	(11.985.568.061,10)	18.362.896.845,83
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	(21.809.337.795,02)	(5.294.893.615,04)	(27.104.231.410,06)
PROVISÃO MATEMÁTICA - COM SUPLEMENTAR	8.539.127.111,91	(17.280.461.676,14)	(8.741.334.564,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(891.362.523,50)	(674.223.840,52)	(1.565.586.364,02)
PARCELAMENTO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO	520.908.337,18	-	520.908.337,18
RECEITAS DE ALUGUÉIS	134.744.531,82	-	134.744.531,82
ROYALTIES	1.094.935.165,69	-	1.094.935.165,69
ATIVO LÍQUIDO	5.736.499.542,99	-	5.736.499.542,99
RESULTADO ATUARIAL	(1.943.402.057,73)	16.606.237.835,62	14.662.835.777,89

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: reposição da população civil na perspectiva de manutenção de cerca de 90% do atual quadro de servidores. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.



COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes

Descrição: aplicação do percentual de 1,25% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder da geração atual de segurados do FP. Com base no percentual observado no exercício de 2020.

PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	84.047	29.935	10.066	1.611	41.612
2021	82.869	29.656	10.036	1.747	41.439
2022	81.445	30.001	9.987	1.885	41.873
2023	80.585	30.164	9.925	2.025	42.114
2024	80.298	30.073	9.849	2.166	42.088
2025	80.266	29.729	9.764	2.311	41.804
2026	81.032	29.094	9.674	2.466	41.233
2027	81.998	28.858	9.586	2.628	41.072
2028	83.222	29.239	9.503	2.788	41.530
2029	84.846	30.366	9.430	2.945	42.741
2030	86.221	31.904	9.372	3.098	44.374
2031	87.716	33.678	9.336	3.244	46.259
2032	88.887	35.981	9.326	3.380	48.688
2033	90.457	37.886	9.346	3.508	50.740
2034	91.729	39.890	9.396	3.627	52.914
2035	93.116	42.028	9.475	3.737	55.240
2036	94.673	43.836	9.582	3.838	57.257
2037	96.001	45.879	9.715	3.929	59.523
2038	97.415	47.527	9.871	4.011	61.409
2039	98.654	49.217	10.046	4.083	63.345
2040	99.901	50.447	10.237	4.145	64.829
2041	100.818	51.627	10.440	4.198	66.266
2042	101.580	52.658	10.656	4.240	67.554
2043	102.053	53.577	10.878	4.270	68.725
2044	102.613	54.337	11.108	4.289	69.733
2045	103.001	54.996	11.341	4.294	70.632
2046	103.369	55.493	11.575	4.288	71.356

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2047	103.719	56.081	11.807	4.269	72.157
2048	103.953	56.628	12.035	4.237	72.900
2049	104.068	57.092	12.257	4.193	73.541
2050	104.059	57.447	12.470	4.139	74.056

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2026.

RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

R\$ bilhões

Item	Exercício		
	2018	2019	2020
<i>Total de Encargos</i>	90,70	68,70	82,61
<i>Total de Receitas</i>	83,33	75,38	89,92
Reserva Matemática	7,36	(6,68)	(7,31)
<i>Patrimônio Previdenciário</i>	7,44	6,81	7,35
Resultado Atuarial	0,07	13,49	14,66

O Resultado Atuarial superavitário do Fundo, observado nos exercícios de 2019 e 2020, é proveniente da reforma previdenciária estadual contida na Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, perante a manutenção do Plano de Custeio vigente do Fundo.

A alteração da meta atuarial utilizada, de 5,50% da Avaliação Atuarial de 2019, para a meta decrescente de 5,25% até 4,50% da Avaliação de 2020, repercutem na diferença na ordem de grandeza dos valores apresentados.



AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	3.880	9.421	13.301
<i>Segurança (2)</i>	1.242	189	1.431
<i>Quadro Geral (3)</i>	8.100	6.623	14.723
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	13.222	16.233	29.455
Remuneração (R\$)	11.509,43	9.176,24	10.223,58
Idade de Ingresso	29,2	30,5	29,9
Tempo de Estado	26,5	23,4	24,8
Idade Atual	55,6	53,9	54,7

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Aposentadoria (1)</i>	12.398	44.669	57.067
<i>Invalidez (2)</i>	393	811	1.204
<i>Pensão (3)</i>	2.587	7.618	10.205
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	15.378	53.098	68.476
Idade Média	66,7	66,6	66,6
Benefício Médio (R\$)	9.564,67	6.403,71	7.113,58

RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2020**:

ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Aposentadoria</i>	68.258.575.808,08	336,9%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	5.971.519.589,70	29,5%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.089.893.815,86	5,4%
<i>Reversão de Invalidez</i>	94.116.349,84	0,5%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	8.627.998.140,04	42,6%



Total Benefícios Concedidos (1)	84.042.103.703,52	414,7%
Benefícios a Conceder		
<i>Aposentadoria</i>	35.976.230.462,50	177,5%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	2.967.747.156,88	14,6%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.097.952.587,60	5,4%
<i>Reversão de Invalidez</i>	107.398.914,99	0,5%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	860.384.261,06	4,2%
Total Benefícios a Conceder (2)	41.009.713.383,03	202,4%
Total de Encargos (1+2)	125.051.817.086,55	617,1%

RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	2.836.926.782,31	14,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	5.673.853.564,61	28,0%
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição</i>	10.412.658.343,19	51,4%
<i>Compensação Previdenciária</i>	1.463.106.259,91	7,2%
Total de Receitas	20.386.544.950,02	100,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	125.051.817.086,55	617,1%
<i>Total de Receitas (2)</i>	20.386.544.950,02	100,6%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	104.665.272.136,53	516,5%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$)	
	Taxa de Juros 0%	Taxa de Juros 5,25% a 4,50%*
<i>Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)</i>	148.720.956.151,91	84.042.103.703,52
<i>Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)</i>	96.464.150.775,26	41.009.713.383,03
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	245.185.106.927,17	125.051.817.086,55
<i>Servidores Ativos-Contribuição (4)</i>	3.680.570.718,12	2.836.926.782,31
<i>Estado-Contrapartida Ativos (5)</i>	7.361.141.436,25	5.673.853.564,61
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)</i>	20.532.694.225,00	10.412.658.343,19
<i>Compensação Previdenciária (7)</i>	2.868.665.751,05	1.463.106.259,91
Total de Receltas (8)=(4)+(5)+(6)+(7)	34.443.072.130,42	20.386.544.950,02
Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8)	210.742.034.796,75	104.665.272.136,53



(*) Conforme item 2.1.

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 210,7 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 104,7 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa decrescente de 5,25% ao ano em 2021, até 4,50% ao ano a partir de 2024.

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	R\$ milhões
							Insuficiência Financeira
2021	6.633,9	513,9	543,1	1.027,8	77,6	2.162,3	(4.471,6)
2022	7.128,1	456,6	583,5	913,3	83,4	2.036,8	(5.091,4)
2023	7.562,7	402,8	617,7	805,7	88,5	1.914,7	(5.648,0)
2024	7.861,2	348,1	645,9	696,3	92,0	1.782,3	(6.079,0)
2025	8.136,8	293,9	671,4	587,8	95,2	1.648,2	(6.488,6)
2026	8.207,0	266,1	677,3	532,1	96,0	1.571,5	(6.635,5)
2027	8.263,6	238,5	682,2	477,1	96,7	1.494,5	(6.769,1)
2028	8.306,1	211,2	686,1	422,5	97,2	1.417,1	(6.889,0)
2029	8.346,2	181,4	689,8	362,7	97,7	1.331,5	(7.014,7)
2030	8.348,3	156,3	691,0	312,6	97,7	1.257,7	(7.090,6)
2031	8.344,9	129,0	691,4	258,0	97,6	1.176,1	(7.168,8)
2032	8.302,3	106,2	688,6	212,5	97,1	1.104,4	(7.197,8)
2033	8.237,0	85,3	684,5	170,5	96,4	1.036,7	(7.200,3)
2034	8.126,8	69,6	676,6	139,1	95,1	980,4	(7.146,4)
2035	7.992,2	56,0	667,1	111,9	93,5	928,5	(7.063,7)
2036	7.827,5	45,3	655,1	90,5	91,6	882,5	(6.945,0)
2037	7.646,1	35,4	641,9	70,8	89,5	837,5	(6.808,6)
2038	7.439,7	27,9	626,3	55,7	87,0	796,9	(6.642,8)
2039	7.221,7	20,4	609,7	40,8	84,5	755,4	(6.466,3)
2040	6.982,9	14,8	591,0	29,6	81,7	717,2	(6.265,7)
2041	6.731,0	10,0	571,0	20,0	78,8	679,7	(6.051,3)
2042	6.465,8	5,9	549,8	11,8	75,7	643,1	(5.822,7)
2043	6.186,0	3,2	527,0	6,5	72,4	609,0	(5.577,0)
2044	5.894,7	1,5	503,0	3,1	69,0	576,6	(5.318,1)
2045	5.593,0	0,9	477,9	1,7	65,4	545,9	(5.047,2)
2046	5.287,3	0,4	452,2	0,7	61,9	515,2	(4.772,1)
2047	4.979,4	0,0	426,3	0,1	58,3	484,6	(4.494,8)
2048	4.669,5	-	400,0	-	54,6	454,6	(4.214,9)
2049	4.361,0	-	373,7	-	51,0	424,7	(3.936,3)



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2050	4.055,6	-	347,5	-	47,5	395,0	(3.660,7)
2051	3.755,0	-	321,7	-	43,9	365,6	(3.389,3)
2052	3.460,4	-	296,3	-	40,5	336,8	(3.123,6)
2053	3.173,6	-	271,6	-	37,1	308,7	(2.864,9)
2054	2.895,7	-	247,6	-	33,9	281,4	(2.614,2)
2055	2.628,4	-	224,4	-	30,8	255,2	(2.373,2)
2056	2.372,9	-	202,3	-	27,8	230,1	(2.142,8)

R\$ milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2058	1.901,3	-	161,5	-	22,2	183,8	(1.717,6)
2059	1.686,8	-	143,0	-	19,7	162,7	(1.524,1)
2060	1.487,4	-	125,7	-	17,4	143,1	(1.344,3)
2061	1.303,2	-	109,9	-	15,2	125,1	(1.178,1)
2062	1.134,4	-	95,3	-	13,3	108,6	(1.025,8)
2063	980,8	-	82,1	-	11,5	93,6	(887,2)
2064	842,2	-	70,3	-	9,9	80,1	(762,1)
2065	718,2	-	59,7	-	8,4	68,1	(650,1)
2066	608,2	-	50,4	-	7,1	57,5	(550,7)
2067	511,5	-	42,2	-	6,0	48,2	(463,3)
2068	427,3	-	35,1	-	5,0	40,1	(387,2)
2069	354,6	-	29,0	-	4,1	33,1	(321,5)
2070	292,5	-	23,8	-	3,4	27,2	(265,3)
2071	240,0	-	19,4	-	2,8	22,2	(217,8)
2072	196,0	-	15,8	-	2,3	18,1	(177,9)
2073	159,5	-	12,8	-	1,9	14,6	(144,9)
2074	129,5	-	10,3	-	1,5	11,8	(117,6)
2075	105,1	-	8,4	-	1,2	9,6	(95,5)
2076	85,4	-	6,8	-	1,0	7,8	(77,6)
2077	69,7	-	5,5	-	0,8	6,3	(63,3)
2078	57,2	-	4,5	-	0,7	5,2	(52,0)
2079	47,4	-	3,8	-	0,6	4,3	(43,0)
2080	39,7	-	3,2	-	0,5	3,6	(36,0)
2081	33,7	-	2,7	-	0,4	3,1	(30,6)
2082	29,0	-	2,3	-	0,3	2,7	(26,3)
2083	25,3	-	2,1	-	0,3	2,4	(23,0)
2084	22,4	-	1,8	-	0,3	2,1	(20,3)
2085	20,1	-	1,7	-	0,2	1,9	(18,2)
2086	18,2	-	1,5	-	0,2	1,7	(16,5)

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2087	16,5	-	1,4	-	0,2	1,6	(14,9)
2088	15,0	-	1,3	-	0,2	1,4	(13,6)
2089	13,7	-	1,1	-	0,2	1,3	(12,4)
2090	12,5	-	1,0	-	0,1	1,2	(11,3)
2091	11,3	-	0,9	-	0,1	1,1	(10,2)
2092	10,2	-	0,9	-	0,1	1,0	(9,2)
2093	9,2	-	0,8	-	0,1	0,9	(8,3)
2094	8,2	-	0,7	-	0,1	0,8	(7,4)
2095	7,2	-	0,6	-	0,1	0,7	(6,5)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,2
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	63,5
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	61,2
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Masculino	61,2
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,3

CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/19-dez/20	-1,03%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes
Descrição: aplicação do percentual de 1,17% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder de segurados do FF. Com base no percentual observado no exercício de 2020.

PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	29.455	57.067	10.205	1.204	68.476
2021	26.100	59.430	10.498	1.269	71.197
2022	23.063	61.398	10.799	1.325	73.522
2023	20.165	63.151	11.107	1.371	75.629
2024	17.377	64.700	11.419	1.406	77.525
2025	15.376	65.369	11.730	1.434	78.533
2026	13.785	65.527	12.035	1.457	79.019
2027	12.228	65.558	12.326	1.474	79.358
2028	10.751	65.412	12.597	1.485	79.494
2029	9.084	65.347	12.844	1.490	79.680
2030	7.776	64.828	13.060	1.488	79.376
2031	6.311	64.377	13.238	1.479	79.094
2032	5.069	63.608	13.373	1.464	78.446
2033	4.023	62.552	13.461	1.444	77.457
2034	3.207	61.179	13.501	1.418	76.098
2035	2.556	59.563	13.493	1.388	74.444
2036	2.047	57.736	13.439	1.354	72.529
2037	1.616	55.769	13.341	1.317	70.427
2038	1.286	53.652	13.200	1.277	68.130
2039	959	51.495	13.021	1.235	65.750
2040	717	49.230	12.806	1.190	63.226
2041	502	46.926	12.557	1.143	60.627
2042	326	44.579	12.278	1.096	57.953
2043	201	42.189	11.971	1.047	55.207
2044	121	39.773	11.635	998	52.405
2045	73	37.355	11.272	949	49.576
2046	37	34.963	10.887	899	46.749
2047	12	32.606	10.481	850	43.937
2048	3	30.286	10.056	802	41.143
2049	1	28.021	9.615	753	38.389
2050	1	25.822	9.160	706	35.688

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.



RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

R\$ bilhões

Item	Exercício - Taxa de Juros 0%		
	2018	2019	2020
Total de Encargos (1)	261,2	252,9	245,2
Total de Receitas (2)	19,2	34,1	34,4
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	242,0	218,8	210,7

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

A redução dos encargos previdenciários, de R\$ 252,9 bilhões para R\$ 245,2 bilhões, é proveniente do processo atuarial de levantamento deste passivo. Sendo que os valores anualmente pagos a título de benefício previdenciário reduzem gradualmente o encargo total deste Fundo.

A projeção de receitas contributivas, naturalmente também teria tendência de queda, porém o processo instituído durante o exercício de 2020, de dobra da contrapartida do Estado sobre as contribuições de servidores ativos, fez com que esta projeção permanecesse constante na ordem de R\$ 34 bilhões.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	16.353	2.244	18.597
Remuneração (R\$)	5.907,20	5.174,95	5.818,85
Idade de Ingresso	24,6	25,3	24,7
Tempo de Estado	13,9	9,5	13,4
Idade Atual	38,5	34,8	38,1

MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Reserva/Reforma (1)	12.958	334	13.292
Invalidez (2)	703	39	742
Pensão (3)	670	6.236	6.906
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	14.331	6.609	20.940
Idade Média	59,1	63,2	60,4
Benefício Médio (R\$)	7.157,67	6.160,96	6.843,09

RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2020**:

ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Reserva/Reforma</i>	16.257.049.046,11	56,2%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	2.375.696.690,14	8,2%
<i>Reforma por Invalidez</i>	816.249.731,39	2,8%
<i>Reversão de Invalidez</i>	103.527.256,04	0,4%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	5.778.037.539,68	20,0%
Total Benefícios Concedidos (1)	25.330.560.263,36	87,5%

Benefícios a Conceder		
<i>Reserva/Reforma</i>	17.159.883.847,26	59,3%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	2.087.073.463,63	7,2%
<i>Reforma por Invalidez</i>	1.373.551.640,96	4,7%
<i>Reversão de Invalidez</i>	159.810.068,01	0,6%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	951.022.879,29	3,3%
Total Benefícios a Conceder (2)	21.731.341.899,15	75,1%
Total de Encargos (1+2)		

RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Militares Ativos-Contribuição</i>	3.039.371.476,96	10,5%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	6.078.742.953,92	21,0%
<i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i>	4.941.531.913,15	17,1%
<i>Compensação Previdenciária</i>	-	0,0%
Total de Receitas	14.059.646.344,03	48,6%

BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	47.061.902.162,51	162,6%
<i>Total de Receitas (2)</i>	14.059.646.344,03	48,6%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	33.002.255.818,48	114,0%



BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 5,25% a 4,50%*
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	48.015.190.547,17	25.330.560.263,36
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	114.215.504.529,12	21.731.341.899,15
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	162.230.695.076,29	47.061.902.162,51
Militares Ativos-Contribuição (4)	10.757.682.617,77	3.039.371.476,96
Estado-Contrapartida Ativos (5)	21.515.365.235,54	6.078.742.953,92
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	17.034.456.047,14	4.941.531.913,15
Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6)	49.307.503.900,45	14.059.646.344,03
Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7)	112.923.191.175,84	33.002.255.818,48

(*) Conforme item 2.1.

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 112,9 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 33,0 bilhões, quando verificada com a aplicação da taxa decrescente de 5,25% ao ano em 2021, até 4,50% ao ano a partir de 2024.

PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

							R\$ milhões	
Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira	
2021	1.903,8	148,0	199,9	296,0	-	643,9	(1.259,9)	
2022	2.017,8	145,5	211,9	291,1	-	648,4	(1.369,3)	
2023	2.144,7	142,9	225,2	285,9	-	654,0	(1.490,8)	
2024	2.206,5	141,6	231,7	283,3	-	656,6	(1.550,0)	
2025	2.245,5	141,2	235,8	282,4	-	659,4	(1.566,1)	
2026	2.227,8	144,7	233,9	289,5	-	666,1	(1.559,7)	
2027	2.245,0	144,1	235,7	288,1	-	667,9	(1.577,1)	
2028	2.222,7	146,5	233,4	293,1	-	673,0	(1.549,8)	
2029	2.217,1	147,0	232,8	294,0	-	673,9	(1.543,2)	
2030	2.205,4	148,4	231,6	296,7	-	676,6	(1.528,8)	
2031	2.229,8	146,6	234,1	293,1	-	673,8	(1.556,0)	
2032	2.211,3	148,8	232,2	297,6	-	676,5	(1.532,8)	
2033	2.225,4	147,6	233,7	295,1	-	676,3	(1.549,0)	

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2034	2.274,9	144,4	238,9	288,7	-	672,0	(1.602,9)
2035	2.285,9	144,4	240,0	288,9	-	673,3	(1.612,6)
2036	2.291,9	144,9	240,7	289,7	-	675,3	(1.616,7)
2037	2.321,0	143,9	243,7	287,9	-	675,5	(1.645,5)
2038	2.336,2	143,7	245,3	287,4	-	676,4	(1.659,9)
2039	2.404,9	139,2	252,5	278,4	-	670,0	(1.734,9)
2040	2.410,6	140,6	253,1	281,2	-	675,0	(1.735,7)
2041	2.445,1	139,0	256,7	278,1	-	673,9	(1.771,2)
2042	2.494,3	137,2	261,9	274,4	-	673,5	(1.820,8)
2043	2.492,1	138,6	261,7	277,2	-	677,5	(1.814,7)
2044	2.527,1	137,0	265,3	273,9	-	676,3	(1.850,8)
2045	2.498,0	140,5	262,3	281,0	-	683,9	(1.814,1)
2046	2.491,8	140,7	261,6	281,3	-	683,6	(1.808,2)
2047	2.452,6	143,5	257,5	287,0	-	688,0	(1.764,6)
2048	2.408,1	145,5	252,9	291,0	-	689,4	(1.718,7)
2049	2.364,8	147,1	248,3	294,1	-	689,5	(1.675,3)
2050	2.320,2	148,2	243,6	296,4	-	688,2	(1.632,0)
2051	2.286,0	148,3	240,0	296,6	-	684,9	(1.601,1)
2052	2.247,5	149,3	236,0	298,6	-	683,9	(1.563,6)
2053	2.210,6	149,5	232,1	298,9	-	680,5	(1.530,1)
2054	2.211,4	149,0	232,2	298,0	-	679,3	(1.532,1)
2055	2.227,9	146,1	233,9	292,3	-	672,4	(1.555,5)
2056	2.258,1	144,2	237,1	288,3	-	669,6	(1.588,4)
2057	2.273,9	141,1	238,8	282,3	-	662,2	(1.611,7)
2058	2.287,5	140,4	240,2	280,8	-	661,3	(1.626,2)
2059	2.278,8	138,7	239,3	277,5	-	655,5	(1.623,3)
2060	2.269,8	140,3	238,3	280,6	-	659,3	(1.610,6)
2061	2.240,7	140,1	235,3	280,1	-	655,5	(1.585,2)
2062	2.220,5	142,4	233,2	284,8	-	660,4	(1.560,2)
2063	2.196,9	141,1	230,7	282,1	-	653,9	(1.543,0)
2064	2.182,7	142,8	229,2	285,6	-	657,6	(1.525,0)
2065	2.157,8	141,4	226,6	282,8	-	650,8	(1.506,9)
2066	2.145,2	142,9	225,2	285,9	-	654,0	(1.491,1)
2067	2.129,9	141,0	223,6	282,1	-	646,8	(1.483,1)
2068	2.126,0	142,1	223,2	284,3	-	649,7	(1.476,4)
2069	2.111,8	140,5	221,7	281,0	-	643,3	(1.468,5)
2070	2.104,8	141,9	221,0	283,8	-	646,7	(1.458,1)
2071	2.089,3	140,4	219,4	280,8	-	640,6	(1.448,7)
2072	2.085,0	141,9	218,9	283,9	-	644,7	(1.440,3)



Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2073	2.079,2	140,0	218,3	279,9	-	638,2	(1.441,0)
2074	2.068,4	141,6	217,2	283,3	-	642,1	(1.426,3)
2075	2.066,2	140,2	217,0	280,4	-	637,6	(1.428,6)
2076	2.053,0	141,7	215,6	283,5	-	640,8	(1.412,2)
2077	2.040,2	141,4	214,2	282,7	-	638,3	(1.401,8)
2078	2.018,2	142,4	211,9	284,8	-	639,1	(1.379,1)
2079	1.998,4	143,1	209,8	286,3	-	639,2	(1.359,2)
2080	1.969,7	144,1	206,8	288,2	-	639,1	(1.330,6)
2081	1.942,2	145,0	203,9	290,0	-	638,9	(1.303,3)
2082	1.911,6	146,5	200,7	292,9	-	640,1	(1.271,5)
2083	1.886,0	147,0	198,0	294,0	-	639,1	(1.246,9)
2084	1.862,0	147,6	195,5	295,1	-	638,2	(1.223,8)
2085	1.848,8	147,6	194,1	295,2	-	636,9	(1.211,9)
2086	1.823,8	148,3	191,5	296,7	-	636,5	(1.187,3)
2087	1.844,1	147,1	193,6	294,2	-	634,9	(1.209,2)
2088	1.852,0	146,8	194,5	293,6	-	634,9	(1.217,1)
2089	1.886,6	144,1	198,1	288,1	-	630,3	(1.256,3)
2090	1.898,9	143,8	199,4	287,6	-	630,8	(1.268,1)
2091	1.928,6	141,7	202,5	283,4	-	627,5	(1.301,1)
2092	1.931,4	141,5	202,8	283,1	-	627,4	(1.304,0)
2093	1.950,7	140,1	204,8	280,3	-	625,2	(1.325,5)
2094	1.949,7	140,3	204,7	280,6	-	625,6	(1.324,1)
2095	1.956,5	138,9	205,4	277,8	-	622,2	(1.334,3)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	22,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	22,6
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	



IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	51,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	52,0

CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/19-dez/20	-2,85%
---	--------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de militares da base cadastral.

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar para a data da reserva.**

PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2020	18.597	13.292	6.906	742	20.940
2021	18.089	13.915	6.908	781	21.604
2022	17.659	14.815	6.906	818	22.539
2023	17.302	15.938	6.904	849	23.691
2024	17.551	16.153	6.902	880	23.935
2025	17.778	16.200	6.899	913	24.012
2026	17.981	16.018	6.895	949	23.862
2027	17.779	16.288	6.891	985	24.164
2028	17.832	16.095	6.888	1.024	24.007
2029	17.692	16.093	6.886	1.064	24.043
2030	17.663	15.999	6.885	1.107	23.992
2031	17.369	16.374	6.887	1.150	24.411
2032	17.448	16.241	6.892	1.195	24.328
2033	17.239	16.429	6.900	1.240	24.569
2034	16.931	17.134	6.912	1.283	25.329
2035	16.933	17.371	6.928	1.325	25.624
2036	16.934	17.647	6.949	1.365	25.961
2037	16.906	18.112	6.973	1.403	26.488
2038	16.909	18.432	7.002	1.439	26.873
2039	16.629	19.320	7.034	1.468	27.822



Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2040	16.850	19.527	7.068	1.496	28.091
2041	16.826	19.973	7.105	1.519	28.598
2042	16.842	20.613	7.143	1.537	29.293
2043	17.078	20.585	7.181	1.553	29.319
2044	17.033	21.012	7.217	1.565	29.794
2045	17.404	20.703	7.251	1.577	29.532
2046	17.377	20.605	7.282	1.588	29.475
2047	17.593	20.091	7.306	1.601	28.997
2048	17.615	19.535	7.323	1.616	28.473
2049	17.586	18.970	7.332	1.633	27.935
2050	17.501	18.377	7.333	1.652	27.362

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2020 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

RESULTADO DO FUNDO MILITAR - COMPARATIVO:

Item	Exercício		
	2018	2019	2020
Total de Encargos (1)	206,2	163,0	162,2
Total de Receitas (2)	38,4	36,8	49,3
Insuficiência Financeira (1) - (2)	167,8	126,2	112,9

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

O Fundo Militar, na avaliação de 2020, é projetado conforme critérios descritos na Lei Federal 13.954/2019.

O aumento da projeção das receitas do Fundo, de R\$ 36,8 bilhões em 2019 para R\$ 49,3 bilhões em 2020, decorre de alteração legislativa ocorrida no exercício de 2020, a qual instituiu a dobra contribuição do Estado em relação a contribuição de militares ativos.

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Com base nos resultados apresentados pela Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2019, Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 121/2020, a PRPREV elaborou, durante o exercício de 2020, estudos técnicos com a finalidade de reestruturação do plano contributivo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Os trabalhos iniciaram de forma interna na PRPREV através de criação de grupo de trabalho pela Resolução do Conselho Diretor nº 58, de 08/04/2020. Os técnicos participantes deste grupo elaboraram o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 257/2020, concluído em 15/06/2020, o qual transcreve estudo sobre os efeitos das alterações legislativas ocorridas no âmbito do Estado do Paraná, EC nº 45/2019 e Lei nº 20.122/2019, também abordando aspectos jurídicos e financeiros que envolvem o RPPS estadual.

O Relatório, além dos outros temas, apresenta alternativas de readequação do Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de modo que estas fossem objeto de análise por parte do Conselho Diretor da PRPREV.

Posteriormente, o Governo do Estado através do Decreto nº 5163, de 15/07/2020, criou grupo de trabalho amplo, envolvendo Casa Civil, Secretaria de Estado da Administração e Previdência, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e PRPREV, a fim de concluir os estudos da proposta de novo Plano de Custeio.

A partir da criação deste grupo de trabalho, as atividades concentraram-se não só na nova proposta de custeio, mas também em demonstrações junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, de todas as premissas e parâmetros atuariais utilizados na proposta de reestruturação.

Todo este processo ocorreu em diversas reuniões do grupo de trabalho e técnicos representantes da Secretaria, culminando com o encaminhamento de extenso material para apreciação por parte da Secretaria de Previdência, incluindo o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 272/2020, de 10/12/2020, que consiste no Estudo Técnico de Proposta de Modelo de Estruturação Atuarial do Estado, também, do rateio administrativo da PRPREV entre os fundos previdenciários com base nas contribuições normais do Estado vertidas aos fundos.

Por fim, após todo o processo de estudos, a Secretaria de Previdência emitiu o Parecer SEI nº 20153/2020/ME, em 17/12/2020, elaborada pela *Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos*, a qual, com base nos arts. 2º, 61 e 62 da Portaria MF nº 464/2018, aprova a modelagem atuarial utilizada na proposta de reestruturação do custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

PROPOSTA DE MODELAGEM DO PLANO DE CUSTEIO

Como resultado final dos estudos realizados sobre premissas e parâmetros atuariais e Taxa de Administração da PRPREV, assim como a necessidade de readequação do Plano de Custeio do RPPS aos impactos decorrentes da reforma previdenciária instituída pela EC 45/2019 e Lei 20.122/2019, ambas no âmbito do Estado do Paraná, resume-se a proposta contributiva ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais

C	Estado – Contribuição Progressiva ao Fundo de Previdência	Contrapartida sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 140%, em 2021, acrescida de 10% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos
D	Estado – Aportes Vinculados ao Fundo de Previdência	Incidente sobre o total da Folha de Benefícios previdenciários pagos pelo FP, percentual de 3% em 2021, crescente 1% ao ano até o limite de 21,3%

O limite da progressividade da contrapartida normal do Estado, igual ao dobro da contribuição dos servidores ativos, é atingida em 2027. Já o percentual máximo previsto aos Aportes Vinculados, de 21,3%, é projetado para o ano de 2040.

RESULTADO ATUARIAL PELO PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Item	Valor R\$
<i>Total Benefícios Concedidos</i>	29.104.235.185,67
<i>Total Benefícios a Conceder</i>	51.941.411.644,82
<i>Despesas Administrativas</i>	1.061.250.249,72
Total de Obrigações do FP (1)	82.106.897.080,21
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	19.198.650.776,54
<i>Estado-Contrapartida Progressiva Ativos</i>	36.735.695.088,42
<i>Servidores Beneficiários-Contribuição</i>	4.473.851.463,37
<i>Aportes Vinculados</i>	13.405.432.708,68
<i>Compensação Previdenciária</i>	861.839.216,36
<i>Aluguéis</i>	134.744.531,82
Total de Receitas do FP (2)	74.810.213.785,19
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	7.296.683.295,02
<i>Ativos Financeiros</i>	5.736.499.542,99
<i>Parcelamento de Débitos Previdenciários</i>	520.908.337,18
<i>Royalties</i>	1.094.935.165,69
Ativos Total (4)	7.352.343.045,86
Déficit/Superávit Atuarial (4-3)	55.659.750,84

Conforme tabela acima, a modelagem de custeio proposta ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove o equilíbrio do Fundo, com superavit projetado em R\$ 55 milhões.

Os resultados foram obtidos em conformidade com as premissas e parâmetros descritos no item 2 deste Relatório e com a base de dados referente ao mês de dezembro de 2020.



PROJEÇÃO DO FLUXO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Valores em R\$ Milhões

Ano	Benef.+ Admin.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2021	2.963,2	884,2	189,5	1.237,9	87,6	729,3	3.128,6	5.901,9
2022	2.975,9	893,7	185,5	1.340,5	117,5	730,0	3.267,2	6.193,2
2023	2.990,6	905,5	181,9	1.448,8	147,5	736,2	3.419,8	6.622,4
2024	2.960,1	909,2	178,0	1.545,7	174,9	746,8	3.554,7	7.216,9
2025	2.922,0	914,2	174,1	1.645,6	201,2	639,1	3.574,2	7.869,1
2026	2.869,4	927,3	169,4	1.761,8	225,5	395,7	3.479,8	8.479,4
2027	2.839,3	941,9	165,7	1.883,7	250,7	422,7	3.664,7	9.304,8
2028	2.837,4	957,4	163,0	1.914,7	278,2	459,8	3.773,1	10.240,5
2029	2.866,3	974,1	161,0	1.948,3	309,1	502,2	3.894,8	11.269,0
2030	2.915,1	986,3	159,8	1.972,5	343,0	549,1	4.010,7	12.364,6
2031	2.982,1	995,4	159,7	1.990,7	380,2	599,2	4.125,2	13.507,8
2032	3.077,2	998,8	160,6	1.997,6	422,8	651,8	4.231,5	14.662,1
2033	3.169,8	1.002,8	162,6	2.005,5	466,8	704,8	4.342,6	15.834,9
2034	3.276,9	1.003,5	165,8	2.007,0	515,1	758,9	4.450,3	17.008,3
2035	3.399,6	1.003,0	170,2	2.005,9	568,1	813,2	4.560,4	18.169,1
2036	3.518,9	1.002,9	175,5	2.005,8	623,0	866,8	4.674,0	19.324,3
2037	3.657,3	999,1	181,9	1.998,2	684,0	920,5	4.783,6	20.450,6
2038	3.790,4	995,9	189,1	1.991,8	746,6	972,7	4.896,2	21.556,4
2039	3.940,7	989,1	197,8	1.978,2	815,6	1.024,1	5.004,8	22.620,4
2040	4.080,3	982,4	206,9	1.964,8	857,1	1.073,5	5.084,7	23.624,8
2041	4.222,6	972,8	216,2	1.945,7	887,5	1.120,2	5.142,4	24.544,6
2042	4.371,8	960,5	227,2	1.921,0	919,4	1.163,1	5.191,2	25.363,9
2043	4.517,4	946,6	238,3	1.893,3	950,6	1.201,4	5.230,2	26.076,7
2044	4.665,6	932,6	250,6	1.865,1	982,4	1.235,0	5.265,7	26.676,9
2045	4.813,1	917,2	263,4	1.834,5	1.014,0	1.263,4	5.292,5	27.156,3
2046	4.955,8	900,9	276,4	1.801,8	1.044,6	1.286,4	5.310,0	27.510,5
2047	5.098,5	884,4	289,3	1.768,8	1.075,2	1.303,6	5.321,2	27.733,2
2048	5.232,3	868,1	301,7	1.736,2	1.103,9	1.314,7	5.324,5	27.825,4
2049	5.353,2	852,9	313,0	1.705,9	1.129,8	1.319,6	5.321,3	27.793,5
2050	5.458,3	840,0	322,9	1.680,0	1.152,3	1.318,8	5.314,0	27.649,2
2051	5.554,1	827,8	331,6	1.655,6	1.172,9	1.312,6	5.300,5	27.395,6
2052	5.622,4	818,2	337,8	1.636,3	1.187,6	1.301,1	5.280,9	27.054,1
2053	5.673,4	811,3	342,0	1.622,6	1.198,5	1.285,3	5.259,7	26.640,4
2054	5.704,2	805,2	344,5	1.610,5	1.205,1	1.265,9	5.231,2	26.167,4
2055	5.707,3	804,6	344,2	1.609,2	1.205,8	1.243,5	5.207,2	25.667,4
2056	5.691,8	803,2	342,3	1.606,3	1.202,5	1.219,6	5.173,8	25.149,4
2057	5.664,4	803,0	338,8	1.605,9	1.196,7	1.194,6	5.138,9	24.623,9
2058	5.626,5	801,8	334,2	1.603,7	1.188,6	1.169,1	5.097,5	24.094,9



Ano	Benef.+ Admin.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2059	5.579,8	802,3	328,8	1.604,6	1.178,7	1.143,4	5.057,8	23.572,9
2060	5.532,5	799,8	322,8	1.599,6	1.168,6	1.117,8	5.008,6	23.048,9
2061	5.476,5	801,1	316,0	1.602,2	1.156,7	1.092,0	4.968,0	22.540,4
2062	5.425,1	798,1	308,9	1.596,2	1.145,8	1.066,8	4.915,8	22.031,0
2063	5.369,6	797,7	301,5	1.595,4	1.134,0	1.041,6	4.870,2	21.531,6
2064	5.309,6	796,3	293,8	1.592,6	1.121,2	1.016,7	4.820,6	21.042,6
2065	5.248,1	795,7	285,8	1.591,3	1.108,1	992,3	4.773,2	20.567,7
2066	5.197,6	793,2	277,9	1.586,5	1.097,4	968,5	4.723,4	20.093,5
2067	5.142,5	791,5	269,7	1.582,9	1.085,7	944,7	4.674,5	19.625,4
2068	5.093,8	788,0	261,4	1.575,9	1.075,3	921,2	4.621,8	19.153,4
2069	5.043,3	786,9	252,9	1.573,7	1.064,6	897,5	4.575,6	18.685,7
2070	4.999,3	783,2	244,5	1.566,5	1.055,3	874,1	4.523,6	18.210,0
2071	4.947,6	781,2	235,9	1.562,3	1.044,3	850,3	4.474,0	17.736,4
2072	4.910,1	781,0	227,6	1.562,0	1.036,3	826,7	4.433,6	17.259,9
2073	4.873,1	777,6	219,4	1.555,1	1.028,5	803,1	4.383,5	16.770,4
2074	4.834,4	775,1	211,4	1.550,1	1.020,2	778,9	4.335,7	16.271,7
2075	4.803,6	775,3	203,8	1.550,6	1.013,7	754,5	4.297,9	15.766,0
2076	4.773,7	773,2	196,5	1.546,5	1.007,3	729,8	4.253,4	15.245,6
2077	4.740,2	773,1	189,5	1.546,2	1.000,2	704,6	4.213,6	14.719,1
2078	4.719,0	774,8	183,3	1.549,7	995,7	679,3	4.182,8	14.182,9
2079	4.695,1	773,4	177,5	1.546,9	990,6	653,7	4.142,1	13.629,8
2080	4.673,3	773,9	172,2	1.547,9	985,9	627,5	4.107,4	13.064,0
2081	4.653,7	777,3	167,4	1.554,5	981,7	600,8	4.081,8	12.492,1
2082	4.635,9	776,9	163,3	1.553,7	977,9	574,0	4.045,8	11.902,1
2083	4.621,1	776,6	159,8	1.553,3	974,8	546,5	4.011,1	11.292,0
2084	4.615,0	780,1	157,1	1.560,1	973,5	518,2	3.988,9	10.665,9
2085	4.603,3	781,1	154,7	1.562,2	971,0	489,4	3.958,3	10.020,9
2086	4.605,7	778,8	153,0	1.557,6	971,5	459,7	3.920,7	9.335,9
2087	4.602,9	783,8	151,6	1.567,6	970,8	428,4	3.902,2	8.635,3
2088	4.600,0	781,9	150,5	1.563,8	970,2	396,5	3.862,9	7.898,1
2089	4.613,8	781,6	150,1	1.563,2	973,2	363,0	3.831,0	7.115,4
2090	4.623,3	783,6	149,8	1.567,1	975,2	327,5	3.803,1	6.295,2
2091	4.618,3	782,1	149,4	1.564,3	974,1	290,3	3.760,3	5.437,1
2092	4.622,6	781,8	149,4	1.563,5	975,0	251,6	3.721,2	4.535,8
2093	4.636,1	784,2	149,6	1.568,3	977,9	210,9	3.690,9	3.590,6
2094	4.641,8	780,3	149,8	1.560,7	979,1	168,2	3.638,2	2.587,0
2095	4.645,0	779,4	149,8	1.558,7	979,8	123,0	3.590,8	1.532,8

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 5.736.499.542,99 de 31/12/2020, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,25% em 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.



Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Parcelamento de Débitos Previdenciários, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

PARECER ATUARIAL SOBRE A PROPOSTA DE CUSTEIO

Verifica-se que esta proposta de Custeio, juntamente com a reforma previdenciária estadual, proporciona adequado processo contributivo ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidenciado no item 6.3 deste Relatório, que indica que o patrimônio previdenciário do Fundo deverá atingir o patamar de R\$ 28 bilhões em cerca de 27 anos.

Além disto, a proposta de modelagem de Custeio contém elementos de extrema importância em questão da continuidade no aprimoramento da gestão atuarial do RPPS do Estado do Paraná:

- a) Utilização de tábuas de mortalidade adequadas à perspectiva de sobrevivência da população de segurados do RPPS do Estado;
- b) Perspectiva de rentabilidade dos investimentos projetada de forma conservadora e adequada à Carteira e à Política de Investimentos da PRPREV;
- c) Rateio da Taxa de Administração da PRPREV entre os fundos previdenciários geridos pela PRPREV, Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar;
- d) Remodelagem contributiva do Fundo de Previdência em conformidade ao previsto na Portaria MF 464/2018, incluindo garantias legais ao cumprimento do Custeio.

Ressalta-se o compromisso da PRPREV ao constante acompanhamento e verificação da aderência de todas as premissas e parâmetros atuariais utilizados nos cálculos apresentados, aprimoramento da base cadastral, pesquisa técnica para evolução dos instrumentos de cálculo, cooperação técnica junto à Secretaria de Previdência e a todos os órgãos do Estado do Paraná.

PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e demais alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018, 20.122/2019 e 20.169/2020.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de



acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2020, contemplando os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

FUNDO FINANCEIRO

Possui 97.931 segurados, sendo 29.455 ativos e 68.476 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 125,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 20,4 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 104,6 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.537 pessoas, sendo 18.597 ativos e 20.940 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R\$ 47,0 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 14,0 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 33,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.047 servidores ativos e a 41.612 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 125.659 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial decrescente de 5,25% para 2021, 5,00% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 82,6 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 89,9 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R\$ 7,3 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 7,4 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superavit do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R\$ 14,7 bilhões.

O superavit projetado do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, decorrente das alterações legislativas ocorridas em dezembro de 2019 no âmbito do Estado do Paraná, Emenda Constitucional nº 45/2019 e Lei nº 20.122/2019, e indicam a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, de modo a readequar as contribuições previdenciárias às suas necessidades.

META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi inferior em 1,51 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,27%, estabelecida para o exercício de 2020, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 8,76% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada foi de 5,50% para o exercício de 2020, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,52% em 2020. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016 (6,68%), 2017 (6,66%), 2018 (6,50%) e 2019 (7,59%). Em 2020 foi de 4,06%.

O momento instável da economia ocorrido em 2020, em especial pelos efeitos da pandemia de Covid-19, influenciou o resultado dos investimentos neste ano. A despeito do singular momento ocorrido em 2020, ressalta-se a constante necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

Neste sentido, com base em material produzido por técnicos da PRPRV, Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA 257/2020, já nesta Avaliação utiliza-se a meta atuarial gradualmente reduzida, até o patamar de 4,50% ao ano, no longo prazo, conforme item 2.1.

Esclarece-se que esta taxa de juros é utilizada como parâmetro de cálculo dos três fundos previdenciários. Conforme §6º do art. 3º da Instrução Normativa 02/2018 da Secretaria de Previdência, é uma opção em face desta taxa de juros ser menor que a taxa de juros parâmetro divulgada pela Portaria nº 12.223/2020, da mesma Secretaria, e obtida através do cálculo da duração do passivo previdenciário. Esta taxa calculada é de 5,42% para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, 5,37% para o FUNDO FINANCEIRO e 5,41% para o FUNDO MILITAR.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 73,6 milhões para o exercício de 2021 e subsequentes, além do montante de investimentos de R\$ 12,7 milhões somente para este exercício, é considerada nesta Avaliação e destacada no item 3.



Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, alíquotas contributivas da Lei 20.122/2019 e regras da Emenda Constitucional 45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual é apresentado nesta Avaliação, item 6.

PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 7,4 bilhões, é composto de R\$ 5,74 bilhões em recursos financeiros, o recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R\$ 1,095 bilhão e o parcelamento de débitos previdenciários no valor atuarial de R\$ 521 milhões, conforme Acordo nº 00179/2021. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 224 milhões.

PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através dos Relatórios DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020 e DPREV/ATUÁRIA nº 269/2020, apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas descritas no item 2, utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DO PARANÁ

A aplicação do limite de isenção de aposentadorias pensões de 3 salários mínimos nacionais, conforme § 6ºA do art. 15 da Lei 17.435/2012, se dá pela verificação de deficit atuarial no RPPS do Estado.

Esta verificação deve seguir critérios estabelecidos no § 6ºB da mesma legislação acima citada.

§ 6ºB Para fins do disposto no § 6ºA deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. (Incluído pela Lei 20122 de 20/12/2019)

Deste modo, a tabela a seguir apresenta o resultado atuarial do RPPS do Estado, conforme critérios estabelecidos, englobando apenas os fundos FINANCEIRO e DE PREVIDÊNCIA, em face da classificação da seguridade de militares como Sistema de Proteção Social.

Resultado Atuarial do RPPS – R\$ Bilhões			
Item	Fundo Financeiro	Fundo de Previdência	RPPS
Total de Obrigações Previdenciárias (1)	125,05	82,61	207,66
Total de Receitas Previdenciárias (2)	20,39	62,82	83,20
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	104,67	19,79	124,46
Ativos Financeiros (4)	0,00	7,35	7,35
Deficit/Superavit Atuarial (4-3)	(104,67)	(12,44)	(117,11)

Os resultados acima apresentados são baseados nos itens 3 e 4 deste Relatório e indicam que, conforme critérios de verificação, o RPPS do Estado apresenta um deficit atuarial de R\$ 117,11 bilhões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuarias sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº 17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuarias, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuarias ou disposições legais, que promovam impactos atuarias significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.



ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterá o Anexo de Riscos Fiscais (ARF), em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2021, 11ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020).

Neste anexo, os Riscos Fiscais serão classificados em duas categorias: Riscos Orçamentários e Passivos Contingentes.

2. Riscos Fiscais

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	28.594.285.952	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	28.594.285.952
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	507.734.821	Utilização de receitas próprias do Estado.	507.734.821
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	29.102.020.772	SUBTOTAL	29.102.020.772

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	5.990.795.000	Gerenciamento das despesas, limitação de empenho e de restos a pagar, estratégias para geração de excesso de arrecadação, utilização de recursos de superávit financeiro, redução de pessoal e de concessão de benefícios fiscais.	5.990.795.000
SUBTOTAL	5.990.795.000	SUBTOTAL	5.990.795.000
TOTAL	35.092.815.772	TOTAL	35.092.815.772

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual; Procuradoria Geral do Estado do Paraná

2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados em Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Ainda sobre o risco fiscal extremamente relevante que é uma frustração de receita, pode-se exemplificar o ocorrido e ainda presente, impacto nas receitas do estado provocado pela crise sanitária mundial por conta da Covid-19.

O risco do impacto econômico ser ainda maior no presente exercício de 2021, onde, até o momento, não se vislumbra o recebimento de auxílio financeiro da união e desse cenário caótico se estender para os próximos anos, é expressivo.

O estado, para continuar oferecendo serviços à população, mantém uma base de custeio muito difícil de reduzir, combinado com o baixo rendimento, e às vezes, ausente crescimento do comércio e da indústria local, imagina-se uma crescente queda de receita onde o equilíbrio fiscal se encontrará á longo prazo.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que



flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se: taxa de juros, câmbio e inflação.

Nos Demais Riscos Fiscais Passivos, o montante de R\$ 2,1 bilhões, expressa os possíveis acréscimos em despesas Discricionárias, classificadas orçamentariamente nas espécies Outras Despesas Correntes e Investimentos, em atendimento às demandas dos órgãos do Poder Executivo.

Inclui-se neste montante mais R\$ 2 bilhões de riscos relacionados à revisão geral anual de pessoal prevista na Lei nº 18.493, de 24 de junho de 2015, suspensa devido a situação fiscal do Estado.

Em caso de declaração de inconstitucionalidade dos incisos II e III do art. 2º da Lei estadual nº 18.469, de 30 de abril de 2015, haverá a possibilidade da reversão da segregação de massas realizada no ano de 2015. O impacto econômico ao estado do Paraná será de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão na folha do Fundo Financeiro. Caso os efeitos sejam aplicados retroativamente à 2015, o impacto econômico em 2021 será de aproximadamente R\$ 11,9 bilhões.

Soma-se aos Outros Riscos Fiscais as promoções e progressões a que terão direito os servidores públicos para implantação no ano de 2022, estimadas no montante de R\$ 280 milhões.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, e que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2022 foram classificadas quanto ao seu grau de risco⁵ pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere.

⁵ Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.



- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF.

Encontra-se nos Riscos Fiscais classificado como risco possível, sob tutela da Assessoria Técnica, com a estimativa de um passivo no montante de R\$ 3,6 bilhões, a execução do contrato celebrado entre o Estado e o BANESTADO para compra de títulos expedidos por Alagoas, Santa Catarina, Osasco e Guarulhos. Nesta fase atual do processo, este aguarda julgamento pelo STF de recurso extraordinário a respeito de possibilidade de penhora de ações ordinárias do Estado na COPEL. Ressalta-se que o BANESTADO foi adquirido pelo Banco ITAU em 2000, incluindo os direitos relativos à esta ação. Atualmente aguarda-se o STF decidir se o pagamento dar-se-á por precatório requisitório ou por penhora e venda judicial das ações ordinárias do Estado do Paraná na COPEL; não haverá possibilidade de recurso a tribunal superior após esta decisão.

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais.

Por fim, "há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2022 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao "trânsito em julgado" e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano"⁶.

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2022.

Processos por Faixa de Valor

R\$1,00		
Faixa de Valor	Valor Estimado	Quantitativo de Processos (%)
Até 1 milhão	46.147.176,27	64,98%
Entre 1 milhão e 100 milhões	821.768.879,43	27,44%
Entre 101 milhões e 500 milhões	1.936.869.895,92	2,21%
Acima de 501 milhões	25.789.500.000,00	5,36%
Total Geral	28.594.285.951,63	100%

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 28.594.285.951,63 (vinte e oito bilhões, quinhentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

⁶ Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.



Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 92,43% possuem valores até R\$ 100 milhões, sendo que 64,98% possuem valor até R\$ 1 milhão e 27,44% possuem valor entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R\$ 46,1 milhões, enquanto os de faixa entre R\$ 1 milhão e R\$ 100 milhões totalizam R\$ 821,8 milhões.

Em relação aos processos com valor entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, o quantitativo é de 2,21% somando R\$ 1,9 bilhão. Já os processos com valor estimado acima de R\$ 501 milhões são 5,36% do total de processos, totalizando valor estimado de R\$ 25,8 bilhões.

Processos por Grau de Risco

R\$1.00				
Grau de Risco	Faixa de Valor	Valor Estimado	%	Proporção do Total Geral
Risco Possível	Até 1 milhão	22.945.124	0,48%	0,08%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	128.563.981	2,71%	0,45%
	Acima de 501 milhões	4.600.000.000	96,81%	16,09%
Possível Total		4.751.509.105	100,00%	16,62%
Risco Provável	Até 1 milhão	14.974.356	0,87%	0,05%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	307.753.051	17,86%	1,08%
	Acima de 501 milhões	1.400.000.000	81,27%	4,90%
Provável Total		1.722.727.407	100,00%	6,02%
Risco Remoto	Até 1 milhão	8.227.697	0,04%	0,03%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	385.451.847	1,74%	1,35%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	1.936.869.896	8,76%	6,77%
	Acima de 501 milhões	19.789.500.000	89,46%	69,21%
Remoto Total		22.120.049.440	100,00%	77,36%
Total Geral		28.594.285.952		100,00%

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 77,36% tem chances remotas de se concretizarem, representando um montante de R\$ 22,1 bilhões. Das classificadas como risco Remoto, 89,46% do valor estimado são de processos com valor acima de R\$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R\$ 19,7 bilhões, valor que representa 69,21% do total de passivos contingentes.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 16,62% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 4,8 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 96,81% são de processos com valores acima de R\$ 501 milhões.

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (6,02%), o que gera um ônus ao Estado no valor estimado de R\$ 1,72 Bilhão. Deste total 1,4 bilhão diz respeito a bloqueio de recursos via SISBAJUD do Tesouro para repasse ao Fundo Estadual de Saúde.

Processos por Procuradoria e Grau de Risco

R\$1,00

Procuradoria	Grau Risco	Valor Estimado	Quantitativo de Processos (%)
Assessoria Técnica	Risco Possível	4.600.000.000,00	0,63%
	Risco Provável	1.400.000.000,00	0,32%
	Risco Remoto	16.968.982.552,79	5,99%
Assessoria Técnica Total		22.968.982.552,79	6,94%
Coordenadoria de Recursos	Risco Remoto	400.000.000,00	0,32%
Coordenadoria de Recursos Total		400.000.000,00	0,32%
Procuradoria Administrativa - PRA	Risco Possível	133.728,19	4,10%
Procuradoria Administrativa - PRA Total		133.728,19	4,10%
Procuradoria Ambiental - PAM	Risco Possível	178.660,00	1,58%
	Risco Provável	232.254,93	1,58%
	Risco Remoto	72.300.000,00	1,89%
Procuradoria Ambiental - PAM Total		72.710.914,93	5,05%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA	Risco Provável	1.956.240,70	0,32%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA Total		1.956.240,70	0,32%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC	Risco Possível	104.905.463,55	13,88%
	Risco Provável	213.968.801,80	16,40%
	Risco Remoto	874.495.507,68	14,83%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC Total		1.193.369.773,02	45,11%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	Risco Possível	1.750.000,00	0,63%
	Risco Provável	42.000.000,00	0,63%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total		43.750.000,00	1,26%
Procuradoria de Sucessões - PSU	Risco Possível	56.438,19	1,58%
	Risco Provável	75.620,87	2,84%
Procuradoria de Sucessões - PSU Total		132.059,06	4,42%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF	Risco Possível	1.582.749,51	3,15%
	Risco Remoto	3.536.000.000,00	0,95%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF Total		3.537.582.749,51	4,10%
Procuradoria do Patrimônio - PRP	Risco Possível	4.384.000,00	0,95%
	Risco Remoto	57.133.000,00	0,63%
Procuradoria do Patrimônio - PRP Total		61.517.000,00	1,58%
Procuradoria Funcional - PRF	Risco Possível	14.976.426,38	8,83%
	Risco Provável	62.309.449,00	6,31%
	Risco Remoto	23.381.264,30	2,84%
Procuradoria Funcional - PRF Total		100.667.139,68	17,98%
Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF	Risco Possível	15.831.638,86	3,47%
	Risco Provável	1.185.040,00	0,32%
	Risco Remoto	16.752.931,70	1,58%
Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF Total		33.769.610,56	5,36%
Procuradoria Trabalhista - PRT	Risco Possível	7.710.000,00	1,58%
	Risco Provável	1.000.000,00	0,32%
	Risco Remoto	171.004.183,18	1,58%
Procuradoria Trabalhista - PRT Total		179.714.183,18	3,47%
Total Geral		28.594.285.951,63	100,00%



Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, com 17,98% do total, e na Procuradoria de Ações Coletivas, com 45,11% do total.

A Procuradoria do Patrimônio, que trata de demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações, responsabilidade civil do Estado, entre outros, representa um total de R\$ 61,5 milhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal, que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R\$ 3,537 bilhões, sendo que 99,95% deste total trata-se de risco remoto.

A Assessoria Técnica da PGE atua em todas as matérias, em assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade de contencioso judicial e consultiva constando um total de R\$ 22,96 bilhões. Destes, R\$ 16,97 bilhões tratam-se de risco remoto e R\$ 4,6 bilhões de risco possível.

A Procuradoria Trabalhista, que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho, possui um total de R\$ 179,7 milhões, do qual grande parcela é de processos com grau de risco remoto.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 26 de fevereiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

R\$1,00		
Empresa	Dívida	Valor
COHAPAR	Interna	502.224.578
COPEL	Interna	147.283.587
total		649.508.165

FONTE: DHO/DTE/SEFA

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001⁷. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

⁷ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.



ANEXO III - ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023

ANEXO III - ALTERAÇÕES NOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 - 2023

De:
Programa 11 - Modernização da Infraestrutura do Paraná
Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência Índice		Previsão Índice		Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	2021	2022		
Movimento Anual de Passageiros em Aeródromos do Paraná	Unidade	31/12/2018	10.473.334,00	10.917.832,00	11.147.107,00	11.381.196,00	Anual Maior Melhor

Fonte: SEIL

Para:
Programa 11 - Modernização da Infraestrutura do Paraná
Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência Índice		Previsão Índice		Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	2021	2022		
Movimento Anual de Passageiros em Aeródromos do Paraná	Unidade	31/12/2018	10.473.334,00	4.165.527,00	5.123.598,21	6.302.025,80	Anual Maior Melhor

Fonte: SEIL

Justificativa:
Considerando o cenário e previsões para retomada do setor de aviação civil, a queda da movimentação de passageiros foi de aproximadamente 56% de 2019 para 2020, e a previsão de recuperação da IATA é em torno de 23,12% a partir de 2021 a 2024, e a retomada do crescimento em torno de 4,6% ao ano a partir de 2025, com base em estimativas de especialistas da área. Portanto, devido à segunda onda da COVID-19 do início deste ano de 2021, ajustou-se o número de 2021 para o número aproximado de movimentação de passageiros de 2020, e para 2022 aplicou-se o índice da IATA de 23% em cima da movimentação de 2021, e para 2023 o mesmo índice de 23% em cima da movimentação de 2022.

Alteração:
Previsão do Índice para os Exercícios 2021, 2022 e 2023.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,


Informo que o Projeto de Lei nº 162/2021, de autoria do Poder Executivo, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável na forma de **substitutivo geral** no âmbito Comissão de Orçamento, o parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de junho de 2021.

Curitiba, 30 de junho de 2021.


Rafael Cardoso
Mat. 16,988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo